



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2016

##TEX Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da comissão permanente de licitação de materiais e obras CPLMO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação sob a modalidade tomada de preços tipo menor preços global, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER O TERMO DE CONVENIO Nº 823976/2015/MDA/CAIXA, OBJETIVADO CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM LINHA VICINAIS, conforme plano de trabalho, projetos básicos e planilhas no valor global estimado de 509.215,15. (quinhentos e nove mil e duzentos e quinze reais e quinze centavos)

a) Da sessão de abertura: A Comissão Permanente de Licitação receberá a habilitação e propostas nos envelopes Nº. 01 e Nº. 02 em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão no DIA 27 DE JUNHO DE 2016 AS 09H: 30MIN. (nove horas e trinta minutos) na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Geral: IZABEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Praça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

D'Oeste, sito a Av. Nilo Peçanha 4513 – Bairro Redondo.

b) **Das informações complementares:** o Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL- situado a Av. Nilo Peçanha Nº 4513, Bairro Redondo, nesta cidade de Alta Floresta D' Oeste - RO, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. Às 13h: 30min. Mediante o recolhimento em nome do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM. E no portal de transparência do município no endereço eletrônico <http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br>. Fone (69) 3641 2818.

##DAT Alta Floresta D'Oeste-RO, 08 de junho de 2016.

##ASS Eliel Pereira

CAR Presidente da CPL

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C2C3BB4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2016
PROCESSO Nº. 543/2016.

##ATO Pregão Eletrônico nº. 63/2016

##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

Objeto: Aquisição de Ônibus escolar para atender ao Convenio nº 474/DPCN/2015, que celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da defesa, através do programa Calha Norte – PCN e o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, objetivando atender a Secretaria Municipal de Educação em apoio aos acadêmicos do nosso Município, Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R\$404.935,00(quatrocentos e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais). Fim do recebimento de proposta: 24/06/2016 às 10:00hrs (dez horas), início da abertura proposta 24/06/2016 às 10h:01min.(dez horas e um minuto), Fim da abertura da proposta 24/06/2016 às 10h:29min.(dez horas e vinte e nove minutos) e Início da Disputa dia 24/06/2016 às 10h:30(dez horas e trinta minutos), horário de Brasília – DF. local

www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, **08 de Junho de 2016.**

##ELIEL PEREIRA

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com

##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AE682E07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

Decreto n.º 65/GP/2016. De 08 de Junho de 2016.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A)
 SERVIDOR (A).” ANA PAULA SANTOS
 DOMICIANO (ABANDONO DE CARGO)
 (CONFORME PROCESSO Nº 581-1/2016)

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **RANIERY LUIZ FABRIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 814/2015 em seu Art. 46º “II,III” :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a), **ANA PAULA SANTOS DOMICIANO**, portador do RG nº **768.228** SSP/RO e do CPF Nº **747.375.972-87**, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, nomeado 30/09/2011, vinculado à Secretaria Municipal de SAÚDE.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os efeitos financeiros retroagindo ao dia 30/05/2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se;
 Arquive-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:93394E90

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 218/2016

PORTARIA Nº 218/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr(a). JUVENAL LOPES DE SOUZA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 333.566/SSP/RO** e do **CPF: 277.035.922-34**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor de Gabinete para Assuntos Institucionais, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6BFF3069

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 066/2016 CEDÊNCIA DE SERVIDOR

Decreto n.º 066/GP/2016. De 08 de Junho de 2016.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE FUNCIONÁRIO
 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, **RANIERY LUIZ FABRIS**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de nº. 582/2016, que tem como objeto a disponibilidade de servidor (a) municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cedido a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, o(a) servidor (a) Sr. **MALVINA MARIA MONTEIRO VITOR**, no cargo de Professora PN2 Pedagoga, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

Art. 2º - O servidor (a) prestará serviços para Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, no período de 08/06/2016 a 31/12/2016, devendo este Órgão arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor (a).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5688E0AB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 219/2016

PORTARIA Nº 219/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 JUNHO 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a). **MARINALVA KRUGUEL RODRIGUES**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 454.885/SSP/RO e do CPF: 425.121.072-72, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETORA ESCOLAR (E.M.E.I.F. NOVO DESTINO), vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada d' Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:EA2CC096

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 220/2016

PORTARIA Nº 220/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr(a). MARCIA DANIELE DOS SANTOS, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 674447/SSP/RO** e do **CPF: 656.470.172-15**, domiciliado (a) neste município, do cargo de VICE - DIRETOR ESCOLAR (E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES), vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C6D43AE2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 221/2016

PORTARIA Nº 221/GAB/2016

ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr(a). MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do **RG nº 832.354/SSP/RO** e do **CPF: 724.137.512-20**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Gerência de Enfermagem, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6CAA19EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 011/CMAS/ARIQUEMES

RESOLUÇÃO Nº 011 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ARIQUEMES/RO, EM 07 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre aprovação de recurso próprio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS oriundo de emenda parlamentar/municipal para APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal

1.732/2012, nos termos da Ata nº 204 de Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Brincando com Alegria para compor a Brinquedoteca da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Ariquemes/RO, que se refere à Emenda Parlamentar Municipal, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. Este Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariquemes, pauta a sua aprovação com base nas instruções normativas da Política Nacional de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social e da Resolução do CNAS nº109/10.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ariquemes – RO, 07 de junho de 2016.

ALINE CAMPOS STEDILE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marli dos Santos Assis Fogaça
Código Identificador:8C86FED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**2) CRB GRÁFICA LTDA – EPP -ME**

OBJETO: O presente contrato tem por aquisição de materiais gráficos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Prefeitura do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 003204/SEMDES/2016**, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 4.157,20 (quatro mil cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal Desenvolvimento Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003204/SEMSAU/2016

Ariquemes, 06 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:B3BB524C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/PMA/16, PROCESSO Nº. 3480/SEMOSP/2016

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 12.065 de 02 de junho de 2016, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue: TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/CPL/PMA/16; AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 3480/SEMOSP/2016; OBJETO: Contratação de empresa qualificada, para execução de obras de conclusão da construção da Ciclovía, com extensão de 1.578,49m, localizada na Avenida Capitão Sílvia, Canteiro Central, no município de Ariquemes-RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme

especificações e anexos do presente Edital. Fonte de Recursos: Convênio nº 781204/2012/MCIDADES (CT 1003561-87) / Recursos Próprios. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 696.639,99 (seiscentos e noventa e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos). DATA DE ABERTURA: **24 de junho de 2016, às 09h00min**; LOCAL: SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou ainda, gratuitamente, através no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner "CPL". Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2022 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes - RO, 08 de junho de 2016

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA

Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:FC44D824

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente Interina da AGERB, **Marilei de Oliveira Miranda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor das empresas, **SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA-ME**, CNPJ nº 19.741.964/0001-50, a proposta do Percentual no valor de **1.175,41 (um mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos)** e **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP** CNPJ nº 04.925.681/0001/50, a proposta do Percentual no valor de **271,14 (duzentos e setenta e um reais e quatorze centavos)** através **Pregão Eletrônico 033/2016/CPLMS, Processo nº 5-4AGERB/2016**, de acordo com o artigo 38, VI, disposto na Lei Federal 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para a retirada da Nota de Empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Encaminha-se o processo para o Setor Financeiro/Contabilidade para Empenho.

Buritis-RO, 08 de junho de 2016.

MARILEI DE OLIVEIRA MIRANDA

Diretora Presidente
Interina
AGERB

Publicado por:
Lorena Espanhol
Código Identificador:A38324F1

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 30 de abril de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:630EFC1B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-284/2016

Processo nº 1-284/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 30 de abril de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 30 e abril de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:688BA04C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-284/2016

Processo nº 1-284/2016

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo da Sindicância 1-284/2016.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 29 de maio de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:41D0D5DB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-284/2016

Processo nº 1-284/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 29 de maio de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de maio de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1D1D0D5A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-284/2016

Processo nº 1-284/2016

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo da Sindicância 1-284/2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.
001/2016/CPLMS/PMB/RO PROCESSO Nº 01- 470/2016/SEMED

A Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, nomeada pelo Decreto nº 6273/GAB/PMB/2016, Publicado dia 04 de Maio de 2016, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2016/CPLMS/PMB/RO
 AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: 01- 470/2016/SEMED

OBJETO: **Contratação de empresas especializadas na execução de Obras para Construção de 02 (duas) CRECHES/PRÉ ESCOLA, conforme projeto padrão FNDE, Projeto I – Tipo Convencional discriminado no presente Edital.**

Projeto/Atividade: 02.07.01, Fonte de Recurso: 12.365.1002.1009.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Ficha: 305.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.890.704,96 (Três milhões oitocentos e noventa mil setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos)

DATA DE ABERTURA: 12 de Julho de 2016, às 09h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis (www.buritis.ro.gov.br).

Buritis, 08 de Junho de 2016.

JULIANE AIRES SANTANA ÁVILA

Presidente

CPLMS

Decreto: 6273/GAB/PMB/2016

Publicado por:
 Juliane Aires Santana
Código Identificador:D34F071F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
064/2016/CPLMS PROCESSO N.º 693/SEMED/2016

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 6272/GAB/PMB/2016**, de 04/05/2016, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2016, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 2680/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06 e 147/14. Tendo como objeto: **Aquisição de Equipamento (Ônibus Escolar) Convênio nº 184/DPCN/2015. (SINCONV 817420). Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.** Tendo valor estimado de **R\$ 348.970,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Novecentos e Setenta Reais)**. Data para cadastro das propostas a partir das **09h30min** do dia **09/06/2016**; data para abertura das propostas a partir das **09h00min** do dia **22/06/2016** e início da sessão pública: dia **22/06/2016** às **09h30min**, horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no site oficial da prefeitura

www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cpl@buritis.ro.gov.br. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 08 de Junho de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações

Pregoeira

Publicado por:
 Magaly Soti Rosa
Código Identificador:DEADDB13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2016/CPLMS PROCESSO Nº 624/2016/SEMPLAN
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto nº. 6260/GP/PMB/2016**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2016/CPLMS**, tipo menor preço por item. **Tendo por objetivo: Aquisição de material de consumo (Peças, Acessórios, Serviços e Outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.** Com valor médio estimativo: **R\$ 3.820,41 (Três Mil Oitocentos e Vinte Reais e Quarenta e Um Centavos)**, conforme edital e anexos; A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09:30 horas (horário local) do dia 21/06/2016**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão, estará disponível aos interessados, mediante requerimento, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 7:30 as 13:30 horas, no site oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e no email: cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 08 de Junho de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e

Pregoeira

Publicado por:
 Magaly Soti Rosa
Código Identificador:6C278C86

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 019/PMB/2016

PROCESSO Nº 1-827/2016- SEMOSP “Filhote”

PROCESSO Nº 285/2016 - SEMP “Mãe”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/00097, com sede na Rua Machado de Assis, 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com a procuração a fl. 298 dos autos o Sr. GILBERTO ANTONIO ROCHA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Analista de Mercado Publico, portador a Cédula de identidade nº 15284629/SSP/MG, inscrito no CPF nº 083.093.426-08, licitação adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 017/2016, processo nº 285/2016-SEMP, Ata de Registro de Preço nº 007 e processo nº 827/2016-SEMOSP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação**

de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016, conforme MEMO: 033/SEMPPLAN/2016, datado de 18.02.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016.

DO ITEM:

Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jatos, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de munc); visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, discriminados no Anexo I e outros que porventura forem adquiridos durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

O contratante pagará à contratada, pelos serviços prestados a **taxa administrativa de 3,20% (três vírgula vinte por cento) sobre os valores dos serviços, com valor total de R\$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais)**, de acordo com a planilha de fl. 04 dos autos, mediante interesse e necessidade da Administração, nos seguintes termos:

- Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.
- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até 30 dias do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços.
- A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada unidade administrativa ordenadora de despesas (secretaria ou órgão) relacionada no ANEXO II.
- A frequência do pagamento será mensal.
- O CONTRATADO deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados nos prazos acordos contratualmente com as mesmas, e a CONTRATANTE não se responsabilizará em momento com os reembolsos.
- O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.

- As unidades ordenadoras de despesas do Governo Municipal pagarão mensalmente à CONTRATADA o valor total dos itens consumidos na forma estabelecida no contrato, adicionado a esse total o valor correspondente à Taxa de Administração negociada no certame licitatório.
- O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.
- Na fatura deverá ser destacado o serviço prestado pela CONTRATADA, remunerado por taxa de administração, no qual se aplica o imposto municipal sobre prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), e os serviços e fornecimentos efetuados pela rede credenciada, os quais serão repassados à CONTRATADA como ressarcimento ao pagamento efetuado à rede credenciada, obedecendo-se ao que prescreve a legislação tributária, para esses casos.
- Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.
- Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.
- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 285/2016 e seus anexos.

§ 1º - O início da execução será a partir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como por comissão nomeada especificadamente de recebimento e fiscalização deste contrato.

§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante indicará um fiscal, “Gestor de Contratos”, para o acompanhamento da entrega dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

- Proporcionar a manutenção veicular (quando necessário) da frota da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de sua propriedade ou a seu serviço sublocação, cadastrados no sistema;
- Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
- Garantir que toda manutenção veicular (peças e serviços) seja executados somente nos veículos da frota da contratante com a devida autorização.
- Garantir que não possam ser reparados os veículos que não estejam cadastrados na frota do contratante;
- Responder, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Custear todos os treinamentos de, no mínimo, 05 (cinco) servidores, que serão responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização de todos os recursos dos sistemas de controle e planejamento;
- Disponibilizar login/senhas individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada;
- Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, se for o caso, para a execução dos serviços de instalação dos softwares;
- Substituir e/ou criar novo login/senha individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

- a) extravio, por parte de terceiros, e/ou esquecimento pela primeira vez, por parte do usuário;
- b) solicitação de alteração pela primeira vez, por parte do usuário;
- c) quando se verificar a necessidade técnica de alteração do login/senha, por parte do usuário e/ou do administrador do Software:

- A reincidência dos eventos descritos acima nas alíneas “a e b” acarretará em ônus ao contratante por manutenção do sistema, que poderá repassar o custo de manutenção, (conforme o item 4.3) pelo valor apresentado em sua proposta comercial, ao condutor usuário do login/senha, caso seja comprovada sua culpa.
- Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender prontamente às reclamações;
- Facultar a Gerência de Frotas pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- Fornecer assistência técnica para o sistema;
- Disponibilizar ao contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;
- Entregar a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO a relação das oficinas, que será objeto de análise e aprovação pela Gerência de Frotas.
- Disponibilizar declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que possui oficinas conveniadas/credenciadas, prontos para aceitar login/senhados usuários do sistema na Região de Buritis com pelo menos, conforme constante no item 3, deste Projeto Básico.
- Na declaração exigida neste item, deverá constar a Razão Social, endereço e o CNPJ das Oficinas conveniadas e credenciadas.
- Fornecer relatório atualizado SEMANALMENTE dos valores de itens como: (filtros e lubrificantes que atendam as necessidades dos veículos, maquinários e implementos, e a rede de oficinas). Peças e serviços (Mão de Obra) serão através de orçamentos no sistema, para o gestor realizar as manutenções veiculares nos mesmos.
- A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as unidades integrantes do Referido Edital, e demais campi participantes, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigida.

- Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
- A Contratada deverá fornecer no mesmo prazo para o início da execução do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
- A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida.
- A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias do memorando de início a ser expedido pela Prefeitura de Buritis/RO, no local e horário a serem determinados pelo mesmo.
- O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, e quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
- A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
- A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
- A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
- A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
- A Contratada deverá entregar mensalmente ao Fiscal do Contrato a nota fiscal com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, que após atesto será encaminhada ao Gestor do Contrato.
- O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato juntamente com a fatura devidamente atestada, o registro de ocorrências, onde será avaliado o Desempenho da contratada no que tange aos serviços prestados.
- A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
- A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
- A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195 §3º da Constituição Federal.
- A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
- A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, sem qualquer ônus adicional.

- A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.
- A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
- A Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura de Buritis/RO.
- A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
- Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização dos Órgãos Controladores, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
- A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
- A Contratada deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscais referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.
- A Contratada responsabiliza-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados de fornecimento de peças e acessórios originais às viaturas do Contratante.

São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência; Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;

Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.

A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.

A Contratada deverá providenciar o credenciamento de Oficinas em localidades onde sejam solicitados pelo Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.

Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - O contratante se obriga:

- Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
- Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação,

cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;

Designar servidor para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato;

Fornecer a relação dos veículos conforme o item 1.2 (deste Projeto) como os dados solicitados dos motoristas, incluindo os veículos locados a serviços da Prefeitura do Município de Buritis/RO, por contrato de locação, relação de condutores e operadores;

Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem à especificação do objeto;

Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

- A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitará o contratado às seguintes sanções, observando-se o disposto na Lei Federal 8.666/93:

- Advertência;

- Multa de mora, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia, limitada a 30 (trinta) dias;

- Multa, no percentual de 10% do valor anual estimado da contratação;

- Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso.

- O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multas moratória e compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato.

- Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

- A multa de mora será descontada dos pagamentos que o contratado vier a receber do órgão ordenador de despesas.

- Se o contratado não possuir créditos a receber da Prefeitura de Buritis/RO, será solicitado o pagamento da multa por via administrativa e, caso não ocorra, judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2016, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 017/2016, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 285/2016, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

Os recursos financeiros estimados para contratação deste objeto correrão por conta da Administração, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observada as condições estabelecidas no processo licitatório. Para a contratação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e manutenção da frota de veículos, motores, maquinários e implementos, do Governo Municipal de Buritis/RO, destinado ao fornecimento, através de oficinas para cada participante (secretarias) utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de suas respectivas secretarias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2016, conforme segue:

As despesas ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:

Funcional Programática: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação Orçamentária: 26.782.1008.2011 – Manutenção Recuperação e Construção de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 074

Empenho: 1390/2016

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou

insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SÉTIMA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima OITÁVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima NONA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 06 de junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Município de Buritis/RO

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Contratada

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:FFADE878

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/PMB/2016

PROCESSO Nº 1-827/2016-SEMOSP “Filhote”
PROCESSO Nº 1-285/2016-SEMP “Mãe”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMB/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01 – 26.782.1008.2011– 3.3.90.39.99
EMPENHO: 1390/2016
FICHA: 074/2016
VALOR TOTAL: R\$ 30.960,00
VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

PUBLICADO NO MURAL EM: 06.06.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:3879BEE5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 021/PMB/2016

PROCESSO Nº 1-831/2016- SEMED “Filhote”
PROCESSO Nº 285/2016 - SEMP “Mãe”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/00097, com sede na Rua Machado de Assis, 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com a procuração a fl. 298 dos autos o Sr. GILBERTO ANTONIO ROCHA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Analista de Mercado Público, portador a Cédula de identidade nº 15284629/SSP/MG, inscrito no CPF nº 083.093.426-08, licitação adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 017/2016, Ata de Registro de Pregão nº 007, processo nº 285/2016-SEMP e processo nº 831/2016-SEMED, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos**, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO,

constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016, conforme MEMO: 033/SEMP/2016, datado de 18.02.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016.

DO ITEM:

Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jatos, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de munck); visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, discriminados no Anexo I e outros que porventura forem adquiridos durante o período contratual, por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

O contratante pagará à contratada, pelos serviços prestados a **taxa administrativa de 3,20% (três vírgula vinte por cento) sobre os valores dos serviços, com valor total de R\$ 82.560,00 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta reais)**, de acordo com a planilha de fls. 36 a 38 dos autos, mediante interesse e necessidade da Administração, nos seguintes termos:

- Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.
- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até 30 dias do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços.
- A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada unidade administrativa ordenadora de despesas (secretaria ou órgão) relacionada no ANEXO II.
- A frequência do pagamento será mensal.
- O CONTRATADO deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados nos prazos acordos contratualmente com as mesmas, e a CONTRATANTE não se responsabilizará em momento com os reembolsos.
- O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.
- As unidades ordenadoras de despesas do Governo Municipal pagará mensalmente à CONTRATADA o valor total dos itens consumidos na forma estabelecida no contrato, adicionado a esse total o valor correspondente à Taxa de Administração negociada no certame licitatório.

- O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.
- Na fatura deverá ser destacado o serviço prestado pela CONTRATADA, remunerado por taxa de administração, no qual se aplica o imposto municipal sobre prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), e os serviços e fornecimentos efetuados pela rede credenciada, os quais serão repassados à CONTRATADA como ressarcimento ao pagamento efetuado à rede credenciada, obedecendo-se ao que prescreve a legislação tributária, para esses casos.
- Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.
- Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.
- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 285/2016 e seus anexos.

§ 1º - O início da execução será a partir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como por comissão nomeada especificadamente de recebimento e fiscalização deste contrato.

§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante indicará um fiscal, “Gestor de Contratos”, para o acompanhamento da entrega dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

- Proporcionar a manutenção veicular (quando necessário) da frota da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de sua propriedade ou a seu serviço sublocação, cadastrados no sistema;

- Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
- Garantir que toda manutenção veicular (peças e serviços) seja executada somente nos veículos da frota da contratante com a devida autorização.
- Garantir que não possam ser reparados os veículos que não estejam cadastrados na frota do contratante;
- Responder, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Custear todos os treinamentos de, no mínimo, 05 (cinco) servidores, que serão responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização de todos os recursos dos sistemas de controle e planejamento;
- Disponibilizar login/senhas individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada;
- Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, se for o caso, para a execução dos serviços de instalação dos softwares;
- Substituir e/ou criar novo login/senha individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

- a) extravio, por parte de terceiros, e/ou esquecimento pela primeira vez, por parte do usuário;
- b) solicitação de alteração pela primeira vez, por parte do usuário;
- c) quando se verificar a necessidade técnica de alteração do login/senha, por parte do usuário e/ou do administrador do Software;

- A reincidência dos eventos descritos acima nas alíneas “a e b” acarretará em ônus ao contratante por manutenção do sistema, que poderá repassar o custo de manutenção, (conforme o item 4.3) pelo valor apresentado em sua proposta comercial, ao condutor usuário do login/senha, caso seja comprovada sua culpa.

- Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender prontamente às reclamações;

- Facultar a Gerência de Frotas pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

- Fornecer assistência técnica para o sistema;
- Disponibilizar ao contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;

- Entregar a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO a relação das oficinas, que será objeto de análise e aprovação pela Gerência de Frotas.

- Disponibilizar declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que possui oficinas conveniadas/credenciadas, prontos para aceitar login/senhados usuários do sistema na Região de Buritis com pelo menos, conforme constante no item 3, deste Projeto Básico.

- Na declaração exigida neste item, deverá constar a Razão Social, endereço e o CNPJ das Oficinas conveniadas e credenciadas.

- Fornecer relatório atualizado SEMANALMENTE dos valores de itens como: (filtros e lubrificantes que atendam as necessidades dos veículos, maquinários e implementos, e a rede de oficinas). Peças e serviços (Mão de Obra) serão através de orçamentos no sistema, para o gestor realizar as manutenções veiculares nos mesmos.

- A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as unidades integrantes do Referido Edital, e demais campi participantes, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigida.

- Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

- A Contratada deverá fornecer no mesmo prazo para o início da execução do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
- A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida.
- A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias do memorando de início a ser expedido pela Prefeitura de Buritis/RO, no local e horário a serem determinados pelo mesmo.
- O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, e quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
- A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
- A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
- A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
- A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
- A Contratada deverá entregar mensalmente ao Fiscal do Contrato a nota fiscal com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, que após atesto será encaminhada ao Gestor do Contrato.
- O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato juntamente com a fatura devidamente atestada, o registro de ocorrências, onde será avaliado o Desempenho da contratada no que tange aos serviços prestados.
- A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
- A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
- A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195 §3º da Constituição Federal.
- A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
- A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, sem qualquer ônus adicional.
- A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.
- A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações

trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

- A Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura de Buritis/RO.
- A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
- Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização dos Órgãos Controladores, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
- A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
- A Contratada deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscais referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.
- A Contratada responsabiliza-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados de fornecimento de peças e acessórios originais às viaturas do Contratante.

São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
 Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
 Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
 Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.
 A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.
 A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.
 A Contratada deverá providenciar o credenciamento de Oficinas em localidades onde sejam solicitados pelo Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.
 Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - O contratante se obriga:

- Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
- Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;
- Designar servidor para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato;
- Fornecer a relação dos veículos conforme o item 1.2 (deste Projeto) como os dados solicitados dos motoristas, incluindo os veículos

localizados a serviços da Prefeitura do Município de Buritis/RO, por contrato de locação, relação de condutores e operadores;
Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem à especificação do objeto;
Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

- A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitará o contratado às seguintes sanções, observando-se o disposto na Lei Federal 8.666/93:
- Advertência;
- Multa de mora, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia, limitada a 30 (trinta) dias;
- Multa, no percentual de 10% do valor anual estimado da contratação;
- Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso.
- O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multas moratória e compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato.
- Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- A multa de mora será descontada dos pagamentos que o contratado vier a receber do órgão ordenador de despesas.
- Se o contratado não possuir créditos a receber da Prefeitura de Buritis/RO, será solicitado o pagamento da multa por via administrativa e, caso não ocorra, judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2016, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 017/2016, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 285/2016, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

Os recursos financeiros estimados para contratação deste objeto correrão por conta da Administração, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observada as condições estabelecidas no processo licitatório. Para a contratação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e manutenção da frota de veículos, motores, maquinários e implementos, do Governo Municipal de Buritis/RO, destinado ao fornecimento, através de oficinas para cada participante (secretarias) utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de suas respectivas secretarias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2016, conforme segue:

As despesas ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:

Funcional Programática: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 12.361.1002.2022 – Salário Educação – Programa Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 104

Empenho: 1384/2016

Valor Total: R\$ 61.920,00

Funcional Programática: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 12.361.1002.2022 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 114

Empenho: 1384/2016

Valor Total: R\$ 20.640,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na

ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SÉTIMA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima OITÁVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima NONA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 06 de junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Município de Buritis/RO

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Contratada

Publicado por:

Wandriely de Sousa Paiva

Código Identificador:2BBFC90A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/PMB/2016

PROCESSO Nº 1-831/2016-SEMED “Filhote”

PROCESSO Nº 1-285/2016-SEMP “Mãe”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMB/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01 – 12.361.1002.2022 – 3.3.90.39.99

EMPENHOS: 1383/2016

FICHAS: 104

VALOR TOTAL: R\$ 61.920,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.39.99

EMPENHOS: 1384/2016

FICHAS: 114

VALOR TOTAL: R\$ 20.640,00

VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

PUBLICADO NO MURAL EM: 06.06.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wandriely de Sousa Paiva

Código Identificador:69CAE4AA

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 022/PMB/2016

PROCESSO Nº 1-793/2016- SEMAGRI “Filhote”

PROCESSO Nº 285/2016 - SEMP “Mãe”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/00097, com sede na Rua Machado de Assis, 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com a procuração a fl. 298 dos autos o Sr. GILBERTO ANTONIO ROCHA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Analista de Mercado Público, portador a Cédula de identidade nº 15284629/SSP/MG, inscrito no CPF nº 083.093.426-08, licitação adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 017/2016, Ata de Registro de Preço nº 007, processo nº 285/2016-SEMP e processo nº 793/2016-SEMAGRI, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento**

de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016, conforme MEMO: 033/SEMPPLAN/2016, datado de 18.02.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016.

DO ITEM:

Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jatos, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de munc); visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, discriminados no Anexo I e outros que porventura forem adquiridos durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

O contratante pagará à contratada, pelos serviços prestados a **taxa administrativa de 3,20% (três vírgula vinte por cento) sobre os valores dos serviços, com valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, de acordo com memorando 087/SEMAGRI/2016 de fl. 03 dos autos, mediante interesse e necessidade da Administração, nos seguintes termos:

- Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.
- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até 30 dias do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços.
- A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada unidade administrativa ordenadora de despesas (secretaria ou órgão) relacionada no ANEXO II.
- A frequência do pagamento será mensal.
- O CONTRATADO deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados nos prazos acordos contratualmente com as mesmas, e a CONTRATANTE não se responsabilizará em momento com os reembolsos.
- O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.

- As unidades ordenadoras de despesas do Governo Municipal pagarão mensalmente à CONTRATADA o valor total dos itens consumidos na forma estabelecida no contrato, adicionado a esse total o valor correspondente à Taxa de Administração negociada no certame licitatório.
- O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.
- Na fatura deverá ser destacado o serviço prestado pela CONTRATADA, remunerado por taxa de administração, no qual se aplica o imposto municipal sobre prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), e os serviços e fornecimentos efetuados pela rede credenciada, os quais serão repassados à CONTRATADA como ressarcimento ao pagamento efetuado à rede credenciada, obedecendo-se ao que prescreve a legislação tributária, para esses casos.
- Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.
- Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.
- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 285/2016 e seus anexos.

§ 1º - O início da execução será a partir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como por comissão nomeada especificadamente de recebimento e fiscalização deste contrato.

§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante indicará um fiscal, “Gestor de Contratos”, para o acompanhamento da entrega dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

- Proporcionar a manutenção veicular (quando necessário) da frota da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de sua propriedade ou a seu serviço sublocação, cadastrados no sistema;
- Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
- Garantir que toda manutenção veicular (peças e serviços) seja executados somente nos veículos da frota da contratante com a devida autorização.
- Garantir que não possam ser reparados os veículos que não estejam cadastrados na frota do contratante;
- Responder, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Custear todos os treinamentos de, no mínimo, 05 (cinco) servidores, que serão responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização de todos os recursos dos sistemas de controle e planejamento;
- Disponibilizar login/senhas individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada;
- Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, se for o caso, para a execução dos serviços de instalação dos softwares;
- Substituir e/ou criar novo login/senha individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

- a) extravio, por parte de terceiros, e/ou esquecimento pela primeira vez, por parte do usuário;
- b) solicitação de alteração pela primeira vez, por parte do usuário;
- c) quando se verificar a necessidade técnica de alteração do login/senha, por parte do usuário e/ou do administrador do Software:

- A reincidência dos eventos descritos acima nas alíneas “a e b” acarretará em ônus ao contratante por manutenção do sistema, que poderá repassar o custo de manutenção, (conforme o item 4.3) pelo valor apresentado em sua proposta comercial, ao condutor usuário do login/senha, caso seja comprovada sua culpa.
- Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender prontamente às reclamações;
- Facultar a Gerência de Frotas pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- Fornecer assistência técnica para o sistema;
- Disponibilizar ao contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;
- Entregar a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO a relação das oficinas, que será objeto de análise e aprovação pela Gerência de Frotas.
- Disponibilizar declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que possui oficinas conveniadas/credenciadas, prontos para aceitar login/senhados usuários do sistema na Região de Buritis com pelo menos, conforme constante no item 3, deste Projeto Básico.
- Na declaração exigida neste item, deverá constar a Razão Social, endereço e o CNPJ das Oficinas conveniadas e credenciadas.
- Fornecer relatório atualizado SEMANALMENTE dos valores de itens como: (filtros e lubrificantes que atendam as necessidades dos veículos, maquinários e implementos, e a rede de oficinas). Peças e serviços (Mão de Obra) serão através de orçamentos no sistema, para o gestor realizar as manutenções veiculares nos mesmos.
- A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as unidades integrantes do Referido Edital, e demais campi participantes, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigida.

- Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
- A Contratada deverá fornecer no mesmo prazo para o início da execução do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
- A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida.
- A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias do memorando de início a ser expedido pela Prefeitura de Buritis/RO, no local e horário a serem determinados pelo mesmo.
- O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, e quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
- A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
- A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
- A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
- A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
- A Contratada deverá entregar mensalmente ao Fiscal do Contrato a nota fiscal com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, que após atesto será encaminhada ao Gestor do Contrato.
- O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato juntamente com a fatura devidamente atestada, o registro de ocorrências, onde será avaliado o Desempenho da contratada no que tange aos serviços prestados.
- A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
- A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
- A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195 §3º da Constituição Federal.
- A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
- A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, sem qualquer ônus adicional.

- A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.
- A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
- A Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura de Buritis/RO.
- A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
- Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização dos Órgãos Controladores, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
- A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
- A Contratada deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscais referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.
- A Contratada responsabiliza-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados de fornecimento de peças e acessórios originais às viaturas do Contratante.

São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência; Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;

Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.

A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.

A Contratada deverá providenciar o credenciamento de Oficinas em localidades onde sejam solicitados pelo Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.

Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - O contratante se obriga:

- Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
- Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação,

cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;

Designar servidor para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato;

Fornecer a relação dos veículos conforme o item 1.2 (deste Projeto) como os dados solicitados dos motoristas, incluindo os veículos locados a serviços da Prefeitura do Município de Buritis/RO, por contrato de locação, relação de condutores e operadores;

Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem à especificação do objeto;

Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

- A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitará o contratado às seguintes sanções, observando-se o disposto na Lei Federal 8.666/93:

- Advertência;

- Multa de mora, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia, limitada a 30 (trinta) dias;

- Multa, no percentual de 10% do valor anual estimado da contratação;

- Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso.

- O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multas moratória e compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato.

- Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

- A multa de mora será descontada dos pagamentos que o contratado vier a receber do órgão ordenador de despesas.

- Se o contratado não possuir créditos a receber da Prefeitura de Buritis/RO, será solicitado o pagamento da multa por via administrativa e, caso não ocorra, judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2016, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 017/2016, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 285/2016, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

Os recursos financeiros estimados para contratação deste objeto correrão por conta da Administração, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observada as condições estabelecidas no processo licitatório. Para a contratação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e manutenção da frota de veículos, motores, maquinários e implementos, do Governo Municipal de Buritis/RO, destinado ao fornecimento, através de oficinas para cada participante (secretarias) utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de suas respectivas secretarias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2016, conforme segue:

As despesas ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:

Funcional Programática: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Dotação Orçamentária: 20.122.1001.2040 – Manutenção das atividades da SEMAGRI

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 189

Empenho: 1297/2016

Valor Total: R\$ 30.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou

insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SÉTIMA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima OITÁVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima NONA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 06 de junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Município de Buritis/RO

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:43464208

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/PMB/2016

PROCESSO Nº 1-793/2016-SEMAGRI “Filhote”
PROCESSO Nº 1-285/2016-SEMP “Mãe”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMB/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – 20.122.1001.2040–3.3.90.39.00
EMPENHOS: 1297/2016
FICHAS: 189
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00
VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

PUBLICADO NO MURAL EM: 06.06.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:D538DE84

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 023/PMB/2016

PROCESSO Nº 1-814/2016- SEMUSA “Filhote”
PROCESSO Nº 285/2016 - SEMP “Mãe”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/00097, com sede na Rua Machado de Assis, 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com a procuração a fl. 298 dos autos o Sr. GILBERTO ANTONIO ROCHA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Analista de Mercado Público, portador a Cédula de identidade nº 15284629/SSP/MG, inscrito no CPF nº 083.093.426-08, licitação adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 017/2016, Ata de Registro de Preço nº 007, processo nº 285/2016-SEMP e processo nº 814/2016-SEMUSA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos**, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO,

constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016, conforme MEMO: 033/SEMP/2016, datado de 18.02.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016.

DO ITEM:

Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jatos, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de munck); visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, discriminados no Anexo I e outros que porventura forem adquiridos durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

O contratante pagará à contratada, pelos serviços prestados a **taxa administrativa de 3,20% (três vírgula vinte por cento) sobre os valores dos serviços, com valor total de R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)**, de acordo com memorando 550/SEMUSA/2016 de fl. 03 dos autos, mediante interesse e necessidade da Administração, nos seguintes termos:

- Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.
- O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até 30 dias do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços.
- A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada unidade administrativa ordenadora de despesas (secretaria ou órgão) relacionada no ANEXO II.
- A frequência do pagamento será mensal.
- O **CONTRATADO** deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados nos prazos acordos contratualmente com as mesmas, e a **CONTRATANTE** não se responsabilizará em momento com os reembolsos.
- O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.
- As unidades ordenadoras de despesas do Governo Municipal pagarão mensalmente à **CONTRATADA** o valor total dos itens consumidos na forma estabelecida no contrato, adicionado a esse total o valor correspondente à Taxa de Administração negociada no certame licitatório.

- O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.
- Na fatura deverá ser destacado o serviço prestado pela CONTRATADA, remunerado por taxa de administração, no qual se aplica o imposto municipal sobre prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), e os serviços e fornecimentos efetuados pela rede credenciada, os quais serão repassados à CONTRATADA como ressarcimento ao pagamento efetuado à rede credenciada, obedecendo-se ao que prescreve a legislação tributária, para esses casos.
- Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.
- Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.
- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 285/2016 e seus anexos.

§ 1º - O início da execução será a partir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como por comissão nomeada especificadamente de recebimento e fiscalização deste contrato.

§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante indicará um fiscal, “Gestor de Contratos”, para o acompanhamento da entrega dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

- Proporcionar a manutenção veicular (quando necessário) da frota da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de sua propriedade ou a seu serviço sublocação, cadastrados no sistema;
- Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;

- Garantir que toda manutenção veicular (peças e serviços) seja executados somente nos veículos da frota da contratante com a devida autorização.
- Garantir que não possam ser reparados os veículos que não estejam cadastrados na frota do contratante;
- Responder, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Custear todos os treinamentos de, no mínimo, 05 (cinco) servidores, que serão responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização de todos os recursos dos sistemas de controle e planejamento;
- Disponibilizar login/senhas individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada;
- Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, se for o caso, para a execução dos serviços de instalação dos softwares;
- Substituir e/ou criar novo login/senha individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

- a) extravio, por parte de terceiros, e/ou esquecimento pela primeira vez, por parte do usuário;
- b) solicitação de alteração pela primeira vez, por parte do usuário;
- c) quando se verificar a necessidade técnica de alteração do login/senha, por parte do usuário e/ou do administrador do Software;

- A reincidência dos eventos descritos acima nas alíneas “a e b” acarretará em ônus ao contratante por manutenção do sistema, que poderá repassar o custo de manutenção, (conforme o item 4.3) pelo valor apresentado em sua proposta comercial, ao condutor usuário do login/senha, caso seja comprovada sua culpa.
- Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender prontamente às reclamações;
- Facultar a Gerência de Frotas pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- Fornecer assistência técnica para o sistema;
- Disponibilizar ao contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;
- Entregar a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO a relação das oficinas, que será objeto de análise e aprovação pela Gerência de Frotas.
- Disponibilizar declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que possui oficinas conveniadas/credenciadas, prontos para aceitar login/senhados usuários do sistema na Região de Buritis com pelo menos, conforme constante no item 3, deste Projeto Básico.
- Na declaração exigida neste item, deverá constar a Razão Social, endereço e o CNPJ das Oficinas conveniadas e credenciadas.
- Fornecer relatório atualizado SEMANALMENTE dos valores de itens como: (filtros e lubrificantes que atendam as necessidades dos veículos, maquinários e implementos, e a rede de oficinas). Peças e serviços (Mão de Obra) serão através de orçamentos no sistema, para o gestor realizar as manutenções veiculares nos mesmos.
- A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as unidades integrantes do Referido Edital, e demais campi participantes, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigida.
- Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
- A Contratada deverá fornecer no mesmo prazo para o início da execução do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

- A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida.
- A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias do memorando de início a ser expedido pela Prefeitura de Buritis/RO, no local e horário a serem determinados pelo mesmo.
- O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, e quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
- A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
- A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
- A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
- A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
- A Contratada deverá entregar mensalmente ao Fiscal do Contrato a nota fiscal com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, que após atesto será encaminhada ao Gestor do Contrato.
- O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato juntamente com a fatura devidamente atestada, o registro de ocorrências, onde será avaliado o Desempenho da contratada no que tange aos serviços prestados.
- A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
- A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
- A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195 §3º da Constituição Federal.
- A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
- A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, sem qualquer ônus adicional.
- A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.
- A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Prefeitura Municipal de

Buritis/RO, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

- A Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura de Buritis/RO.
- A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
- Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização dos Órgãos Controladores, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
- A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
- A Contratada deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscais referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.
- A Contratada responsabiliza-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados de fornecimento de peças e acessórios originais às viaturas do Contratante.

São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
 Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
 Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
 Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.
 A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.
 A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.
 A Contratada deverá providenciar o credenciamento de Oficinas em localidades onde sejam solicitados pelo Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.
 Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - O contratante se obriga:

- Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
- Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;
- Designar servidor para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato;
- Fornecer a relação dos veículos conforme o item 1.2 (deste Projeto) como os dados solicitados dos motoristas, incluindo os veículos locados a serviços da Prefeitura do Município de Buritis/RO, por contrato de locação, relação de condutores e operadores;

Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem à especificação do objeto;

Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

- A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitará o contratado às seguintes sanções, observando-se o disposto na Lei Federal 8.666/93:
- Advertência;
- Multa de mora, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia, limitada a 30 (trinta) dias;
- Multa, no percentual de 10% do valor anual estimado da contratação;
- Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso.
- O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multas moratória e compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato.
- Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- A multa de mora será descontada dos pagamentos que o contratado vier a receber do órgão ordenador de despesas.
- Se o contratado não possuir créditos a receber da Prefeitura de Buritis/RO, será solicitado o pagamento da multa por via administrativa e, caso não ocorra, judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2016, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 017/2016, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 285/2016, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria

jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

Os recursos financeiros estimados para contratação deste objeto correrão por conta da Administração, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observada as condições estabelecidas no processo licitatório. Para a contratação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e manutenção da frota de veículos, motores, maquinários e implementos, do Governo Municipal de Buritis/RO, destinado ao fornecimento, através de oficinas para cada participante (secretarias) utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de suas respectivas secretarias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2016, conforme segue:

As despesas ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:

Funcional Programática: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 10.301.1003.2035 – Manutenção das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade - AIH

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 179

Empenho: 476/2016

Funcional Programática: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 10.301.1003.2088 – Manutenção da Base do SAMU

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 172

Empenho: 477/2016

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SÉTIMA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima OITÁVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima NONA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 06 de junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Município de Buritis/RO

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Contratada

Publicado por:

Wandriely de Sousa Paiva

Código Identificador:472A53D0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/PMB/2016**

PROCESSO Nº 1-814/2016-SEMUSA “Filhote”

PROCESSO Nº 1-285/2016-SEMP “Mãe”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMB/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.39.00

EMPENHO: 476/2016

FICHAS: 179

VALOR TOTAL: R\$ 139.320,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.301.1003.2088 – 3.3.90.39.00

EMPENHO: 477/2016

FICHAS: 172

VALOR TOTAL: R\$ 15.480,00

VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

PUBLICADO NO MURAL EM: 06.06.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wandriely de Sousa Paiva

Código Identificador:AFE201AF

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 024/PMB/2016**

PROCESSO Nº 1-808/2016- Planejamento “Filhote”

PROCESSO Nº 285/2016 - SEMP “Mãe”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/00097, com sede na Rua Machado de Assis, 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com a procuração a fl. 298 dos autos o Sr. GILBERTO ANTONIO ROCHA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Analista de Mercado Público, portador a Cédula de identidade nº 15284629/SSP/MG, inscrito no CPF nº 083.093.426-08, licitação adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 017/2016, processo nº 285/2016-SEMP, Ata de Registro de Preço nº 007 e processo nº 808/2016-SEMP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos**, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO,

constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016, conforme MEMO: 033/SEMPPLAN/2016, datado de 18.02.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016.

DO ITEM:

Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jatos, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de munc); visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, discriminados no Anexo I e outros que porventura forem adquiridos durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

O contratante pagará à contratada, pelos serviços prestados a **taxa administrativa de 3,20% (três vírgula vinte por cento) sobre os valores dos serviços, com valor total de R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais)**, de acordo com a planilha de fl. 04 dos autos, mediante interesse e necessidade da Administração, nos seguintes termos:

- Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.
- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até 30 dias do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços.
- A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada unidade administrativa ordenadora de despesas (secretaria ou órgão) relacionada no ANEXO II.
- A frequência do pagamento será mensal.
- O CONTRATADO deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados nos prazos acordos contratualmente com as mesmas, e a CONTRATANTE não se responsabilizará em momento com os reembolsos.
- O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.
- As unidades ordenadoras de despesas do Governo Municipal pagarão mensalmente à CONTRATADA o valor total dos itens consumidos na forma estabelecida no contrato, adicionado a esse total o valor correspondente à Taxa de Administração negociada no certame licitatório.

• O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.

• Na fatura deverá ser destacado o serviço prestado pela CONTRATADA, remunerado por taxa de administração, no qual se aplica o imposto municipal sobre prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), e os serviços e fornecimentos efetuados pela rede credenciada, os quais serão repassados à CONTRATADA como ressarcimento ao pagamento efetuado à rede credenciada, obedecendo-se ao que prescreve a legislação tributária, para esses casos.

• Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.

• Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.

• No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

• A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 285/2016 e seus anexos.

§ 1º - O início da execução será a partir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como por comissão nomeada especificadamente de recebimento e fiscalização deste contrato.

§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante indicará um fiscal, “Gestor de Contratos”, para o acompanhamento da entrega dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

• Proporcionar a manutenção veicular (quando necessário) da frota da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de sua propriedade ou a seu serviço sublocação, cadastrados no sistema;

- Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
- Garantir que toda manutenção veicular (peças e serviços) seja executados somente nos veículos da frota da contratante com a devida autorização.
- Garantir que não possam ser reparados os veículos que não estejam cadastrados na frota do contratante;
- Responder, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Custear todos os treinamentos de, no mínimo, 05 (cinco) servidores, que serão responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização de todos os recursos dos sistemas de controle e planejamento;
- Disponibilizar login/senhas individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada;
- Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, se for o caso, para a execução dos serviços de instalação dos softwares;
- Substituir e/ou criar novo login/senha individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

- a) extravio, por parte de terceiros, e/ou esquecimento pela primeira vez, por parte do usuário;
- b) solicitação de alteração pela primeira vez, por parte do usuário;
- c) quando se verificar a necessidade técnica de alteração do login/senha, por parte do usuário e/ou do administrador do Software:

- A reincidência dos eventos descritos acima nas alíneas “a e b” acarretará em ônus ao contratante por manutenção do sistema, que poderá repassar o custo de manutenção, (conforme o item 4.3) pelo valor apresentado em sua proposta comercial, ao condutor usuário do login/senha, caso seja comprovada sua culpa.
- Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender prontamente às reclamações;
- Facultar a Gerência de Frotas pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- Fornecer assistência técnica para o sistema;
- Disponibilizar ao contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;
- Entregar a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO a relação das oficinas, que será objeto de análise e aprovação pela Gerência de Frotas.
- Disponibilizar declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que possui oficinas conveniadas/credenciadas, prontos para aceitar login/senha dos usuários do sistema na Região de Buritis com pelo menos, conforme constante no item 3, deste Projeto Básico.
- Na declaração exigida neste item, deverá constar a Razão Social, endereço e o CNPJ das Oficinas conveniadas e credenciadas.
- Fornecer relatório atualizado SEMANALMENTE dos valores de itens como: (filtros e lubrificantes que atendam as necessidades dos veículos, maquinários e implementos, e a rede de oficinas). Peças e serviços (Mão de Obra) serão através de orçamentos no sistema, para o gestor realizar as manutenções veiculares nos mesmos.
- A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as unidades integrantes do Referido Edital, e demais campi participantes, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigida.
- Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

- A Contratada deverá fornecer no mesmo prazo para o início da execução do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
- A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida.
- A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias do memorando de início a ser expedido pela Prefeitura de Buritis/RO, no local e horário a serem determinados pelo mesmo.
- O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, e quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
- A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
- A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
- A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
- A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
- A Contratada deverá entregar mensalmente ao Fiscal do Contrato a nota fiscal com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, que após atesto será encaminhada ao Gestor do Contrato.
- O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato juntamente com a fatura devidamente atestada, o registro de ocorrências, onde será avaliado o Desempenho da contratada no que tange aos serviços prestados.
- A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
- A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
- A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195 §3º da Constituição Federal.
- A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
- A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, sem qualquer ônus adicional.
- A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.
- A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações

trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

- A Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura de Buritis/RO.
- A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
- Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização dos Órgãos Controladores, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
- A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
- A Contratada deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscais referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.
- A Contratada responsabiliza-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados de fornecimento de peças e acessórios originais às viaturas do Contratante.

São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.
A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.
A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.
A Contratada deverá providenciar o credenciamento de Oficinas em localidades onde sejam solicitados pelo Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.
Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - O contratante se obriga:

- Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
- Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;
- Designar servidor para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato;
- Fornecer a relação dos veículos conforme o item 1.2 (deste Projeto) como os dados solicitados dos motoristas, incluindo os veículos

localizados a serviços da Prefeitura do Município de Buritis/RO, por contrato de locação, relação de condutores e operadores;
Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem à especificação do objeto;
Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

- A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitará o contratado às seguintes sanções, observando-se o disposto na Lei Federal 8.666/93:
- Advertência;
- Multa de mora, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia, limitada a 30 (trinta) dias;
- Multa, no percentual de 10% do valor anual estimado da contratação;
- Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso.
- O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multas moratória e compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato.
- Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- A multa de mora será descontada dos pagamentos que o contratado vier a receber do órgão ordenador de despesas.
- Se o contratado não possuir créditos a receber da Prefeitura de Buritis/RO, será solicitado o pagamento da multa por via administrativa e, caso não ocorra, judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

- § 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.
- § 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- § 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2016, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 017/2016, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 285/2016, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

Os recursos financeiros estimados para contratação deste objeto correrão por conta da Administração, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observada as condições estabelecidas no processo licitatório. Para a contratação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e manutenção da frota de veículos, motores, maquinários e implementos, do Governo Municipal de Buritis/RO, destinado ao fornecimento, através de oficinas para cada participante (secretarias) utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de suas respectivas secretarias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2016, conforme segue:

As despesas ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:

Funcional Programática: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento

Dotação Orçamentária: 04.122.1001.2006 – Manutenção da Atividades Administrativas da SEMPLAM

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 040

Empenho: 1295/2016

Valor Total: R\$ 10.320,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SÉTIMA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima OITÁVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima NONA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 06 de junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Município de Buritis/RO

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:8E0303EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/PMB/2016

PROCESSO Nº 1-808/2016-SEMOSP “Filhote”

PROCESSO Nº 1-285/2016-SEMP “Mãe”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMB/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 – 04.122.1001.2006 – 3.3.90.39.00

EMPENHO: 1295/2016

FICHA: 040/2016

VALOR TOTAL: R\$ 10.320,00

VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

PUBLICADO NO MURAL EM: 06.06.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:B603F63E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 020/PMB/2016

PROCESSO Nº 1-809/2016- GABINETE “Filhote”

PROCESSO Nº 285/2016 - SEMP “Mãe”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/00097, com sede na Rua Machado de Assis, 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com a procuração a fl. 298 dos autos o Sr. GILBERTO ANTONIO ROCHA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Analista de Mercador Publico, portador a Cédula de identidade nº 15284629/SSP/MG, inscrito no CPF nº 083.093.426-08, licitação adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 017/2016, Ata de Registro de Preço nº 007, processo nº 285/2016-SEMP e processo nº 809/2016-GABINETE DO PREFEITO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos**, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016, conforme MEMO: 033/SEMP/2016, datado de 18.02.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1-285/2016.

DO ITEM:

Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jatos, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de muncck); visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, discriminados no Anexo I e outros que porventura forem adquiridos durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

O contratante pagará à contratada, pelos serviços prestados a **taxa administrativa de 3,20% (três vírgula vinte por cento) sobre os valores dos serviços, com valor total de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais)**, de acordo com a planilha de fl. 04 dos autos, sendo que o valor esta e pedido de empenho e nota de empenho as fls. 40/41 mediante interesse e necessidade da Administração, nos seguintes termos:

- Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.
- O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até 30 dias do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços.
- A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada unidade administrativa ordenadora de despesas (secretaria ou órgão) relacionada no ANEXO II.
- A frequência do pagamento será mensal.
- O **CONTRATADO** deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados nos prazos acordos contratualmente com as mesmas, e a **CONTRATANTE** não se responsabilizará em momento com os reembolsos.
- O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.
- As unidades ordenadoras de despesas do Governo Municipal pagarão mensalmente à **CONTRATADA** o valor total dos itens consumidos na forma estabelecida no contrato, adicionado a esse total o valor correspondente à Taxa de Administração negociada no certame licitatório.
- O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.

- Na fatura deverá ser destacado o serviço prestado pela CONTRATADA, remunerado por taxa de administração, no qual se aplica o imposto municipal sobre prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), e os serviços e fornecimentos efetuados pela rede credenciada, os quais serão repassados à CONTRATADA como ressarcimento ao pagamento efetuado à rede credenciada, obedecendo-se ao que prescreve a legislação tributária, para esses casos.
- Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.
- Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.
- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 285/2016 e seus anexos.

§ 1º - O início da execução será a partir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como por comissão nomeada especificadamente de recebimento e fiscalização deste contrato.

§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante indicará um fiscal, “Gestor de Contratos”, para o acompanhamento da entrega dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

- Proporcionar a manutenção veicular (quando necessário) da frota da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de sua propriedade ou a seu serviço sublocação, cadastrados no sistema;
- Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
- Garantir que toda manutenção veicular (peças e serviços) seja executados somente nos veículos da frota da contratante com a devida autorização.

- Garantir que não possam ser reparados os veículos que não estejam cadastrados na frota do contratante;
- Responder, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Custear todos os treinamentos de, no mínimo, 05 (cinco) servidores, que serão responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização de todos os recursos dos sistemas de controle e planejamento;
- Disponibilizar login/senhas individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada;
- Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, se for o caso, para a execução dos serviços de instalação dos softwares;
- Substituir e/ou criar novo login/senha individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

a) extravio, por parte de terceiros, e/ou esquecimento pela primeira vez, por parte do usuário;

b) solicitação de alteração pela primeira vez, por parte do usuário;

c) quando se verificar a necessidade técnica de alteração do login/senha, por parte do usuário e/ou do administrador do Software:

- A reincidência dos eventos descritos acima nas alíneas “a e b” acarretará em ônus ao contratante por manutenção do sistema, que poderá repassar o custo de manutenção, (conforme o item 4.3) pelo valor apresentado em sua proposta comercial, ao condutor usuário do login/senha, caso seja comprovada sua culpa.
- Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender prontamente às reclamações;
- Facultar a Gerência de Frotas pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- Fornecer assistência técnica para o sistema;
- Disponibilizar ao contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;
- Entregar a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO a relação das oficinas, que será objeto de análise e aprovação pela Gerência de Frotas.
- Disponibilizar declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que possui oficinas conveniadas/credenciadas, prontos para aceitar login/senhas usuários do sistema na Região de Buritis com pelo menos, conforme constante no item 3, deste Projeto Básico.
- Na declaração exigida neste item, deverá constar a Razão Social, endereço e o CNPJ das Oficinas conveniadas e credenciadas.
- Fornecer relatório atualizado SEMANALMENTE dos valores de itens como: (filtros e lubrificantes que atendam as necessidades dos veículos, maquinários e implementos, e a rede de oficinas). Peças e serviços (Mão de Obra) serão através de orçamentos no sistema, para o gestor realizar as manutenções veiculares nos mesmos.
- A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as unidades integrantes do Referido Edital, e demais campi participantes, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigida.
- Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
- A Contratada deverá fornecer no mesmo prazo para o início da execução do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
- A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando

ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida.

- A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias do memorando de início a ser expedido pela Prefeitura de Buritis/RO, no local e horário a serem determinados pelo mesmo.
- O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, e quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
- A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
- A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
- A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
- A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
- A Contratada deverá entregar mensalmente ao Fiscal do Contrato a nota fiscal com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, que após atesto será encaminhada ao Gestor do Contrato.
- O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato juntamente com a fatura devidamente atestada, o registro de ocorrências, onde será avaliado o Desempenho da contratada no que tange aos serviços prestados.
- A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
- A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
- A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195 §3º da Constituição Federal.
- A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
- A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, sem qualquer ônus adicional.
- A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.
- A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e

representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

- A Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura de Buritis/RO.
- A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
- Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização dos Órgãos Controladores, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
- A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
- A Contratada deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscais referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.
- A Contratada responsabiliza-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados de fornecimento de peças e acessórios originais às viaturas do Contratante.

São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
 Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
 Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
 Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.
 A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.
 A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.
 A Contratada deverá providenciar o credenciamento de Oficinas em localidades onde sejam solicitados pelo Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.
 Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - O contratante se obriga:

- Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
- Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;
- Designar servidor para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato;
- Fornecer a relação dos veículos conforme o item 1.2 (deste Projeto) como os dados solicitados dos motoristas, incluindo os veículos locados a serviços da Prefeitura do Município de Buritis/RO, por contrato de locação, relação de condutores e operadores;
- Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem à especificação do objeto;

Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

- A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitará o contratado às seguintes sanções, observando-se o disposto na Lei Federal 8.666/93:
- Advertência;
- Multa de mora, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia, limitada a 30 (trinta) dias;
- Multa, no percentual de 10% do valor anual estimado da contratação;
- Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso.
- O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multas moratória e compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato.
- Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- A multa de mora será descontada dos pagamentos que o contratado vier a receber do órgão ordenador de despesas.
- Se o contratado não possuir créditos a receber da Prefeitura de Buritis/RO, será solicitado o pagamento da multa por via administrativa e, caso não ocorra, judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2016, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 017/2016, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 285/2016, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

Os recursos financeiros estimados para contratação deste objeto correrão por conta da Administração, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observada as condições estabelecidas no processo licitatório. Para a contratação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e manutenção da frota de veículos, motores, maquinários e implementos, do Governo Municipal de Buritis/RO, destinado ao fornecimento, através de oficinas para cada participante (secretarias) utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de suas respectivas secretarias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2016, conforme segue:

As despesas ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:

Funcional Programática: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito

Dotação Orçamentária: 04.122.1001.2003 – Comunicação do Governo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 018

Empenho: 1294/2016

Valor Total: R\$ 46.400,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SÉTIMA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima OITÁVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima NONA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 06 de junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Município de Buritis/RO

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Contratada

Publicado por:

Wandriely de Sousa Paiva

Código Identificador:A455C643

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/PMB/2016**

PROCESSO Nº 1-809/2016-GABINETE DO PREFEITO “Filhote”

PROCESSO Nº 1-285/2016-SEMP “Mãe”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMB/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – 04.122.1001.2003 – 3.3.90.39.00

EMPENHO: 1294/2016

FICHA: 018/2016

VALOR TOTAL: R\$ 46.400,00

VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

PUBLICADO NO MURAL EM: 06.06.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wandriely de Sousa Paiva

Código Identificador:8360A5FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 764/2016.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao **Processo nº764/2016**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Capas de Processo.

Favorecido (s): **N. COSTA ME.**

Valor Total: R\$1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo.

Elemento de despesa: 33.90.30-16 – Material de Expediente.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Despesas com aquisição de capas de processo, que irá atender a SEMAS e a COMOSP.

Cabixi-RO, 08 de Junho de 2016.

VERÔNICA KEMPNER RUMANSKI

Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:

Sonia Cristina de Souza

Código Identificador:052F78A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, através do Secretário Municipal de Saúde Sadi Massaroli, torna público a **Nota de Esclarecimento** referente ao RATIFICO do Processo n.º 773/2016,

publicado no site www.diariomunicipal.com.br/arom no dia 07 de Junho de 2016.

ONDE SE LÊ:

O valor de R\$2.740,36 (dois mil setecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)

LEIA-SE

R\$3.655,04 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)

Cabixi-RO, 08 de Junho de 2016.

SADI MASSAROLI

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Lucimar de Fatima Ramos

Código Identificador:B5A03BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 629/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II e, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 629/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Despesas com contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo dobro OHT 4777.

Favorecido (s): MARCOS GONCALVES DA SILVA

Valor Total: R\$ 3.282,00 (três mil e duzentos e oitenta e dois reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso - II-

“Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refinam as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam a ser realizada de uma só vez.”

Elemento de despesa: **33.90.30** – Material de Consumo

33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 08 de Junho de 2016.

SADI MASSAROLI

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Lucimar de Fatima Ramos

Código Identificador:BF8207A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 667/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II e, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das

atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 667/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Despesas com aquisição de materiais gráficos para atendimento da Unidade Mista de Saúde, Atenção Básica e NASF do Município de Cabixi-RO.

Favorecido (s): S L CESCONETTO - ME

Valor Total: R\$ 427,50 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

N COSTA – ME

Valor Total: R\$ 1.842,00 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso - II-

“Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refinam as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam a ser realizada de uma só vez.”

Elemento de despesa: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.63 – Serviços Gráficos e Editoriais

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 08 de Junho de 2016.

SADI MASSAROLI

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Lucimar de Fatima Ramos

Código Identificador:31EB5F58

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO 036/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos, e em especial aos interessados no pregão eletrônico em destaque a seguinte retificação.

Retira do edital a letra F do item 9.1.1

Permanecem os demais dizeres do edital.

Cacaúlândia – RO, 08 de junho de 2016.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:FE38698A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2015

PROCESSO: Nº 97/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaúlândia

CONTRATADA: OTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA 04.067.378/0001-63

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 90 (noventa) dias a contar da assinatura.

Descrição do Objeto: Complementação da implantação de drenagem em aduelas de concreto no córrego Igarapé Grande no município de Cacaúlândia.

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO permanecem inalteradas.

Cacaúlândia, 29 de abril de 2016.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Angela Metzker de Jesus
Código Identificador:BC3EDE84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
VI CONF. MUNICIPAL DAS CIDADES

- CRONOGRAMA

14/06/2016 – Terça-Feira

Local: Auditório da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal – FACIMED, Av. Cuiabá, 3087, Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO

NOTURNO:

18:30h – Credenciamento

19h – Abertura Oficial

19h30 – Leitura e aprovação do Regimento

20h – Palestra 01: O Brasil Urbano: A cidades que Temos.

21h – Palestra 02: Reciclagem de Resíduos da Construção Civil em Porto Velho.

22h – Encerramento

15/06/2016 – Quarta-Feira

Local: Auditório da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal – FACIMED, Av. Cuiabá, 3087, Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO

MATUTINO:

7h30 às 9h - Credenciamento

8h – Abertura

8h30 – Mesa Redonda

10h30- Debate

12h – Encerramento

VESPERTINO

14h – Oficinas

16h – Aprovação de Moções e propostas à Conferência Estadual;

17h – Eleição dos Delegados à Conferência Estadual;

17h30 – Aprovação Relatório Final pelo Plenário.

18h - Encerramento

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:045349C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2.100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação de Recursos humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foi convocado para a investidura de posse no dia 19 de maio de 2016 do edital do Concurso Público 001/2013/PMC/SEMAD/RO, e em conformidade com a Lei 2.732/PMC/2010, o referido candidato desistiu de sua vaga conforme declaração. Ficando assim automaticamente excluído do Processo do Concurso Público. Perdendo assim sua respectiva vaga:

ORDEM	INSCR.	DG	NOME DO CANDIDATO	CARGO
3º	030.002	0	Renato Gomes Lima	Oficial De Diligência

Cacoal, 08 de junho de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal De Administração

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:BA3FF5A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 243/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/ PMC/ 2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/ Função/ Matrícula	
CARINA ANDRADESOUZA			ASSESSORA ESPECIAL NÍVEL II - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
008.077.382-63	1115529/SSP			

DADOS DAVIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PVH -RO	19/04/2016	02/06/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO A FIM DE ACOMPANHAR PACIENTES EM CONSULTAS E PARTICIPAR DA II CAPACITAÇÃO DE OPERADORES DO SISTEMA BOLSA FAMÍLIA DA SAÚDE, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R\$ 2.025,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NORED.119, SOLIC. DE DESPESA 1257,PROC.3082/2016.

JUSTIFICATIVA:MEMORANDO Nº 206DAB-EU/SEMUSA/2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 19/04/16 A 21/04/16
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VANNCQ-6385

JUSTIFICATIVA: MEMORANDO Nº 213DAB-EU/SEMUSA/2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 26/04/16 A 28/04/16
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VANNCQ-4036

JUSTIFICATIVA: MEMORANDO Nº 266DAB-EU/SEMUSA/2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 17/05/16 A 19/05/16
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VANNCQ-4036

JUSTIFICATIVA: MEMORANDO Nº 287DAB-EU/SEMUSA/2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 01/06/16 A 02/06/16
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍC. OF. VAN NCQ-4036

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
9,0	225,00	2.025,00	0,00	2.025,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
07/06/16

FABIANO SANTOS DEAMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:A5AF27D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 242/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo

Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALAIDE ISABEL VALÉRIO DE SOUZA		CHEFE DE COORDENAÇÃO DA ATENÇ		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
340.726.832-72	483243/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
PVH - RO	22/05/2016	24/05/2016		

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE

PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL SOBRE REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE E BUSCAR MEDICAMENTOS. VALOR R\$ 731,25, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, SOLIC. DE DESPESA 1256, PROC.290/2016.

JUSTIFICATIVA: MEMORANDO Nº 267 DAB-EU/SEMUSA/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 22/05/16 A 24/05/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. MERCEDES OHU-4036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	243,75	731,25	0,00	731,25

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:BD4E3A53

Cacoal/RO, 08 de Junho de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Dec. 5.645/PMC/2015

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:87103DFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 236/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos

103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 7914		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
PVH - RO	28/02/2016	19/03/2016		

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAR EXAMES E CONSULTAS ESPECÍFICAS, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R\$ 1.350,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, SOLIC. DE DESPESA 1224, PROC.410/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 107/SEMUSA/TRANSPORTES - 2016
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 28/02/16 AS 05:00 HS ATÉ 29/02/16 AS 22:00 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHW-6386

JUSTIFICATIVA: CI Nº 124/TRANSPORTE/DIARIA - 2016
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 06/03/16 AS 22:00 HS ATÉ 09/03/16 AS 00:30 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHW-6386

JUSTIFICATIVA: CI Nº 126/TRANSPORTE/DIARIA - 2016
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 17/03/16 AS 22:00 HS ATÉ 19/03/16 AS 00:30 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	225,00	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:FE356A25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 237/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 2.1 e 2.2 do Edital 001/2013/PMC/SEMAD/RO, para análise da possibilidade de investidura de Posse. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem do candidato abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 5.1.4 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO.

Cargo: M07 – Oficial de Diligência				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
4º	007.998	7	Elisangela De Jesus Santos	77
<i>Nota: Convocados do cadastro de reserva, conforme necessidade e vaga existente.</i>				

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 7914		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
PVH - RO	30/03/2016		21/04/2016	

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAR EXAMES E CONSULTAS ESPECÍFICAS, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R\$ 1.575,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, SOLIC. DE DESPESA 1228, PROC.410/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 136/SEMUSA/TRANSPORTES - 2016
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/03/16 AS 23:30 HS ATÉ 01/04/16 AS 06:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHU-4036

JUSTIFICATIVA: CI Nº 142/TRANSPORTES - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 11/04/16 AS 16:00 HS ATÉ 13/04/16 AS 03:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHU-4036

JUSTIFICATIVA: CI Nº 143/SEMUSA/TRANSPORTES - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 19/04/16 AS 17:00 HS ATÉ 21/04/16 AS 04:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN NCQ-6385

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
7,0	225,00	1.575,00	0,00	1.575,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:D155793F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 239/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VAGNER LAVANHOLE GUARNIER		MOTORISTA - Matr.: 7910		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
000.533.322-96	1027283/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
PVH - RO	08/03/2016		29/03/2016	

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO A FIM DE CONDUZIR PACIENTES AO HOSP. DE BASE, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R\$ 675,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 74, SOLIC. DE DESPESA 1233, PROC. 620/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 81/HMMI/2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 08/03/16 AS 04:50 HS 09/03/16 AS 02:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC.OF. PALIO NCP-0216

JUSTIFICATIVA: CI Nº 83/HMMI/2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 19/03/16 AS 21 HS 20/03/16 AS 15:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC.OF. PALIO NCO-9986

JUSTIFICATIVA: CI Nº 84/HMMI/2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 28/03/16 AS 23:00 HS ATÉ 29/03/16 AS 15:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC.OF. PALIO NCO-9986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:88B63DAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 240/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VAGNER LAVANHOLE GUARNIER		MOTORISTA - Matr.: 7910		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
000.533.322-96	1027283/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
PVH - RO	10/04/2016		11/04/2016	

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES AO HOSP. DE BASE, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO: VALOR R\$ 225,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 74, SOLIC. DE DESPESA 1238, PROC.620/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 82/HMMI/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 10/04/16 AS 10:00 HS ATÉ 11/04/16 AS 03:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:6F426314

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 241/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VAGNER LAVANHOLE GUARNIER		MOTORISTA - Matr.: 7910		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
000.533.322-96	1027283/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		05/05/2016		06/05/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO A FIM DE CONDUZIR PACIENTE AO HOSP. DE BASE, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R\$ 168,75, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.74, SOLIC. DE DESPESA 1243, PROC.620/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 86/HMMI/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 05/05/16 AS 16:50 HS ATÉ 06/05/16 AS 08:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. IVECO OHV-8980

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	168,75	168,75	0,00	168,75

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:034B695F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 213/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
IVANI CLAUDETE GROMANN		CHEFE DE COORDENAÇÃO VIGILÂNC		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
466.017.590-15	1024635731/SSP/RO	1	1179-7	1264-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		10/04/2016		13/04/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DE OFICINA DE MONITORAMENTO TÉCNICO FINANCEIRO DAS AÇÕES DE IST/AIDS E HEPATITES VIRALIS EM 2015 E PLANEJAMENTO EM 2016. VALOR R\$ 975,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.93, SOLIC. DE DESPESA 1078, PROC.292/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 083/2016/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/PMC

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 10/04/16 A 13/04/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7936

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	243,75	975,00	0,00	975,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/05/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:0BFC1F6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 211/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA N		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
033.912.886-04	7.903.207/SSP/MG			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
CUIABÁ - MT		16/03/2016		19/03/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ CUIABÁ - MT, A FIM DE PARTICIPAR DO 1º CONGRESSO MATOGROSSENSE DE MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE. VALOR R\$ 1.950,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 24, SOLIC. DE DESPESA 1074, PROC.1324/2016.

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 027/NASF/2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 16/03/16 A 19/03/16

MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	487,50	1.950,00	0,00	1.950,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

24/05/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:02F5266D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 203/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
NEUZA MARTINS CARIAS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
456.943.382-00	112826/SSP/RO	104	1823	6813-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		28/03/2016		11/04/2016

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE ACOMPANHAR PACIENTES AO HOSP. DE BASE, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R\$ 337,50, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.74, SOLIC. DE DESPESA 1060, PROC.487/2016

JUSTIFICATIVA: CI Nº 188/HMMI/2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO:28/03/16 AS 23:00 HS ATÉ 29/03/16 AS 15:00 HS

PACIENTE: CELIA ALCARITARIA RIBEIRO

MEIO DE TRANSPORTE:VEIC. OF. PALIO NCO-9986

JUSTIFICATIVA: CI Nº 189/HMMI/2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 10/04/16 AS 10:00 HS ATÉ 11/04/16 AS 03:00 HS

PACIENTE: GLEICE SANDOVAL NUNES

MEIO DE TRANSPORTE:VEIC. OF. PALIO NCP-1086

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	168,75	337,50	0,00	337,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

19/05/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:E405010C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 209/FMS/16.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE VACINAÇÃO NA ZONA RURAL EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, PORTADOR DO CPF Nº.581.446.682-00 - BRAÇAL.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.

Considerando as justificativas da SD nº. 1061/2016.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação pela execução de vacinação na zona rural em favor do servidor acima mencionado, considerando que o mesmo se deslocou até a Zona Rural de Cacoal/RO, a fim de realizar a divulgação e execução de vacinação antirrábica em pontos que não tiveram a vacinação durante a campanha realizada em 2015.

PERÍODO: 13/04/16; 14/04/16; 27/04/16; 28/04/16; 29/04/16.

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL SAVEIRO NEG-5468 E HILUX OHQ-8546

II – Desta feita Arbitrar conceder a(o) Servidor(a) 05 (cinco) gratificações no valor unitário de R\$ 73,45 (setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) totalizando o valor de R\$ 367,25 (trezentos e sessenta e sete reais e vinte cinco centavos).

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – Rondônia, 19/05/2016.

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Secretario Municipal de Saude

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:CF7EC79A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 212/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JURANDIR MENDES ROSA		AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
084.770.942-68	85174/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		25/01/2016		27/01/2016

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE

CONDUZIR MOTORISTAS PARA TRAZER VEÍCULO UBV PESADO. VALOR R\$ 675,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.93, SOLIC. DE DESPESA 1077, PROC.611/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 019/2016/COORD.VIG. SAÚDE/SEMUSA - CACOAL

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 25/01/16 A 27/01/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. HILUX OHQ-8546

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

24/05/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:A74B793A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº. 210/FMS/16.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE VACINAÇÃO NA ZONA RURAL EM FAVOR DO SERVIDOR TONI RODRIGO DIAS BRITO, PORTADOR DO CPF Nº.652.985.272-72 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.

Considerando as justificativas da SD nº. 1063/2016.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação pela execução de vacinação na zona rural em favor do servidor acima mencionado, considerando que o mesmo se deslocou até a Zona Rural de Cacoal/RO, a fim de realizar a divulgação e execução de vacinação antirrábica em pontos que não tiveram a vacinação durante a campanha realizada em 2015.

PERÍODO: 13/04/16; 14/04/16; 27/04/16; 28/04/16; 29/04/16.

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL SAVEIRO NEG-5468 E HILUX OHQ-8546

II – Desta feita Arbitrar conceder a(o) Servidor(a) 05 (cinco) gratificações no valor unitário de R\$ 73,45 (setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) totalizando o valor de R\$ 367,25 (trezentos e sessenta e sete reais e vinte cinco centavos).

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – Rondônia, 19/05/2016.

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:18BE0FDF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 227/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VALDECIR BORTOLETO		AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT)		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		05/03/2016		02/05/2016

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO A FIM DE

CONDUZIR PACIENTES AO HOSP. DE BASE, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R\$ 675,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 74, SOLIC. DE DESPESA 1196, PROC. 486/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 186/HMMI/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 05/03/16 AS 08:00 HS ATÉ 06/03/16 AS 18:00 HS

PACIENTE: ROSIMAR CANDIDO DE JESUS RIBEIRO

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036

JUSTIFICATIVA: CI Nº 87/HMMI/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 24/04/16 AS 07:00 HS ATÉ 25/04/16 AS 02:25 HS

PACIENTE: KYRA MELRY C. L. DOS SANTOS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-0266

JUSTIFICATIVA: CI Nº 92/HMMI/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 01/05/16 AS 22:30 HS ATÉ 02/05/16 AS 14:40 HS

PACIENTE: JESICA WIL STORCH

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCO-9986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

02/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:7278F84B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 228/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VALDECIR BORTOLETO		AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT)		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		30/04/2016		07/05/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO A FIM DE CONDUZIR PACIENTES AO HOSP. DE BASE, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R\$ 337,50, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 74, SOLIC. DE DESPESA 1197, PROC. 486/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 86/HMMI/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/04/16 AS 16:00 HS ATÉ 01/05/16 AS 07:00 HS

PACIENTE: ADELAINE LANA DE SOUZA

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. AMB. IVECO OHV-8980

JUSTIFICATIVA: CI Nº 93/HMMI/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 06/05/16 AS 11:00 HS ATÉ 07/05/16 AS 02:00 HS

PACIENTE: CLAUDIA FRANCA DA SILVA

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. AMB. IVECO OHV-8980

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	168,75	337,50	0,00	337,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

02/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador: D3A60A3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 238/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 7914		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		25/04/2016		04/05/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAR EXAMES E CONSULTAS ESPECÍFICAS, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R\$ 1.125,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.119, SOLIC. DE DESPESA 1232, PROC.410/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 144/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 25/04/16 AS 16:00 HS 27/04/16 AS 01:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHW-6386

JUSTIFICATIVA: CI Nº 162/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 01/05/16 AS 16:00 HS ATÉ 04/05/16 AS 00:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	225,00	1.125,00	0,00	1.125,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

06/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador: B6A59604

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
074/2016. PROCESSO Nº 2372/ORDINÁRIO/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R\$ 5.166,67. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

13.001.10.302.0015.2181, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.17 e REDUZIDO: 77. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 27/06/2016 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço

http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:

http://www.cacoal.ro.gov.br/e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de junho de 2016.

SILVIA DURÃES GOMES

Pregoeira

Portaria 040/2016

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador: 5F6F2785

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal torna pública a Errata do Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/CMC/13, firmado entre a Câmara Municipal de Cacoal e o **CONSÓRCIO MOBILIDADE TP 010/2013**, publicado em 03.06.2016, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e no Jornal “A Gazeta de Rondônia”.

Onde se lê:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA -O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 17/CMC/14, tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência originalmente estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 21.05.2015 a 20.05.2016.

Leia-se:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA -O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 17/CMC/14, tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência originalmente estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 21.05.2016 a 20.05.2017.

Cacoal – RO, 08 de março de 2016.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA

Presidente
C.M.C.

Publicado por:

Nilcéia F.deo de Freitas

Código Identificador:9CC13FAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro Oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres Jurídicos, resolve:

01 – **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº 051, 097, 459, 462/2016
- b) Licitação nº 032/2016
- c) Modalidade Pregão Eletrônico
- d) Objeto da Homologação **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA.**

e) Fornecedor(es) declarado vencedor (es):

Fornecedor: COMERCIAL GP DE OLIVEIRA LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.237.151/0001-11

Valor Total Adjudicado – R\$: 266.665,75 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN

Pregoeiro Oficial

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

02 – **HOMOLOGAR** e autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 08 de junho de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Ferreira Rosa de Paula

Código Identificador:23834FA8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro Oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres Jurídicos, resolve:

01 – **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº 018, 024/2016
- b) Licitação nº 029/2016
- c) Modalidade Pregão Eletrônico
- d) Objeto da Homologação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO CALCULO ATUARIAL COM NOTA TÉCNICA E CONSULTORIA FINANCEIRA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM.**

e) Fornecedor(es) declarado vencedor (es):

Fornecedor: IF GARCIA E CIA LTDA EPP

CNPJ/CPF: 10.541.510/0001-20

Valor Total Adjudicado – R\$: 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais).

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN

Pregoeiro Oficial

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

02 – **HOMOLOGAR** e autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 08 de junho de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Ferreira Rosa de Paula

Código Identificador:6FF3F045

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2016/PMCNR

PROCESSOS Nº 297 e 299/2016.

MODALIDADE: PREGAO ELETRÔNICO nº 025/2016/CPL/PMCNR-RP

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a (s) empresa (s) abaixo qualificada (s), conforme **CLÁUSULA II**, nos termos do art.

15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas e em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
 - Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiária originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
 - São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **eventual e futura Aquisição de Motosserras, Roçadeiras e Peças**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 025/2016/CPL/PMCN-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR PEDRO FERNANDES GONÇALVES ME
C.N.P.J.: 02.484.153/0001-87 TEL/FAX: (69) 3239-2039
ENDEREÇO: BR 421, KM 105, 1913, Campo Novo de Rondônia/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Pedro Fernandes Gonçalves.
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01 a 52.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Amortecedor Dianteiro	Husqvarna	30 UN	R\$ 16,80	R\$ 504,00
0002	Bomba de Óleo	Husqvarna	6 UN	R\$ 153,87	R\$ 923,22
0003	Cabo Arqueado	Husqvarna	5 UN	R\$ 67,17	R\$ 335,85
0004	Carburador	Valbro	1 UN	R\$ 197,90	R\$ 197,90
0005	Carcaça do Virabrequim	Husqvarna	1 UN	R\$ 490,93	R\$ 490,93
0006	Dente Corrente 1.5	Oregon	2.000 UN	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
0007	Filtro de Ar	Husqvarna	4 UN	R\$ 61,20	R\$ 244,80
0008	Filtro de Combustível	Mega Plus	10 UN	R\$ 15,17	R\$ 151,70
0009	Kit Cilindro Anel e Pistão Completo	Husqvarna	3 KIT	R\$ 271,47	R\$ 814,41
0010	Lateral da Partida	Husqvarna	2 UN	R\$ 91,67	R\$ 183,34
0011	Lima Chata	K & F	50 UN	R\$ 11,90	R\$ 595,00
0012	Limatão 8" 13/64 6 Unidades	Stihl	25 CX	R\$ 7,33	R\$ 183,25
0013	Modulo Eletrônico	Husqvarna	4 UN	R\$ 158,53	R\$ 634,12
0014	Óleo Lubrificante 2 Tempos 500ml Especial	Stihl	30 UN	R\$ 15,30	R\$ 459,00
0015	Sabre Para 36 Dentes	Oregon	4 UN	R\$ 234,00	R\$ 936,00
0016	Sabre Para 46 Dentes	Oregon	5 UN	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
0017	Silenciador 288	Mega Plus	3 UN	R\$ 73,33	R\$ 219,99
0018	Vela de Ignição	Husqvarna	12 UN	R\$ 14,17	R\$ 170,04
0019	Virabrequim	Husqvarna	4 UN	R\$ 296,67	R\$ 1.186,68
0020	Volante Magnético 288	Husqvarna	2 UN	R\$ 182,00	R\$ 364,00
0021	Faca de Corte 2 Pontas	Stihl	15 UN	R\$ 34,95	R\$ 524,25
0022	Faca de Corte 3 Pontas	Stihl	10 UN	R\$ 48,95	R\$ 489,50
0023	Fio de Nylon Para Roçadeira	Mega Plus	1 RL	R\$ 71,95	R\$ 71,95
0024	Kit Cilindro Anel e Pistão	Stihl	3 KIT	R\$ 359,90	R\$ 1.079,70

	Completo				
0025	Modulo Eletrônico	Stihl	3 UN	R\$ 66,40	R\$ 199,20
0026	Transmissão	Stihl	3 UN	R\$ 289,95	R\$ 869,85
0027	Tubo de Punho 1,80	Mega Plus	4 UN	R\$ 135,95	R\$ 543,80
0028	Vareta do Cardam 1,80	Mega Plus	5 UN	R\$ 89,85	R\$ 449,25
0029	Virabrequim	Stihl	2 UN	R\$ 206,95	R\$ 413,90
0030	Carburador	Valbro	1 UN	R\$ 164,99	R\$ 164,99
0031	Sabre Para 46 Dentes	Stihl	5 UN	R\$ 229,00	R\$ 1.145,00
0032	Sabre Para 36 Dentes	Stihl	4 UN	R\$ 238,90	R\$ 955,60
0033	Virabrequim Para	Stihl	4 UN	R\$ 464,95	R\$ 1.859,80
0034	Carcaça do Virabrequim	Stihl	1 UN	R\$ 396,95	R\$ 396,95
0035	Cabo Arqueado	Mega Plus	3 UN	R\$ 73,00	R\$ 219,00
0036	Filtro de Combustível	Mega Plus	20 UN	R\$ 10,99	R\$ 219,80
0037	Amortecedor Dianteiro	Stihl	6 UN	R\$ 17,95	R\$ 107,70
0038	Amortecedor Traseiro	Stihl	8 UN	R\$ 28,95	R\$ 231,60
0039	Bomba de Óleo	Stihl	8 UN	R\$ 161,95	R\$ 1.295,60
0040	Modulo Eletrônico	Stihl	4 UN	R\$ 118,00	R\$ 472,00
0041	Lateral da Partida	Stihl	2 UN	R\$ 144,56	R\$ 289,12
0042	Filtro de Ar	Stihl	4 UN	R\$ 41,95	R\$ 167,80
0043	Volante do Magnético	Magnetron	2 UN	R\$ 171,95	R\$ 343,90
0044	Silenciador	Mega Plus	3 UN	R\$ 86,50	R\$ 259,50
0045	Kit Cilindro Anel e Pistão Completo	Stihl	3 KIT	R\$ 399,00	R\$ 1.197,00
0046	Óleo Lubrificante 2 Tempos 500ml, Especial	Stihl	30 UN	R\$ 18,85	R\$ 565,50
0047	Vela de Ignição	NGK	12 UN	R\$ 14,10	R\$ 169,20
0048	Limatão 8" 13/64 6 Unidades	Stihl	25 CX	R\$ 7,15	R\$ 178,75
0049	Lima Chata	K & F	50 UN	R\$ 11,95	R\$ 597,50
0050	Dente Corrente	Stihl	2.000 UN	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
0052	Roçadeira A Gasolina 2 Tempos Com As Características Mínimas Cilindrada 35,2 Cm³, Nível de Potencia Sonora Medido 112...	Stihl	2 UN	R\$ 2.299,00	R\$ 4.598,00
TOTAL					R\$ 34.299,94

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão aos Secretários de **Infraestrutura e Urbanismo e Estradas de Rodagens e Transportes**.

Cada Secretário fica responsável por controlar o saldo solicitado no termo de referência no processo de sua pasta.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Ata.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal 7892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precede e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

- O produto solicitado deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias corridos**, após solicitação de qualquer uma das secretarias.

2 O inadimplemento de uma das unidades municipais não permite a suspensão nas entregas a serem realizadas as demais.

3 Os produtos poderão ser entregues a qualquer momento sendo nos horários de 8:00h às 18:00h de Segunda a Sexta. O não cumprimento do prazo de entrega implicará no cancelamento do contrato.

4. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto deste, em conformidade com as especificações descritas no Item 04 (Especificações Técnicas) do termo de referencia, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5. Os produtos deverão estar no ato da entrega, apropriados para o consumo. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

6. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos produtos solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 02 (dois) dias contados do prazo de entrega. A justificativa será analisada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.

7. Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

8. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;

9. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

10. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA.

11. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função

12. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/note fiscal.

2. Após o vencimento do prazo de pagamento, a empresa FORNECEDORA notificará a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para que efetue o pagamento em até 10 dias. A não quitação do débito após o vencimento da notificação acarretará na paralização do objeto apenas da Secretaria responsável pelo débito

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **025/2016/CPL/PM CNR-RP**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas

Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº **025/2016/CPL/PM CNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita, as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico Nº **025/2016/CPL/PM CNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/note fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, exclusivamente, pela Secretaria de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **025/2016/CPL/PMCNR-RP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **025/2016/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS

Secretário de Infraestrutura E Urbanismo

CEDENIR RIGO BEVILÁQUA

Secretário de Estradas de Rodagens e Transportes

PEDRO FERNANDES GONÇALVES ME

C.N.P.J.: 02.484.153/0001-87

Fornecedor

Publicado por:

Maysa Ferreira Rosa de Paula

Código Identificador:3C64AA1C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 052/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016

Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências.

OSCAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), em cumprimento as determinações da Lei nº 11.947/2009:

Representantes do Poder Executivo:

Titular – Jeferson Elvis Werkhausen;

Suplente – Danilo Santos da Costa.

Representantes da Sociedade Civil:

Titular – Azemar Pereira de Oliveira;

Suplente – Erivan Barbosa dos Santos;

Titular – Ivone Rocha de Souza;

Suplente – Marcela Lopes Santiago.

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica:

Titular – Aldenir da Cunha Santana Pinto;

Suplente – Josiane Vitorino Milioransa;

Titular – Kelly Daiane Gavenda;

Suplente – Roberto Antônio Pereira dos Santos.

Representantes Profissionais da Educação Básica:

Titular – Ana Maria Colombo;

Suplente – Valmira Berkenbrock Inácio;

Titular – Lucieli de Almeida Flores;

Suplente – Francisca Leidiane do Nascimento Castro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Leila dos Santos Inácio

Código Identificador:E2881376

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 053/2016, DE 01 DE JUNHO DE 2016

Nomeia o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

OSCAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação, em cumprimento as determinações da Lei Municipal nº 717/2015.

Representantes do Poder Executivo:

Titular – Wander Emílio de Oliveira;

Suplente – José Braga Carneiro.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação

Titular – Miréia Moreira dos Santos;

Suplente – Maria Aparecida Sapacosta da Silva.

Representantes do Conselho Escolar:

Titular – Marinalva Gomes da Silva;

Suplente – Isanete Gomes Mendes.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Izaías Alves Pinheiro;

Suplente – Beatriz de Oliveira Cardoso;

Titular – Sergio da Silva Amodeo;

Suplente – Marínes Rigo Bevilacqua.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Leila dos Santos Inácio

Código Identificador:875CA81C

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no Chamamento Público nº 548/2016 de 17 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 07 de junho de 2016, abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser contratado em seu respectivo cargo, no prazo de 05 dias a partir desta data, munido dos seguintes documentos: atestado médico; carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho; PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de votação das 03 últimas eleições 1º e 2º turno (ticket de comprovação de votação ou certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral); certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico (autenticado); carteira de registro em órgão de classe se for o caso (autenticado); carteira nacional de habilitação (autenticado) se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matrícula escolar; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recentes); número de Conta bancária; Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12) com firma reconhecida, Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias com firma reconhecida) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária

contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico);
Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
IZABELLE BRUNA MROCKOSKI FERNANDES	MÉDICO	1º	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 08 de maio de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:F4AB4D60

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO
DE RONDONIA – IPECAN**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA**

Art. 1.º - O Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia/RO - IPECAN, criado pela Lei n.º 730, de 04 de março de 2016, com funções consultivas e fiscalizadoras da previdência dos servidores públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, reger-se-á pelo presente Regimento, observadas as normas e disposições fixadas em Lei.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2.º - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, eleitos em Assembleia de Servidores para um mandato de 4 (quatro) anos definidos pelos seguintes critérios:

§ 1.º - Exercerá a função de Conselheiro Fiscal do IPECAN Servidores efetivos e estáveis, não ocupantes de cargos comissionados com formação mínima em Nível Médio.

§ 2.º - Todos os Membros deverão ser eleitos em Assembleia de Servidores.

Art. 3.º - O mandato de cada membro do Conselho Fiscal eleito, a partir da aprovação da Lei n.º 730/2016 terão mandato de duração de 04 (quatro) anos, sendo admitida a recondução no exercício seguinte.

Art. 4.º - Em caso de licenças ou afastamentos estes deverão ser previamente requeridos e dependerão de aprovação do Conselho.

§ 1.º - O Conselheiro deverá apresentar por escrito ao presidente do Conselho Fiscal o motivo do afastamento ou licença, com a devida comprovação, no prazo de 48 horas de antecedência.

§ 2.º - A ausência do conselheiro à reunião deverá ser justificada, por escrito ao Presidente do Conselho Fiscal, até 24 horas após a reunião.

Art. 5.º - Em caso de afastamento definitivo do titular ou licença aprovada pelo Conselho o suplente assumirá até o final do mandato do Conselho, ou até o final da licença.

Art. 6.º - Em caso de vacância do titular e suplente, far-se-á nova definição dos Conselheiros, conforme o que estabelece a Lei Nº 730 de 04 de março de 2016.

§ 1.º - No caso de conselheiros representantes dos servidores públicos, eleitos pelos segurados do regime próprio de previdência, far-se-á nova definição conforme ordem de votação da eleição em vigor, para o Conselho.

Art. 7.º - O servidor, sempre que necessário, no exercício de suas atividades de Conselheiro Fiscal ficará dispensado das atribuições de seu cargo, sendo que o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

Art. 8.º - É vedada a participação dos membros do Conselho Fiscal na Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 9º – Ao Conselho Fiscal compete as seguintes atribuições:

I – Fiscalizar a administração financeira e contábil do Fundo, podendo, para tal fim requisitar perícias, examinar a escrituração e respectiva documentação;

II – Dar parecer sobre balanços e prestações de contas anuais e balancetes mensais;

III – Proceder à verificação de caixa quando entender oportuno;

IV – Atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo Conselho Deliberativo;

V – Examinar as prestações de contas dos servidores responsáveis por bens e valores do Fundo;

VI – Comunicar, por escrito, ao Conselho Deliberativo as deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades;

VII – Eleger seu Presidente;

VIII – Elaborar ou modificar o seu Regimento interno.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 10º – O Conselho Fiscal compor-se-á de:

I - Presidente;

II - Secretário;

III - Membro;

Art. 11º – O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária bimestral, conforme calendário elaborado, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do (a) Superintendente do Instituto de Previdência do IPECAN.

Art. 12º – O Conselho Fiscal poderá requisitar a presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias de especialistas, autoridades ou grupos de pessoas ligadas ao assunto abordado.

Art. 13º – As reuniões ordinárias e extraordinárias constarão de pauta e ordem do dia que incluem:

I – Aprovação da ata da reunião anterior;

II – Avisos, comunicações, apresentação, correspondência e documentos de interesse do Conselho;

III – Discussão e votação da matéria incluída na pauta;

IV - Assuntos gerais.

Art. 14º – Para cada reunião haverá uma ATA, redigida pelo secretário constando:

I - dia, mês, ano, hora e local de sua realização;

II - nome do Presidente e demais Conselheiros presentes; III - indicação de outro participante se houver;

IV - súmula dos assuntos tratados e declaração de votos se houver.

Parágrafo Único – O comparecimento dos conselheiros às reuniões será comprovado pela assinatura, na ata das reuniões.

Art. 15º – O Conselho Fiscal deve analisar documentos de movimentação e aplicação dos recursos do Instituto, caso haja indícios de irregularidades serão levados ao conhecimento do Conselho Deliberativo e tomar as providências necessárias.

Art. 16º – O Conselho Fiscal se reunir-se-á com um "quórum" mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 17º – Após a apresentação da matéria e concedida manifestação dos Conselheiros, o Presidente submeterá esta à votação da plenária.

§ 1.º - Em regime de votação, nenhum Conselheiro poderá se abster de votar, inclusive o Presidente.

§ 2.º - O (a) Superintendente do IPECAN, quando participar das reuniões do Conselho Fiscal não terá direito a voto.

Art.18º – O Conselho Fiscal examinará o balancete mensal e o relatório bimestral, no mês subsequente ao recebimento, que deverá ser conforme determina a legislação pertinente, utilizando para tanto a verificação de:

- I - repasse dos valores recolhidos ao fundo;
- II – documentos utilizados na escrituração contábil;
- III – movimentação das contas bancárias;
- IV – conciliação com os respectivos documentos e extratos bancários;
- V – diário e razão;
- VI – orçamento;
- VII – licitações;
- VIII – controle de patrimônio;
- IX – folha de pagamento;
- X – pagamento de impostos e encargos;
- XI – aplicações financeiras;
- XII – movimentação financeira, a receita e a despesa extra orçamentária;
- XIII – cálculo atuarial;
- XIV – outro e qualquer documento que será necessariamente útil ao desempenho das funções do Conselho Fiscal.

Art. 19º – O Conselho Fiscal examinará bimestralmente o balancete, semestralmente o balanço patrimonial do IPECAN e anualmente a sua prestação de contas.

Art.20º – O Conselho Fiscal emitirá pareceres ou indicações específicas de suas atribuições decorrentes das análises efetuadas dos demonstrativos, documentos e perícias.

CAPÍTULO V

DA PRESIDÊNCIA

Art. 21º – O Conselho elegerá anualmente, dentre os membros, pela totalidade dos conselheiros titulares, um Presidente, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 22º – Compete ao Presidente, as seguintes atribuições pertinentes ao cargo:

I – Convocar as sessões plenárias, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e presidir as reuniões plenárias;

II – Preparar a pauta das reuniões plenárias;

III – Representar o Conselho Fiscal ou designar representante.

IV – Tomar as providências necessárias para o regular funcionamento do Conselho;

V – Remeter e Conselho Deliberativo, quando solicitado, os relatórios das consultas efetuadas, analisadas e aprovadas pela sessão plenária;

VI – Encaminhar as manifestações e decisões da Plenária, a quem de direito;

VII – Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

CAPÍTULO VII DOS ATOS

Art. 23º – Os atos aprovados pelo Conselho Fiscal tomarão a forma de parecer e indicação que serão revisados e assinados pelos Conselheiros.

§ 1º - Parecer é o pronunciamento do Conselho sobre as matérias analisadas.

§ 2º - Indicação é o ato pelo qual o Conselho propõe medidas e perícias.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º – As dúvidas que surgirem na aplicação deste Regimento serão resolvidas pelo Conselho Fiscal, que também decidirá os casos omissos.

Art. 25º – O presente regimento só poderá ser alterado por deliberação total de seus membros.

Art. 26º – É vedado aos Conselheiros manifestar-se sobre assuntos antes da sua resolução final, salvo às pessoas diretamente interessadas no respectivo assunto.

Art. 27º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, pelos membros do Conselho Fiscal.

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, em 06 de junho de 2016.

ABIMAE TEIXEIRA DA SILVA

Presidente

MÁRCIA XAVIER PEREIRA

Secretário

FERNANDA ANDRADE DA SILVA

Membro

GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO

Suplente

Publicado por:

Edilaine Siqueira Pereira

Código Identificador:E4CD4B28

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 126/2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR**, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **126/SEMOB/2016**, em favor de:

Objeto: Prestação de serviços (Pintura, confecção e instalação de fachadas de identificação no prédio da rodoviária).

LICITANTE GANHADORA

TERRA FORTE LTDA

CNPJ: 11.999.130/0001-42

Itens: 01 e 02.

VALOR R\$ 7.906,80 (Sete mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos)

TOTAL GERAL R\$ 7.906,80 (Sete mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos).

Candeias do Jamari - RO, **08 de junho** de 2016.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:39C510C6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL P. ELETRONICO 012/CPLM/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/CPLM/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/SEMOSP/2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO**, através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº **036/GAB/2016** “Torna Público” para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada “**LICITAÇÃO**” sob a modalidade

“PREGÃO”, na forma “ELETRONICA”, do tipo “MENOR PREÇO NO ITEM” para formação de REGISTRO DE PREÇO na forma da Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 (de forma subsidiária); Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria, bem como as disposições descritas no Edital e anexo. **DOS RECURSOS E VALOR:** Os recursos financeiros necessários à aquisição dos objetos serão provenientes da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos - SEMOSP no valor de R\$38.945,06 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos). **DO OBJETO:** A formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificações no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário Local de Rondônia:

Cadastro de Propostas Iniciais: 08/06/2016 às 07h30 horas

Abertura das Propostas: 22/06/2016 às 08h00 horas

Início do Pregão: 22/06/2016 às 08h30 horas

O Edital poderá ser solicitado por via e-mail:

cpl@pmcastanheiras.ro.gov.br, pelo site:

http://www.pmcastanheiras.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da CPLM de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Castanheiras/RO, 08 de junho de 2016.

FRANCISCA ISABELLA MASSOCATTO

Pregoeira

Port. 036/GAB/2016

Publicado por:

Francisca Isabella Massocatto

Código Identificador:3E7EE35C

CPL

P. ELETRONICO 014/CPLM/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/CPLM/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/SEMOSP/2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO**, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº **036/GAB/2016** “Torna Público” para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada “LICITAÇÃO” sob a modalidade “PREGÃO”, na forma “ELETRÔNICA”, do tipo “MENOR PREÇO NO ITEM” para formação de REGISTRO DE PREÇO na forma da Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 (de forma subsidiária); Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria, bem como as disposições descritas no Edital e anexo. **DOS RECURSOS E VALOR:** Os recursos financeiros necessários à aquisição dos objetos serão provenientes da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos - SEMOSP no valor de R\$480.300,00 (quatrocentos e oitenta mil trezentos reais). **DO OBJETO:** A formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de veículos e máquinas, conforme especificações no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário Local de Rondônia:

Cadastro de Propostas Iniciais: 08/06/2016 às 07h30 horas

Abertura das Propostas: 21/06/2016 às 08h00 horas

Início do Pregão: 21/06/2016 às 08h30 horas

. O Edital poderá ser solicitado por via e-mail:

cpl@pmcastanheiras.ro.gov.br, pelo site:

http://www.pmcastanheiras.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da CPLM de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Castanheiras/RO, 08 de junho de 2016.

FRANCISCA ISABELLA MASSOCATTO

Pregoeira

Port. 036/GAB/2016

Publicado por:

Francisca Isabella Massocatto

Código Identificador:F72EAF16

GABINETE

DECRETO Nº. 019 DE 07 DE JUNHO DE 2016

Regulamenta a Lei Municipal nº. 102 de 06 de Outubro de 1995 que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Art. 1º - O Fundo Municipal de Assistência Social tem como objetivo captação e aplicação de recursos e proporcionar meios para o financiamento das ações na área de Assistência Social.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social:

I – Recursos provenientes da transferência dos Fundos nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

III – Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

IV – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social tenha direito a receber por força de Lei e de convênios no setor;

V – Produto de Convênios firmados com outras entidades financeiras;

VI – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Assistência Social ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como Coordenador o Secretário Municipal de Ação Social ou o Prefeito Municipal.

Art. 4º - São atribuições do Prefeito Municipal:

I - Nomear o Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, ou assumir a Coordenação;

II - Assinar pagamentos com o Coordenador do Fundo, quando for o caso, ou delegar estas funções ao Secretário Municipal de Ação Social;

Art. 5º - São atribuições do Secretário Municipal de Ação Social:

I - Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Plurianual da Ação Social;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Ação Social o plano de aplicação a cargo do fundo, em consequência com o Plano Plurianual de Ação Social e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Ação Social as demonstrações mensais de receita e despesa do fundo;

V - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações mensais de receita e despesa do fundo, para consolidação;

VI - Subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de Assistência Social, que integram a Rede Municipal;

VII - Assinar pagamentos, quando nomeado com atribuições de Coordenador do Fundo, quando for o caso;

VIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Art. 6º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I - Preparar as demonstrações mensais de receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Ação Social;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do fundo; III - Manter em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal os controles necessários sobre os bens patrimoniais pertencentes ao Fundo;

IV - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o Balanço Geral do Fundo;

V - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de Assistência Social, para serem submetidas ao Secretário Municipal de Ação Social;

VI - Verificar junto à Contabilidade Geral do Município as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do fundo Municipal de Assistência Social;

VII - Apresentar ao Secretário Municipal de Assistência Social, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, detectadas nas demonstrações mencionadas;

VIII - Encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Assistência Social, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela Rede Municipal de Assistência Social;

Art. 7º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;

II – Pagamentos pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do Setor de Assistência Social;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV – Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – Desenvolvimento de programa de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;

VII – Pagamento de benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 8º - O Fundo Municipal de Assistência Social terá contabilidade própria, com emissão de balancete mensal e balanço anual, que serão consolidados na Contabilidade Geral do Município.

Art. 9º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, trimestralmente, de forma sintética e anualmente de forma analítica.

Art. 10 - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social evidenciará as políticas e os programas de trabalho governamentais, observado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Art. 11 - A Contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Setor de Assistência Social do Município, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinentes.

Art. 12 - A escrituração será feita de acordo com as normas da Instrução Normativa 013/TCE-RO e a Lei 4.320/64:

I - A contabilidade emitirá balancetes mensais de receita e despesa, balanço anual do Fundo Municipal de Assistência Social e demais demonstrações exigidas pela legislação vigente;

II - As demonstrações e os relatórios produzidos serão consolidados à Contabilidade Geral do Município.

Art. 13 - Nenhuma Despesa será realizada sem a prévia autorização orçamentária. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 14 - O Fundo Municipal de Assistência Social terá vigência ilimitada.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 066 de 14 de Julho de 2014 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 07 de Junho de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gracilda de Fatima Fim

Código Identificador:BA571ACB

GABINETE

LEI N.º 857/2016 DE 07 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL 852/2015.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 857/2016

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal 852/2015 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Redação Antiga: Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, com base no art. 43, §1º da Lei Federal n 4.320/64 até o limite de 3% (três por cento), do valor total do orçamento.

Redação Nova: Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de remanejamento, com base no art. 43, §1º da Lei Federal n 4.320/64 até o montante de 3% (três por cento) dentro de cada projeto atividade, sendo vedada a transposição e transferência de um projeto atividade para outro sem Lei específica. **(Redação dada pela emenda modificativa 001/LEG/2016).**

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica ainda, adequado na Lei 852/2015, a reformulação administrativa, modificando as nomenclaturas dos créditos de suplementar para remanejamento; de especial para transposição e, de extraordinário para transferência. **(Parágrafo Único incluído pela emenda modificativa 001/LEG/2016).**

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Castanheiras/RO, 07 de Junho de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gracilda de Fatima Fim

Código Identificador:D4086959

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS**

O Presidente do Conselho Deliberativo do IPC (Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Município de Castanheiras)

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Lei 401/2005. Motivo: Erro de digitação. Data de circulação: sexta-feira, dia 13 de Maio de 2016, pag. 12 a 22.

Castanheiras-RO, 08 de Junho de 2016.

LUCIANO DA SILVEIRA VIEIRA

Presidente do Conselho Deliberativo do IPC

Publicado por:

Maione do Nascimento Costa

Código Identificador:A3CEDD23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/16 -CMC PROCESSO Nº
066/2016 -CMC

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

CONTRATO Nº 001/2016- CMC

PROCESSO Nº 066/2016-CMC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONTRATADO: Empresa M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.430.790/0001-97, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 647, Bairro Centro, Ji- Paraná/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, destinadas a atender às necessidades da Câmara Municipal de Cerejeiras, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas na NPD nº 019/16 - CMC, para atender à CONTRATANTE.

FORO: Comarca de Cerejeiras – Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras – RO, 06 de junho de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Contratante

M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA-ME

Contratado

Assessor Jurídico:

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Daise de Almeida

Código Identificador:B4127FE4

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO (CARONA
PREGÃO ELETRÔNICO)

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório ao Processo 071/16, na modalidade Carona ao Pregão Eletrônico nº 042/15, da Base Aérea de Santa Maria RS, para a aquisição de computadores.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEM VENCIDO	VALOR R\$
JAIRO ANTONIO ZANATTA - EPP	Item 04	42.974,85
TOTAL GERAL R\$		42.974,85

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras – RO, 08 de Junho de 2016.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA

Presidente

CMC

Publicado por:

Daise de Almeida

Código Identificador:7B64927A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ERRATA EDITAL N. 003/2016/SEMAP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cerejeiras, 08 de junho de 2016.

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento do Município de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei n. 2.257, de 21 de julho de 2014, comunica a seguinte alteração no edital nº 003/2016/SEMAP.

No item 18.3 – Documentos para contratação, que lista a documentação que deverá ser entregue no momento da contratação, **inclua-se o seguinte:**

“Carteira Profissional no conselho competente (exclusivamente para os cargos de nível superior).”

SELSON LOPES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº 005/2014

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:B967B9D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.515, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

Regulamenta a Lei nº 1.327, de 09 de julho de 2011, que criou o Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FMIA e dá outras providências

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FMIA), criado pela Lei nº 1.327/2012, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos à situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

a) Os recursos destinados ao Fundo, serão aplicados em Projetos Sociais voltados à promoção e a defesa dos direitos da população infante juvenil

§ 2º Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

§ 3º Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

CAPÍTULO II ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Fica estabelecido que o responsável pelo Fundo ora regulamentado será o ocupante do cargo de Coordenador do Fundo Municipal para a infância e Adolescência, ora regulamentado pelo CADSUAS.

§ 2º Será nomeado, através de decreto, um gestor financeiro para o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, consoante com o que preceitua o artigo 8º da Resolução nº 137 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

IX - publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções

do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

SEÇÃO II SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º São atribuições do (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;

II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

III - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;

IV - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VIII - encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

b) trimestralmente, inventário de bens materiais;

c) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

IX - firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;

X - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;

XI - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

XII - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

XIII - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;

XIV - encaminhar semestralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas.

CAPÍTULO III RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º São receitas do Fundo:

I - a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - valores provenientes das multas previstas no artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;

IV - transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

VI - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;

VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e

internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação; VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 7º Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;
II - direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

Parágrafo único. Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO V EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10. Até 30 dias após a promulgação da Lei de Orçamento, o (a) Secretário (a) Municipal da Assistência Social apresentará ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

Art. 11. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 12. A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;
II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.

Art. 13. A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

CAPÍTULO VI PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 15. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 16. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Art. 17. A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;
III - nota de empenho;
IV - liquidação total/parcial de empenho;
V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;
VII - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
IX - extratos bancários;
X - avisos de créditos bancários.

Art. 18. A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);
III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;
IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;
V - autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio;
VI - nota de empenho;
VII - liquidação total/parcial de empenho;
VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;
X - recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
XII - avisos de créditos bancários;
XIII - parecer contábil;
XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia (RO), 07 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1583D534

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC 530/2016**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo n.º 530/2016

Objeto: Despesa com Liminar Judicial, para atender na realização de Exame de Elastografia do Fígado.

Com base nas informações constantes do Processo n.º 530/2016, referente a Realização de Exame de Elastografia do Fígado e em cumprimento aos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores **RATIFICO** o procedimento ora escolhido e objeto em favor da Sra:

1. MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, CPF Nº: 088.880.378-88

Pelo valor total de **R\$ 800,00** (Oitocentos reais), para fornecimento do objeto em referência, com base no Artigo 25 inciso I, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se e cumpra-se.

Colorado do Oeste, 02 de Junho de 2016.

JOSEMAR BEATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evandro Chaves

Código Identificador:AB7AA3E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 007/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião ordinária ocorrida em 28 de Abril de 2016.

RESOLVE:

1-Aprovar o relatório de prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao mês de março/2016, dos recursos recebidos e aplicados pelo Fundo Municipal de Saúde.

2-Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES LIMA SANTOS

Presidente do C.M.S.

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 29/04/2016.

JOSEMAR BEATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nolivan Quini do Sacramento Kuhl

Código Identificador:86BB2EF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 008/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião ordinária ocorrida em 28 de Abril de 2016.

RESOLVE:

1-Aprovar a pactuação do relatório anual de gestão do ano de 2015, para alimentação do sistema SARGASUS.

2-Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES LIMA SANTOS

Presidente do C.M.S.

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 02/05/2016.

JOSEMAR BEATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nolivan Quini do Sacramento Kuhl

Código Identificador:1233A1ED

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REUNÕES PREPARATÓRIAS PARA A 6ª CONFERENCIA DAS CIDADES NO ANO DE 2016**

CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES

CALENDÁRIO DE REUNÕES PREPARATÓRIAS PARA A 6ª CONFERENCIA DAS CIDADES NO ANO DE 2016		
Local	Data	Horário
Escola Dezesseis de Junho	07/junho	19h
Escola Prefeito Marcos Donadon	09/junho	19h
Escola Julieta Vilela Veloso	14/junho	19h
Escola Governador Angelo Angelin	21/junho	19h
Escola Manoel Bandeira	23/junho	19h

Publicado por:

Syllas de Castro Nascimento

Código Identificador:41870631

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM**

**ASSESSORIA ESTRATÉGICA
LICENÇA PRÉVIA**

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cujubim, localizada à Avenida Condor n.º 2588 – Setor Institucional, inscrita no cnpj n.º 84.736.941/0001-88, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente a Execução da Obra de **Reforma e Ampliação da Feira Municipal do Município de Cujubim, localizada Avenida Beija Flor esquina com Av. Condor n.º 1341 Setor Institucional**.
. area urbana do município de Cujubim/RO.

Cujubim/RO, 01 de Junho de 2016.

FÁBIO PATRÍCIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana de Lucena Fróis Correa

Código Identificador:72DEB71A

**ASSESSORIA ESTRATÉGICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º	293/2016
b) Pregão Presencial	004/2016
c) Data Ratificação, Homologação e Adjudicação.	08/06/2016
Objeto da Licitação.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sonorização, serviços de DJ, banda de estilos variados, para as festividades em comemoração a emancipação política deste Município, tradicional festa da paineira 2016, incluindo as festividades juninas.

Fornecedor: NPX ENTRETERIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

CNPJ: 16.887.646/0001-72

VALOR: 37.880,00 (Trinta e sete Mil oitocentos e oitenta Reais).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 08 de Junho de 2016.

FÁBIO PATRÍCIO NETO

Prefeito

Publicado por:

Fabiana de Lucena Fróis Correa

Código Identificador:45F6E49D

**ASSESSORIA ESTRATÉGICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a Presente licitação:

a) Processo n.º	247/2016
b) Pregão Presencial n.º	078/2015
c) Data Homologação	07/06/2016
d) Objeto da Licitação: Carona na Ata de Registro de n.º 039/2015 – PMG/RN para Eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de Gestão, objetivando o gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis.	

Fornecedor POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A
CNPJ/CPF: 00.904.951/0001-95

Taxa de Administração R\$ 0,44% (zero quarenta e quatro por cento)
Valor estimado do combustível 12 (doze) meses R\$ 2.023.077,75 (dois milhões, vinte e três mil, setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

02 – Autorizo a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2016.

FÁBIO PATRÍCIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana de Lucena Fróis Correa
Código Identificador:8BA1B996

**ASSESSORIA ESTRATÉGICA
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições, torna público que está realizando a Eventual e Futura Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de Gestão, objetivando o gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis, no valor total de R\$ 2.023.077,75 (dois milhões, vinte e três mil, setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) através da Adesão a carona na ata - ARP n.º 039/2015 – PMG/RN, Pregão Presencial (SRP) de n.º 078/2015 do Processo n.º 5.019/2015 – PMG/RN, cuja detentora é a empresa POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A inscrita no CNPJ n.º 00.904.951/0001-95. Processo de n.º 247/2016 – Prefeitura do Município de Cujubim – RO.

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2016.

FABIO PATRÍCIO NETO

Prefeito

Publicado por:

Fabiana de Lucena Fróis Correa
Código Identificador:5C48B2E8

**CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2016, REGISTRO DE
PREÇOS 010/2016 PROCESSO Nº 418/2016**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED, QUE RESTARAM FRACASSADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, com valor estimado de R\$ 175.841,50 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Cujubim através da pregoeira designado pela Portaria nº. 085 de 22 de março de 2016 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 020/2016, REGISTRO DE

PREÇOS 010/2016 tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 14h00min do dia 09/06/2016 até às 09h00min. do dia 29/06/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 29/06/2016 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cujubim (RO), 08 de junho de 2016.

ITATIANE MARTINELLI

Pregoeira

Publicado por:

Itatiane Martinelli

Código Identificador:00C8581A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PORTARIA Nº 017/2016

“NOMEIA SERVIDORES PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO Nº 003/2016, (AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS) DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa os servidores **Ivonei Paulo da Cruz**, como Titular, Matrícula 151 e, como Suplente **Helio Braun Rodrigues**, Matrícula nº 210, para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do Contrato abaixo especificado:

Empresa: Empresa Ariqueles Comércio de Óleo Diesel Ltda

CNPJ: 84.552.512/0001-50

Objeto: Aquisição de óleo diesel – S10

Contrato: 003/2016

Vigência: período de 16/02 a 16/10/16

Parágrafo único: Os fiscais deverão acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato, bem como comunicar a Diretoria as irregularidades eventualmente constatadas.

Art. 2º. Os servidores autorizados deverão assinar a requisição identificando a data, o veículo a ser abastecido, a quantidade e a identificação do motorista.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 18 de março 2016.

DARCI JOSÉ KISCHENER

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Elze Margareth Moreno

Código Identificador:4A87AF7A

**GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
PROCESSO Nº 5193/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nºs 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações:

Considerando o parecer exarado pela Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica da Câmara.

Considerando que a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, ADJUDICOU, a Empresa vencedora do Certame, por ter a proposta atendido a exigência do Edital do Pregão Presencial nº 005/2016, estando de acordo com os preços praticados no mercado.

Sendo assim, HOMOLOGO o presente procedimento, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2016, Processo nº 5193/2016, destinado a seleção de melhor proposta, visando a aquisição de materiais de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Espigão –em favor da Empresa:

Empresa Vencedora	CNPJ	Valor
B.V. Comercial de Alimentos Ltda	07.940.918/0001-60	8.911,15
Valor Total do Pregão		8.911,15

DARCI JOSÉ KISCHENER
 Presidente

Publicado por:
 Elze Margareth Moreno
Código Identificador:F018EE32

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
 ERRATA

ONDE –SE
 Pregão, forma Presencial Nº 035/2016
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1696/2016

LEIA –SE
 Pregão, forma Presencial Nº 052/2016
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2788/SEMAS/2016

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo “menor preço global” por ITEM, cujo objeto é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE-, POR AMOSTRAGEM, no valor de R\$ 159.716,88 (cento e cinquenta e nove mil e setessentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 23/06/2016, às 8h00**, na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 08 de junho de 2016.

ZENILDARENIER VON RONDON
 Pregoeira
 Decreto nº 3322/GP/2016

Publicado por:
 Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5A7186BD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA Nº 020/IPRAM/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, Sr. Weliton Pereira Campos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal do IPRAM, Senhor **GENÉSIO MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade/RG nº 183149 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 203.771.432-91, residente e domiciliado na Rua Dílson Belo nº 3048, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste – RO, para exercer interinamente a função de Presidente do IPRAM, durante o período compreendido entre os dias 10 à 29 de junho de 2016, em substituição ao titular que estará afastado por motivo de férias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMpra-SE.

Espigão do Oeste, 08 de junho de 2016.

WELITON PEREIRA CAMPOS
 Presidente do IPRAM

Publicado por:
 Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:6190CD1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO-PROCESSO Nº:
1499/SEMAD/2015

CONTRATO Nº. 065/GP/2015.
PROCESSO Nº: 1499/SEMAD/2015
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

“4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/GP/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E O SR. ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA”.

Aos 03 (três) dias do mês de Junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), **O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira à Av. Pedras Brancas nº 2.673 Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sr.ª **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 486.251.242-91, RG nº 466.940 SSP/RO, residente e domiciliado na cidade de Governador Jorge Teixeira à Avenida Ipê, S/nº, e o contratado: Sr.º **ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 477.425 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 656.328.692-53, Leiloeiro Público Oficial no Estado de Rondônia, matriculado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob o nº 017/2012, conforme portaria nº 0082/JUCER de 24/09/2012, residente e domiciliado à rua José de Alencar, nº 1430, bairro Baixa

União, cidade Porto Velho, Estado Rondônia, CEP: 76.805.836, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento de ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao **CONTRATO N.º 065/GP/2015** - contratação de 01(um) Leiloeiro(a) Oficial para realização do Leilão de venda de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, de conformidade com o pregão presencial n.º 091/CPL/2.015, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente TERMO ADITIVO ao n.º 065/GP/2015, que tem por objeto a contratação de 01(um) Leiloeiro Oficial para realização do Leilão de venda de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme descrição do termo de referencia e edital Pregão Presencial n.º.091/2015, atendendo a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO (art. 55, inciso IV).

Fica prorrogado o Contrato n.º **065/GP/2015**, pelo período de 60 (sessenta) dias em acordo com a cláusula 5ª, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Jaru, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira – RO, 03 de Junho de 2016.

Município de Governador Jorge Teixeira
MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
 Prefeita
 Contratante

ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA
 Leiloeiro Público Oficial no Estado de Rondônia
 Contratado

Testemunhas:

1.NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

2.NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
 Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:8BB2B7E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
QUADRIMESTRE 2016 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	-	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	-	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	-	-
Interna	0,00	0,00	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	173.518,6	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	173.518,61	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	-	-
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	-173.518,61	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	66.703.324,95	-	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	-	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		80.043.989,94		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		72.039.590,95		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	-	-
De Tributos	0,00	0,00	-	-
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Previdenciárias	0,00	0,00	-	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	-	-
Do FGTS	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	-	-
Interna	0,00	0,00	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	-	-
DEPÓSITOS	0,00	0,00	-	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	-	-

PAULO NEBIO COSTA DA SILVA
 Presidente

DAMASIO BALBINO
 Diretor de Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
 Técnico de Controle Interno

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	-	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	-	-
Investimentos	0,00	0,00	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	-	-
Nota:				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

PAULO NEBIO COSTA DA SILVA
 Presidente

DAMASIO BALBINO
 Diretor de Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO

Tecnico de Controle Interno

Publicado por:

Damasio Balbino

Código Identificador:4A73C628**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
QUADRIMESTRE 2016 1****PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Mai/2015 a Abri/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Mai/2015a Abri/2016	
	LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.170.838,30	
Pessoal Ativo	2.156.874,78	
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.963,52	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	33.506,11	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	33.506,11	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.137.332,19	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	66.703.324,95	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	2.137.332,19	3,20
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.002.199,50	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	3.802.089,52	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	3.601.979,55	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

PAULO NEBIO COSTA DA SILVA

Presidente

DAMASIO BALBINO

Diretor de Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO

Tecnico de Controle Interno

Publicado por:

Damasio Balbino

Código Identificador:66CD5D7E**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
QUADRIMESTRE 2016 3****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS****DE VALORES****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2016

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016
		Até o 1º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	66.703.324,95
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016
		Até o 1º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00

PAULO NEBIO COSTA DA SILVA

Presidente

DAMASIO BALBINO

Diretor de Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO

Tecnico de Controle Interno

Publicado por:

Damasio Balbino

Código Identificador:2EFD7348**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
QUADRIMESTRE 2016 4****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2016

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	66.703.324,95	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	10.672.531,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	9.605.278,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	4.669.232,75	7,00

TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00
--	------	------

PAULO NEBIO COSTA DA SILVA
Presidente

DAMASIO BALBINO
Diretor de Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Técnico de Controle Interno

Publicado por:
Damasio Balbino
Código Identificador:9CE82232

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM QUADRIMESTRE 2016 6

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	66.703.324,95	
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.137.332,19	3,20
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.002.199,50	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	3.802.089,52	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	80.043.989,94	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.674.731,49	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	10.672.531,99	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	4.669.232,75	7,00

PAULO NEBIO COSTA DA SILVA
Presidente

DAMASIO BALBINO
Diretor de Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Técnico de Controle Interno

Publicado por:
Damasio Balbino
Código Identificador:C13A2D46

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.493-16

DECRETO Nº 9.493/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 31 de maio de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, conforme estipula o memorando nº 095/SEMPA de 25 de maio de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Nomeia o servidor **EDILSON RIBEIRO MORAES FILHO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da administração municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE URBANO – DCU, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEMPLA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revoga o Decreto nº 8.867/15 de 13-05-2015..

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré 31 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:C5F9308B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.491-16

DECRETO Nº 9.491/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 30 de maio de 2016

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE CAROLINA AGUILERA CORDOVA”

DULCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta na portaria nº 056/IPREGUAM/2016 de 04 de abril de 2016 na folha 04 do processo administrativo nº 1.140/16 de 19 de abril de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Conceder o benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **CAROLINA AGUILERA CORDOVA**, matrícula nº 229, funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, cargo na Administração Municipal de AUXILIAR DE PORTARIA,

Art. 2º A concessão está fundamentada nos termos do art. 40, & 1º, inciso III “a” e & 3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pelo Art. 6º - EMC 41/2003 e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e art. 16 incisos I, II, III, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.555/GAB/PREF/12 de 13 de junho de 2012.

Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir ao dia 1º de abril de 2016

publique-se.

. Palácio Pérola do Mamoré, 30 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:9C5909D8

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 34 – IPREGUAM/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora “MARIA AUXILIADORA GOMES BERNARDO”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III “a” e

§3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pelo Art. 3º da EC 47/05 – FORMULA85/95, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 16 Inciso I, II, III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora: Maria Auxiliadora Gomes Bernardo, matrícula nº 11-1 portador do CPF nº 115.210.902-20, RG nº 171.405 SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Portaria com carga horária de 40 h empossado em 10 de Janeiro 1991, através do Decreto de nº 1.386/GAB/91 10 de Janeiro 1991, com proventos Integral Última Remuneração, base previdenciária com paridade a contar desta data a ser custeado pelo Ipreguam conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 2224/2015 IPREGUAM.

Art. 2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação,

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim(RO), em 06 de Junho de 2.016

ADRIANO MOURA SILVA

Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Moura Silva

Código Identificador:5B81C72B

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 92 – IPREGUAM/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora “DIRCINHA DE OLIVEIRA BRASIL”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III “a” e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pelo Art. 6º da e 41/2003, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 16 Inciso I, II, III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora: Dircinha de Oliveira Brasil, matrícula nº 242-1 portadora do CPF nº 078.983.202-04, RG nº 78932 SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe “A” com carga horária de 40 h empossado em 10 de Janeiro 1991, através do Decreto de nº 1.386/GAB/91 10 de Janeiro 1991, com proventos Integral Última Remuneração, base

previdenciária com paridade a contar desta data a ser custeado pelo Ipreguam conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 2257/2015 IPREGUAM.

Art. 2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Junho de 2.016.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim(RO), em 06 de Junho de 2.016

ADRIANO MOURA SILVA

Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Moura Silva

Código Identificador:9735A1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO 001/SEMAD/2016

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.070/2015, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Guajará-Mirim, no prazo máximo de três (03) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, para tratarem de assuntos de seu interesse, sendo eles:

Nome	RG nº
Camilla de Carvalho Spotti	128466604 SSP-RJ
José Máximo Lemos	220291 SSP-RO
Marina dos Santos Ortiz	228479 SSP-RO
Sebastiao Callau Lopes	287126 SSP-RO
Celia Regina Ângelo dos Santos	319318 SSP-RO

Guajará-Mirim, 01 de Junho de 2016

CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 9.070/15

Publicado por:

Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas

Código Identificador:4138ECD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO 002/SEMAD/2016

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.070/2015, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Guajará-Mirim, no prazo máximo de três (03) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, para tratarem de assuntos de seu interesse, sendo eles:

Nome	RG nº
Camilla de Carvalho Spotti	128466604 SSP-RJ
José Máximo Lemos	220291 SSP-RO
Marina dos Santos Ortiz	228479 SSP-RO
Sebastiao Callau Lopes	287126 SSP-RO
Celia Regina Ângelo dos Santos	319318 SSP-RO

Guajará-Mirim, 06 de Junho de 2016

CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 9.070/15

Publicado por:

Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas

Código Identificador:F7E6FCC1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 003/SEMAD/2016**

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.070/2015, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Guajará-Mirim, no prazo máximo de três (03) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, para tratarem de assuntos de seu interesse, sendo eles:

Nome	RG nº
Camilla de Carvalho Spotti	128466604 SSP-RJ
José Máximo Lemos	220291 SSP-RO
Marina dos Santos Ortiz	228479 SSP-RO
Sebastião Callau Lopes	287126 SSP-RO
Celia Regina Ângelo dos Santos	319318 SSP-RO

Guajará-Mirim, 09 de Junho de 2016

CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 9.070/15

Publicado por:

Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas

Código Identificador:427B79EC**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 037/GP/2016 PROCESSO
N.º 184/SEMED/2016**

CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLAR 002
RUA: SERGIPE 04 (QUATRO) VOLUMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico fls. 694 e Concorrência Pública nº 001/PMJ-CPL/2016, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, da Lei Federal nº 8.666/93, e 10.520/2002, **HOMOLOGA e AUTORIZA** o empenhamento da presente despesa no valor abaixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
G2 CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME	84.708.775/0001-06	R\$ 1.943.549,85
Total: R\$ 1.943.549,85 (Um milhão novecentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).		

Jarú/RO, 07 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito do Município de Jarú

Publicado por:

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.

Código Identificador:E7ADCF50**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.202/GP/2016 DE 08 DE JUNHO
DE 2016**

CEDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AMARILDO FERREIRA, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;

D E C R E T A

Art. 1º – CEDE para o Governo do Estado de Rondônia, o servidor público municipal, AMARILDO FERREIRA, Professor Nível II, 20h, cadastro 1879, em conformidade com o Processo nº 1888/SEMED/2016, com efeitos a partir de 01 de fevereiro e se estenderá até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º – A presente cedência será com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do JARU-PREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jarú.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jarú/RO, 08 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito do Município de Jarú

Publicado por:

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.

Código Identificador:F3246B97**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU****Portaria N.º 025/2016**

“Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria voluntária Por Idade e tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. José Alves Pereira.”

O Superintendente do JARU-PREVI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jarú, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder Aposentadoria voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor-segurado Sr. José Alves Pereira, brasileiro, casado, portador do RG nº. 450.5013/SSP/RJ e do CPF/MF nº. 474.232.347-53, efetivo no cargo de Motorista de Veículo Leve, Cadastro nº. 50, Referência 23, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, desta Prefeitura Municipal de Jarú, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo nº 119/16, nos termos do art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º da EC. 47/05, de 06 de julho de 2005, Art. 118, Incisos I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal de nº. 850/2005, 28 de Julho de 2005.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jarú – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 118 da Lei Municipal nº 850/GP/2005).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Jarú - RO, 08 de junho 2016.

MÁRCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO

Superintendente

JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:F5E93787

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/PMJ-SEMSAU/2016.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, **AVISA** que a licitação em epígrafe, marcada para o dia 17/06/2016, publicada neste veículo de comunicação, Ed. 1719, e no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, Ed. 100, foi **PRORROGADA**, sendo reestabelecidas suas datas para: cadastro de propostas: de 10/06/2016, a partir das 09h30min, finalizando às 09h29min do dia 23/06/2016. Início da Sessão Pública: **23 de Junho de 2016, às 09h40min** (horário de Brasília). Local da disputa: www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº 3038, 2º Piso, Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 12h00min, e das 14h00min, às 17h30min., e sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993/1384, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 08 de Junho de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:4D697D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMJ-SEMSAU/2016.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, **AVISA** que a licitação em epígrafe, marcada para o dia 17/06/2016, publicada neste veículo de comunicação, Ed. 1719, e no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, Ed. 100, foi **PRORROGADA**, sendo reestabelecidas suas datas para: cadastro de propostas: de 10/06/2016, a partir das 11h30min, finalizando às 11h29min do dia 23/06/2016. Início da Sessão Pública: **23 de Junho de 2016, às 11h40min** (horário de Brasília). Local da disputa: www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº 3038, 2º Piso, Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 12h00min, e das 14h00min, às 17h30min., e sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993/1384, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 08 de Junho de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:AAAA568B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/PMJ-SEMSAU/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU. Processo Administrativo nº1705/PMJ-SEMSAU/2016. Tipo de licitação: por **LOTE**. Objeto: aquisição de **COMBUSTÍVEIS (Gasolina e Diesel), para abastecimento de veículos em viagem de retorno PORTO VELHO x JARU**, conforme Edital e seus anexos. Valor estimado de **R\$ 139.958,20**. Data para cadastro de propostas: 13/06/2016, a partir das

09h30min, finalizando às 09h29min do dia 24/06/2016. Início da Sessão Pública: **24 de Junho de 2016, às 09h40min** (horário de Brasília). Local da disputa: www.cidadecompras.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº 3038, 2º Piso, Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 12h00min, e das 14h00min, às 17h30min., e sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993/1384, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 08 de Junho de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:209A4903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SEMAGRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/GP/2016.

PROCESSO Nº 1499/SEMAGRA/2016

PARTES:

01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

02) IVANILDE DE PAULA LIMA – GRÁFICA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRA, conforme descrição constante no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. O prazo de validade será até 31 de dezembro de 2016, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 1499/SEMAGRA/2016, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.

PRAZO: Validade até 31 de dezembro de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMJ/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1499/SEMAGRA/2016.

VALOR: O valor total do objeto deste contratado será de R\$ 5.676,00 (Cinco mil seiscentos e setenta e seis reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRA..

DATA ASSINATURA: 20/05/2016.

Jaru – RO, 08 de Junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane da Silva Rodrigues Camargo
Código Identificador:E2E28BBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
05/GAB/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, através de sua Pregoeira torna público a Reabertura do Pregão Presencial nº 05/GAB/2016 tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIONADOS CONF. TERMO DE REFERÊNCIA** para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE para o dia **21/06/2016 às 08:00hrs**. Valor estimado: R\$ 10.790,01 (Dez mil setecentos e noventa reais e um centavo). Edital completo e maiores informações de segunda a quinta-feira das 07:30 as 11:30 e 13:30 as 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste

- RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 08/06/2016

RAQUEL E MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Elisângela Alves Souza

Código Identificador:C0E71866

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RETIFICADORA DE EDITAL

RETIFICADORA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº003 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, considerando erro no Edital de Convocação nº003/2016 referente à convocação de candidato para o cargo de psicólogo da Secretaria Municipal de Saúde, devido à necessidade ser de candidato aprovado para o CAPS – Sede e não para o Hospital Municipal e SEMUSA.

RETIFICA o Edital de Convocação nº003/2016 publicado: Diário Oficial dos Municípios – AROM em 07/06/2016 edição nº1719 ano VII; átrio Municipal em 06/06/2016 e Jornal Alto Madeira edição do dia 08/06/2016.

Onde se lê:

Psicólogo

Classificação	Nome
01º	Ezequiel Fernandes de Oliveira

Leia-se:

Psicólogo / CAPS – SEDE

Classificação	Nome
01º	Katharina Cristina Revay Santos

Machadinho D'Oeste, 08 de Junho de 2016.

Publicado por:

Samira de Souza Borges

Código Identificador:F814DF7C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS EDITAL Nº 01/2016

DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2015

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza Rondônia, situado à Av. Pau Brasil, n.º 5577 Bairro Centro – Ministro Andreazza/RO – CEP 76919-000, por intermédio da COMISSÃO DE BAIXA E DESFAZIMENTO DE BENS PERMANENTES, designada pelo Decreto n.º 3046/PMMA/2016 TORNA PÚBLICO, que procederá ao desfazimento de bens móveis do seu acervo patrimonial. As normas deste Edital estão fundamentadas no Art. 17, Inciso II, Alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, bem como nas respectivas alterações e demais legislações pertinentes. Integram este Edital seus Anexos I, II, III. Os interessados em obter as doações dos bens patrimoniais deverão observar as seguintes condições desta norma:

1. Do Objeto

1.1 Trata-se de alienação de bens públicos do acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, na forma de DOAÇÃO, organizados em 1 (um) lote, nos quais constam suas características, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 Os bens públicos encontram-se inservíveis.

1.3 A doação dos bens públicos dar-se-á nas condições que se encontram, mediante Termo de Doação Pública.

2. Do Local e Horário para Vistorias dos Bens

2.1 Os bens organizados por lotes, conforme ANEXO I, ficará à disposição para vistoria nos horários das 07h:30min às 13h:00min, por 2 (dois) dias úteis, ou seja, de 09/06/2016 e 10/06/2016, após a publicação deste edital na sede da Creche Municipal de Ministro Andreazza, situada à Rua Bahia, s/n Bairro Centro – Ministro Andreazza /RO – CEP 76.919-000.

2.2 As visitas para vistorias devem ser agendadas no Departamento de Almoxarifado/Patrimônio localizado na Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza no departamento da SEMAP, Tais visitas serão acompanhadas por servidores/membros da Comissão de Baixa.

3. Da Participação

3.1 Poderão participar do procedimento de desfazimento de bens públicos qualquer Órgão público Federal, Estadual ou Municipal e suas autarquias; empresas públicas ou sociedade de economia mista; entidades beneficentes de assistência social, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, bem como as organizações da sociedade civil de interesse público.

4. Do Endereço, da Solicitação de Doação e da Documentação.

4.1 A retirada do lote doado deverá ser realizada no local estipulado no item 2.1 deste Edital, durante o prazo estipulado por publicação da Comissão de Baixa.

4.2 A Solicitação de Doação deverá ser formalmente dirigida a Comissão de Baixa de Bens, contendo todas as referências relativas a este Edital, na forma do modelo disposto no ANEXO II, em papel ofício timbrado da requerente.

4.3 Os interessados devem apresentar as Solicitações de Doações, assinadas por representantes legais, no período de 09/06/2016 a 10/06/2016, nos horários compreendidos das 07h: 30min às 13h: 00min, horário de Rondônia.

4.4 Os interessados devem apresentar um e-mail e/ou telefone para contato, para recebimento de notificações oficiais e outros informações, caso necessário. Deverão conter junto à Solicitação de Doação, nas conformidades dos segmentos das instituições interessadas, as seguintes documentações:

Órgãos da Administração Pública

- Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado, devidamente habilitado para assinar documentos públicos – (cópia);
- Documentos pessoais (RG/CPF) do representante – (cópias).

Instituições filantrópicas de utilidades públicas

- Certidão de Utilidade Pública, devidamente atualizada, expedida por Órgãos federais, Estaduais ou Municipais; ou por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (cópia);
- Estatuto de constituição social, devidamente atualizado (cópia);
- Atas da última assembleia e da eleição dos atuais dirigentes;
- Documentos pessoais (RG/CPF) do representante – (cópias), e; para todos, Declaração Formal, devidamente assinada pelo representante legal, de que os bens solicitados se destinarão exclusivamente para usos das atividades específicas da solicitante.

4.5 Não será aceita apresentação posterior de quaisquer documentos exigidos nos subitens acima, sob pena de indeferimento da petição.

Entidades enumeradas na lei municipal 1.542/PMMA/2016

5. Da Habilitação

5.1 A habilitação dar-se-á mediante análises dos documentos exigidos acima. Será habilitado o solicitante que apresentar todos os documentos, no prazo estabelecido neste Edital, válidos até a data da apresentação da Solicitação de Doação.

6. Do Critério de Classificação das Solicitações de Doações

6.1 As Solicitações de Doações serão classificadas de acordo com as constituições institucionais dos interessados, na forma estatuída pela legislação, seguindo a ordem de preferência:

- 1ª Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica, Fundacional, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou outro Órgão integrante de qualquer dos demais Poderes do Estado;
- 2ª Órgãos e Entidades Municipais;
- 3ª Instituições Filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;
- 4ª Órgãos da Administração Pública Federal e do Distrito Federal.

6.2 Havendo mais de um Órgão ou Entidade com o mesmo grau de preferência, o desempate será proferido mediante sorteio, em ato público pelo Presidente da Comissão.

6.3 Os bens listados nos lotes constantes do Anexo I deste Edital, sem manifestações de interesses, serão automaticamente disponibilizados as interessadas habilitadas no procedimento, respeitando-se a ordem de preferência.

6.4 O resultado da classificação das Solicitações de Doações será proferida em sessão pública, a ser realizada no dia 14/06/2016 às 12h:00min, na sala da Divisão de Almoxarifado/Patrimônio, e publicado no mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

7. Do Prazo e Local de Retirada dos Bens Móveis

7.1 As donatárias dos bens terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis, ou seja, de 15/06/2016 a 16/06/2016, para efetuarem as retiradas dos mesmos, dos locais em que se encontram, contados das respectivas datas de notificações expedidas pela COMISSÃO DE BAIXA DE BENS.

7.2 Todas as despesas decorrentes das retiradas e transportes, bem como das demais responsabilidades sobre os procedimentos de retiradas correrão por conta do Donatário. Não será devida nenhuma indenização aos interessados pela formalização da solicitação de credenciamento.

8. Da Impugnação e dos Recursos

8.1 Todos os atos de impugnações contrários às normas do Edital e os recursos administrativos, relacionados às análises das documentações, bem como do resultado do certame devem ser dirigidos ao Setor de Almoxarifado/Patrimônio, por intermédio da Comissão de Baixa de Bens, cujo endereço consta no subitem 2.1 deste Edital. Sendo de competência da Comissão de Baixa a análise e julgamento de todos os atos de impugnações e todos os recursos quanto a doações dos bens.

8.2 A impugnação das normas deste Edital deverá ser apresentado em até 1 (um) dia útil, que anteceder o prazo da última data estipulada para apresentação das Solicitações de Doações (subitem 4.4), ou seja até o dia 10/06/2016.

8.3 Os recursos contra os atos da Comissão serão recebidos e processados na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do interessado quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, devendo a Comissão de Baixa adjudicar a doação ao vencedor.

8.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer no prazo e forma legalmente definidos.

8.7 A interessada que deixar de cumprir quaisquer dispositivos das normas deste Edital, impedir, perturbar ou fraudar a realização do procedimento de doações de bens públicos, sujeitar-se-á ao aplicativo estabelecido nos termos da Lei nº 8.666/93.

9. Das Disposições Gerais

9.1 Em todos os casos serão aplicadas, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 O(s) lote(s) que não for (em) retirado(s) pela(s) donatária(s) no(s) prazo(s) fixado(s) na(s) notificações poderá ser transferido a outras interessadas, observando-se os critérios de preferência e desempate dispostos no item 6.

9.3 A pleiteante com Solicitação protocolizada junto a Comissão implica no conhecimento pleno e na aceitação das condições estipuladas neste Edital.

9.4 Até a efetivação do desfazimento de bens públicos compete a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/Rondônia, a qualquer fase do processo de desfazimento, sua anulação ou até mesmo sua revogação parcial ou total, desde que obedecidos os preceitos legais e as conveniências das razões do interesse público, na forma dos termos dispostos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

9.5 A qualquer tempo é reservado a Prefeitura Municipal, o direito de retirar qualquer bem listado no ANEXO I deste Edital, desde que justificadamente lhe seja conveniente.

9.6 Após o encerramento do procedimento de alienação de bens públicos será lavrada Ata circunstanciada pela Comissão de Baixa de Bens, na qual serão registrados todos os trabalhos realizados, bem como listados os bens doados, as identificações das Donatárias, e ainda, os fatos relevantes ocorridos durante a realização dos trabalhos. A Ata deverá ser assinada por seus signatários.

9.7 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital, bem assim de seu objeto, fica eleito o foro da Justiça Estadual de Cacoal/RO, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

9.8 As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão de Baixa de via telefone: (69) 3448-2484.

9.9 Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos pela comissão de baixa, em conformidade com a legislação vigente.

Ministro Andreazza/RO, 06 de junho de 2016.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE

Presidente da COMISSÃO

JOSÉ VALDEIR DE SOUZA CARLOS

Membro

ALBERTO DA SILVA

Membro

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

ANEXO I

EDITAL Nº 01/2016 – DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS DO ACERVO PATRIMONIAL DA PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2015

RELAÇÃO DE BENS PARA DOAÇÃO

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS		
BENS	CÓDIGOS DE TOMBAMENTO	QUANT.
Cadeiras em Madeiras	4585 a 4686	71
Cadeiras em Madeiras	6742 a 6861	119
Mesas em Madeiras	6862 a 6960	98

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE

Presidente da Comissão

JOSÉ VALDEIR DE SOUZA

Membro

CARLOS ALBERTO DA SILVA

Membro

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS EDITAL Nº 01/2016 – DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS DO ACERVO PATRIMONIAL DA PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2015

À COMISSÃO DE BAIXA DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO

A interessada _____, neste ato representada pelo, senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Edital supranumerado e nas demais normas pertinentes, vem na presença dessa comissão, requerer as doações dos bens constantes dos lotes abaixo:

Por ocasião da retirada, fica autorizado o senhor (a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, representante da requerente a processar a retirada dos bens, nas formas estabelecidas no Edital.

Ministro Andreazza, ____/____/2016

Atenciosamente,

ANEXO III MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

Termo de Doação de bens públicos que entre si celebram, A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza e a entidade _____, na forma ajustada abaixo:

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza Rondônia, situado à Av. Pau Brasil, n.º 5577 Bairro Centro – Ministro Andreazza/RO – CEP 76919-000, doravante denominado de DOADOR, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Baixa de Bens Público, Marcos Pacheco Pereira Corrente, nomeado pelo Decreto de 3046/PMMA/2016 e de outro lado a _____, sediada na rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada de DONATÁRIA, neste ato representada pelo (a) senhor(a) _____, que tem entre si celebrado o presente TERMO DE DOAÇÃO, considerando o que constam nos autos do Processo Administrativo nº 62/2015, bem assim nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

A alienação de bens móveis do acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza nos termos dispostos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo refere-se à alienação de bens móveis, na forma de doação, considerando estarem presentes razões de elevado interesse social e considerando ainda a ociosidade, desuso e condições antieconômicas de recuperações estruturais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO BEM FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE DESCRIÇÕES DOS BENS

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS		
BENS	CÓDIGOS DE TOMBAMENTO	QUANT.
Cadeiras em Madeiras	4585 a 4686	71
Cadeiras em Madeiras	6742 a 6861	119
Mesas em Madeiras	6862 a 6960	98

CLAUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE

O DOADOR legítimo proprietário, declara que os bens foram adquiridos na forma da Lei nº 8.666/93, e que não há quaisquer gravames financeiros capaz de inviabilizar o objetivo da alienação. De forma que os bens estão desembaraçados para o processo de doação, visto que para o mesmo, estão ociosos, inservíveis e com recuperações antieconômicas, repassando-os a DONATÁRIA que passa, doravante, ter o domínio e o direito de posse.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO, DESTINAÇÃO E REVERSÃO.

A doação ora efetivada é aceita pela DONATÁRIA, nas condições estipuladas, que promete cumpri-la fielmente, ainda comprometendo-se a arcar com as responsabilidades das remoções dos bens no prazo estabelecido pelo DOADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens se destinarão, exclusivamente, para serem utilizados nas atividades específicas da DONATÁRIA. A não obediência provocará a reversão sumária da doação para Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, de acordo com os termos dispostos no Art. 17, Inc. II, Alínea “A”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação, a DONATÁRIA recebe do DOADOR, nos termos da Cláusula Terceira, os bens referentes ao lote nº 01 que após assinatura deste instrumento os aceitam nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A síntese deste Termo de Doação será publicada no mural da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, condicionando a eficácia do processo de alienação de bens públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Doação, as partes elegem o foro da comarca de Cacoal/RO. E por estarem justas e acertadas, para que se produzam os efeitos legais, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ministro Andreazza, 15 de junho de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

Donatária

Assessoria Jurídica

Testemunhas

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE

Presidente da Comissão

Testemunhas

JOSÉ VALDEIR DE SOUZA

Membro
Comissão

CARLOS ALBERTO DA SILVA

Membro
Comissão

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:6772DC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA DECRETO Nº.3.556/PMMA/2016.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PERCENTUAIS DAS GRATIFICAÇÕES CONSTANTE NO ARTIGO 9º (NONO) DA LEI Nº. 1.377/PMMA/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Regulamenta os percentuais das Gratificações constante no artigo 9º (nono) da LEI Nº. 1.377/PMMA/2014, conforme segue:

- I – 30% (Trinta por cento) para os cursos de Graduação;
- II – 40% (Quarenta por cento) para os cursos de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”;
- III – 50% (Cinqüenta por cento) para o curso de Mestrado;
- IV – 60% (Sessenta por cento) para o curso de Doutorado.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº. 3.085/PMMA/2015, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 06 de junho de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI

Assessor Jurídico

OAB/RO 4252

Publicado por:

Nelci Aparecida de Souza

Código Identificador:CD95294B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza através da Presidente da CPL Nelci Aparecida de Souza, designada pelo Prefeito Municipal, torna público o chamamento de organizações da agricultura familiar e de mais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.947 de junho de 2009, tendo por objeto a Aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural. O recebimento das propostas/habilitação será do dia 09/06/2016 à 29/06/2016 e a abertura das Propostas está marcada para o dia 29/06/2016 às 10 h00. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza na sala da CPL, sito à Avenida Pau Brasil Nº. 5577 - centro Ministro Andreazza/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h00 às 13h00 ou no site da Prefeitura www.ministroandreazza.ro.gov.br através do Portal da Transparência. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3448-2361.

Ministro Andreazza, 08 de Junho de 2016.

Publique-se

NELCI APARECIDA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Nelci Aparecida de Souza

Código Identificador:9A4D188D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA LEI N.º.1.542/PMMA/2016.

“AUTORIZA O DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal de Ministro Andreazza autorizado a processar a baixa do patrimônio do Município dos bens adquiridos pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, constante do Anexo I desta Lei, e considerados inservíveis para a administração pública.

Art.2º. Os bens patrimoniais referidos no Art.1º desta Lei poderão ser doados as entidades que desenvolvam programas sociais, sem fins lucrativos, no Município, inclusive entidades religiosas.

Art.3º. Para habilitar-se ao recebimento de qualquer dos bens móveis ou sua respectiva sucata, a entidade formalizará pedido ao Prefeito Municipal, obrigatoriamente acompanhado de documento probatório da condição constante no Art. 2º, e poderá lhes dar o fim que melhor lhe aprouver.

Art. 4º. As sucatas que dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver recebido interesse de alguma entidade deverão ser descartadas por meio de doação à cooperativa de catador, que tenha como objeto social a coleta ou a reciclagem de materiais.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 03 de junho de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município

OAB/RO 2209

ANEXO I

RELAÇÃO D E BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS

BENS	CÓDIGOS DE TOMBAMENTO	QUANTIDADE
1.Cadeiras em madeiras	4584 a 4686	71
2.Cadeiras em Madeiras	6742 a 6861	119
3.Mesas em Madeiras	6862 a 6960	98

Publicado por:

Nelci Aparecida de Souza

Código Identificador:F99851D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA LEI N.º.1.544/PMMA/2016.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RATIFICAR O CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA-CIMCERO, ORIGINADO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SUBSCRITO EM 10 DE SETEMBRO DE 2009, BEM COMO DE SUA 1ª ALTERAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA NO CIMCERO, ATRAVÉS DE ASSINATURA DE CONTRATOS DE PROGRAMA E CONTRATOS DE RATEIO, PARA GESTÃO ASSOCIADA, ADERINDO TOTAL OU PARCIALMENTE AOS PROGRAMAS DE GESTÃO ASSOCIADA DISPONIBILIZADOS PELA ENTIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a ratificação na íntegra do contrato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA- CIMCERO, originado do protocolo de intenções subscrito em 10 de setembro de 2009, bem como de sua 1ª alteração e a participação do município de Ministro Andreazza-RO., no Consórcio, através de assinatura de contratos de programa e contratos de rateio, para gestão associada, aderindo total ou parcialmente aos programas de gestão associada disponibilizados pela entidade, descritos nos parágrafos deste artigo.

§1º. Quanto à infra-estrutura, trânsito e transporte dos municípios consorciados:

I - realizar serviços relacionados a obras para o desenvolvimento e qualificação da infra-estrutura urbana e rural;

II- promover a execução de programas voltados para o setor de obras, transporte e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento e qualificação da infra-estrutura urbana e rural;

III- articular-se com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à obtenção de recursos para investimentos em projetos e aquisição de patrulhas mecanizadas para atender obras públicas e demais atividades de infra-estrutura;

IV- buscar a integração dos investimentos municipais, estaduais e federais para a execução de programas comuns, especialmente daqueles necessários a viabilizar a implementação de planos regionais no setor de obras e de infra-estrutura, em atendimento ao interesse dos municípios consorciados;

V- promover a realização de estudos, pesquisas, projetos ou serviços destinados à solução de problemas regionais relativos à administração das obras públicas e demais atividades referentes à infra-estrutura urbana e rural;

VI - representar os entes Consorciados junto a órgãos Federais e Estaduais, com o propósito de atender às demandas e necessidades dos entes consorciados, formalizar parcerias e convênios com o objetivo de melhorar a malha viária regional;

VII - viabilizar a aquisição de equipamentos e máquinas para os Entes consorciados, por intermédio de linhas de créditos ou outras formas de financiamento público ou privado;

VIII - planejar, licitar e realizar programas de obras públicas, transporte e trânsito bem como a troca de experiência administrativa e operacional entre os entes consorciados;

IX - planejar, licitar e realizar demais atos para aquisição ou contratação de usina de asfalto, com a finalidade de realizar obras de infra-estrutura urbana nos entes consorciados;

X- planejar, licitar e contratar a realização de projetos de engenharia e arquitetura de interesse dos entes consorciados;

XI - planejar, licitar e realizar os demais atos necessários à realização de concessão de prestação de serviços de transporte público urbano.

§2º. Quanto aos serviços de saneamento básico e tratamento de água:

I – a gestão de serviços de saneamento básico entre Municípios de uma região, tais como: fornecimento de água potável, recolhimento, afastamento e tratamento de esgoto doméstico, gestão dos resíduos sólidos. Para fins de avaliação da viabilidade econômica da implantação de equipamentos comuns, como aterros sanitários, centrais de reciclagem, unidades de reaproveitamento de resíduos de construção civil e outros resíduos recicláveis;

II- a prestação dos serviços de produção e fornecimento de água tratada, através de captação, tratamento, adução e reservação, dos complexos de captação de cada ente consorciado interessado, diretamente ou por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada, compreendendo esta prestação todas as etapas dos serviços.

III - a prestação de serviço de esgotamento sanitários nas infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, de cada ente consorciado interessado, diretamente, por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

IV- limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas de cada ente consorciado interessado, diretamente, por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada;

V- drenagem e manejo das águas pluviais urbanas (conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas).

VI- o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos urbanos;

VII - a operacionalização da gestão ambiental integrada conforme diretrizes estabelecidas pelos municípios consorciados, sem prejuízo das iniciativas municipais;

VIII - implementação de melhorias sanitárias, de características socioambientais, bem como o desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os municípios consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou semelhantes;

IX - a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos com municípios, celebrados pelo CIMCERO, para tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos para os municípios consorciados;

X - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

XI - outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;

XII - planejar, estruturar o sistema e elaborar projetos de transportes coletivos, bem como, contratar e gerir o transporte coletivo dos municípios consorciados que demonstrarem interesse;

XIII - celebrar parcerias e/ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que se dediquem à pesquisa, a administração e a operacionalização de sistemas que se relacionem com saneamento básico, na área de manejo de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade operacional e tecnológica do serviço, sua expansão e modicidade;

XIV - apoiar e orientar tecnicamente os municípios consorciados, bem como desenvolver, diretamente ou por meio de contratos com entidades públicas ou privadas, programas de conscientização nas áreas de saneamento básico e meio ambiente, sempre em caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive por meio de cursos, seminários e capacitações, tanto para os servidores públicos, como para associações comunitárias, sindicatos, escolas ou, ainda, para os cidadãos e a sociedade em geral.

§3º-. Quanto aos serviços de saúde em gestão associada:

I - A gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde;

II - o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

III - a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

IV - a execução de programas de saúde pública no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;

V - participar de intercâmbio de experiências e de informações entre os Municípios Consorciados;

VI - o fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;

VII - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses do município, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, sanitária, epidemiológica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;

VIII - aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios consorciados, bem como medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS;

IX - a realização de licitação compartilhada na qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;

X - desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população;

XI - prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciada e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consórcio como um todo;

XII - agendamento e regulação de serviços e atendimento de saúde, por meio de contrato com o prestador de serviços que estabelece descontos com profissionais regulamentados (médicos, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, odontólogos, etc) ou empresas de direito privado especializada em atendimento de saúde, revertendo 10% (dez por cento) do preço pago pelo usuário ao CIMCERO.

XIII - viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos outros insumos;

XIV - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente no município ou que nele vier a se estabelecer;

XV - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos da saúde no município, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;

XVI - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população do município;

XVII - o apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimento congêneres;

§4º- Quanto a educação:

I - Criar escola de capacitação de servidores, visando à formação continuada dos profissionais que atuam nos entes consorciados, de

forma direta ou através de convênios e parcerias com instituições de ensino;

II - Coordenar grupos de discussão e aprimoramento dos processos pedagógicos e de formação de todos os níveis e modalidades de Ensino;

III - Implantar ações que propiciem e otimizem os processos de comunicação entre os órgãos responsáveis pela Educação dos entes consorciados;

IV - Planejar, contratar assessoria especializada, contratar estudos técnicos a respeito de gestão, financiamento, programas, e projetos da área de Educação;

V - Realizar parcerias, convênios e contratos de financiamento, programas e projetos que visem à valorização do profissional do magistério e a manutenção e o desenvolvimento do ensino;

VI - Buscar alternativas para o transporte de estudantes, podendo realizar licitação compartilhada para o transporte escolar.

§5º. Quanto ao esporte e lazer:

I - Formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento regional;

II - Planejar, licitar e realizar demais atos necessários à construção de estádios, praças e centros esportivos para a prática de esportes de todas as idades, visando o desenvolvimento do esporte na região;

III - Realizar estudos e programas visando incentivar a prática de esportes radicais na região;

IV - Planejar, licitar e realizar demais atos visando à construção do Centro Regional de Treinamento.

§6º. Quanto a comunicação:

I - realizar diagnóstico da Comunicação na região, com o propósito de estabelecer políticas públicas mais consistentes;

II - Planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de agência de publicidade para assessoramento em comunicação e prestação de serviços ao CIMCERO e aos entes consorciados;

III - Planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de gráfica para atender a demanda de produção de material de interesse regional e dos entes consorciados;

IV - Apoiar as iniciativas de emissoras de radiodifusão e telecomunicações comunitárias e educativas regionais;

V - Realização de campanhas educativas e de divulgação de interesse da região;

VI - Criação de uma página na internet - “site” do CIMCERO, com links para as páginas de cada ente consorciado;

VII - Instituir uma rede de comunicação de dados entre os entes consorciados, permitindo inclusive a realização de videoconferência;

§ 7º. Quanto a cultura:

I - Planejar, contratar e realizar demais atos necessários à realização de estudos técnicos e pesquisas visando o conhecimento da história, tradições e demais atributos naturais e culturais dos entes consorciados;

II - Planejar e contratar ou produzir folders, cartazes, catálogos de produtos e outros materiais de divulgação regional, assim como eventos e serviços artístico-culturais dos entes consorciados;

III - Assessorar os entes consorciados na implantação de ações e políticas públicas de Cultura;

IV - Organizar, planejar e realizar feiras regionais de artesanato, exposições e demais eventos culturais;

V - Planejar, instituir e realizar demais atos visando à implantação de programas e à divulgação da história, tradições e demais atributos culturais dos entes consorciados;

VI - Planejar, realizar estudos, propor e implantar políticas públicas e ações na área de cultura, visando à integração regional;

VII - Realizar estudos e elaborar programas e projetos que se beneficiem das leis de incentivo à cultura;

VIII - Planejar, licitar e contratar empresa especializada para o levantamento do patrimônio histórico regional, subsidiando as ações na área do turismo regional;

IX - Planejar, licitar e realizar demais atos visando a preservação do patrimônio histórico, natural e cultural dos entes consorciados;

X - Valorizar, apoiar e fomentar o artesanato típico regional, inclusive mediante a realização de cursos, exposições, e outras formas de difusão.

§8º. Quanto ao desenvolvimento rural:

I - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico da produção agropecuária atual e identificação das potencialidades da produção rural na região;

II - Planejar, realizar estudos e implantar programas regionais de incentivo à produção rural, inclusive através da realização de licitação para compra de insumos e máquinas agrícolas;

III - Planejar, realizar estudos e implantar programas visando melhorar as estradas vicinais e facilitar o escoamento da produção agrícola;

IV - Planejar, realizar estudos e implantar programas visando à criação de feiras regionais ou outras ações voltadas para a comercialização dos produtos agrícolas da região;

V - Planejar, propor e implantar ações regionais de desenvolvimento do setor rural e fomentar a criação de Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VI - Fomentar a criação de cooperativas e associações de produtores;

VII - Apoiar as práticas de produção agropecuária e florestal;

VIII - Promover estudos, elaborar projetos e fomentar práticas de processamento e industrialização de produtos rurais, em especial através de cooperativas e associações rurais.

§9º. Quanto ao desenvolvimento social:

I - Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - Criar cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos gestores e membros de conselhos da área da Assistência Social;

III - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnósticos sociais nos entes consorciados, para o desenvolvimento de ações, programas e projetos;

IV - Planejar, licitar e contratar empresa ou profissional especializado visando o assessoramento e o acompanhamento da implantação de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social;

V - Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos;

VI - Licitar e/ou contratar empresa ou profissionais especializados para dar assessoria aos entes consorciados na elaboração e implantação de projetos, convênios e programas de assistência e desenvolvimento social;

VII - Criar fóruns de discussão e criação de políticas de proteção às crianças e aos adolescentes, à terceira idade, aos portadores de deficiência, à juventude, às mulheres, de promoção da igualdade racial e de promoção e proteção aos direitos humanos, dentre outras ações de assistência e desenvolvimento social;

VIII - Realizar ações, programas e contratar empresa ou profissional especializado para assessoria aos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;

IX - Planejar, criar e implantar programas de regularização fundiária e de habilitação popular, incluindo construção, reforma e moradias populares no âmbito regional.

§10. Quanto ao desenvolvimento econômico:

I - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico sócio-econômico regional, para nortear as políticas de ordenamento territorial e desenvolvimento da região;

II - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de estudos e levantamentos da cadeia de consumo interno da região, oferta e demanda de produtos e serviços, de forma a orientar as políticas públicas e a atração de novos investimentos, bem como para o fortalecimento da economia regional;

III - Realizar cursos técnicos, de capacitação, de aperfeiçoamento e de especialização, diretamente ou através de convênios, para atender às demandas de mão-de-obra na região;

IV - Planejar, propor e implantar programas de desenvolvimento econômico da região;

V - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando o mapeamento das áreas disponíveis para instalação de empresas e distritos industriais na região;

VI - Potencializar a atividade turística através da criação de roteiros turísticos intermunicipais, e de ações e programas que incentivem o turismo na região;

VII - Criar e divulgar um calendário integrado de eventos da região;

VIII - Implantar fóruns de discussão, debates e estudos técnicos para o desenvolvimento da região;

IX - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à identificação de atividades econômicas alternativas à mineração e siderurgia;

X - Criar programas e cursos de capacitação em empreendedorismo;
 XI - Criar o fórum regional da economia solidária, em articulação com a rede de entidades não lucrativas voltadas para o mercado solidário;
 XII - Planejar, criar e implementar programas voltados para a economia solidária, ligados prioritariamente à atividade rural, artesanato, reciclagem de produtos e rejeitos da mineração;

§11. Quanto a gestão administrativa:

I - Realizar licitações, visando à realização de compras e contratação de serviços de forma integrada, através de uma Central de Compras;

II - Realizar seminários, cursos de capacitação, aperfeiçoamento e outros eventos visando o aprimoramento e atualização para os servidores municipais, diretamente através da criação de Escola de Governo ou através da realização de convênio;

III - Elaborar pauta comum de reivindicações junto a órgãos estaduais e federais para a execução de projetos de interesse regional;

IV - Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização administrativa para os entes consorciados;

V - Promover encontro, reuniões, fóruns técnicos e seminários visando à troca de experiências e integração entre os entes consorciados;

VI - Promover encontros, reuniões, fóruns de discussão, para os gestores municipais, a respeito das alternativas de previdência municipal;

VII - Planejar, instituir e realizar demais atos necessários à implantação de Escola Regional de Gestores Públicos;

VIII - Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas visando o aperfeiçoamento das ações de controle interno dos entes consorciados.

VII - Realizar seminários, cursos de aperfeiçoamento, encontros jurídicos e outros eventos visando o aprimoramento e atualização dos profissionais do Direito com atuação nos entes consorciados e a uniformização, dentro das possibilidades, dos ordenamentos jurídicos municipais.

§ 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a legislação e execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, ao Decreto 6.017, de 8 de janeiro de 2007 e a Portaria Conjunta da STN - Secretaria do Tesouro Nacional Nº 2, de 25 de agosto de 2011 de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contrato de Programa e Contrato de Rateio;

§ 13. Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a usar de discricionariedade na adesão a Programas disponibilizados pela entidade podendo participar parcialmente e com reservas que deverão ser devidamente estabelecidas nos respectivos Contratos de Programa.

Art. 2º. O CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia é constituído sob a forma de Entidade Pública, com personalidade jurídica de direito público sem fins lucrativos;

Parágrafo único. O CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90), além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto 6.017/2007.

Art. 3º. O Prefeito poderá firmar Contrato de Programa com o Consórcio para gestão associada, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar de serviços públicos, dispensada a licitação.

Parágrafo único. Constituem ainda serviços públicos passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços;

Art. 4º. O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, referidos no artigo anterior, mediante Contrato de Programa que deverá ser formalizado em cada exercício financeiro

e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo Único. Poderá conter prazo de vigência superior ao da dotação que o suporta, o Contrato de Programa que tenha por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual (PPA) ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 5º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), o Consórcio deve fornecer as informações necessárias aos Municípios para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Programa, de forma que possam ser na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º. Os recursos necessários, para atender às obrigações assumidas com o Consórcio, advirão de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento em curso, ou mediante a abertura de crédito adicional especial e, nos exercícios seguintes de rubrica especial aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido Consórcio Público.

Parágrafo Único. O Município consignará no sistema orçamentário as metas e ações referentes ao Consórcio, bem como as dotações para fazer frente ao seu custeio e investimentos.

Art. 7º. Para efeito de consolidação, estruturação e organização da entidade o município indicará o Representante de Consórcio, na Secretaria correspondente aos segmentos objeto de Programa dos quais o município tenha assinado Contrato de Programa.

Art. 8º. Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio o disposto na Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º. O Executivo Municipal fica autorizado a contratar com o Consórcio os serviços necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 03 de junho de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município

OAB/RO -1549

Publicado por:

Nelci Aparecida de Souza

Código Identificador:5CB5FE8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 011/CPL/2016

JUSTIFICATIVA N.º 011/CPL/2.016. EM, 08 DE JUNHO DE 2016.

PROCESSO N.º 050/CMMS/RO/2.016.

FAVORECIDO: COMAC MIRANTE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ/CPF N.º 63.796.858/0001-24

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 1.862,70 (UM MIL OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO.

Senhor Presidente;

De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 24 – É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 08/06/2016

ADINEUDO ANDRADE

Presidente
CMMS

CELSON MARTINS DOS SANTOS

Presidente
CPL

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Secretário
CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA

Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA

Segundo Membro

Publicado por:

Antonio Pereira Estevam

Código Identificador:67BC2BD7

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA CONV.002/SEMAFP**

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, através do Prefeito Municipal o Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, vem através deste **retificar** o Resumo de Convênio Nº 002/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, nos dias 11 à 18 de abril de 2016, referente ao processo de nº 170/2016 – SEMAFP.

Onde se lê:

O PAGAMENTO: o pagamento será efetuado mensalmente em parcelas de R\$ 1.666,00 (hum mil e seiscentos e sessenta e seis reais), por depósito bancário, em conta corrente da Associação (PROMO-VIDA).

Passa a lê-se:

O PAGAMENTO: o pagamento será efetuado mensalmente em parcelas de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), por depósito bancário, em conta corrente da Associação (PROMO-VIDA).

Mirante da Serra – RO, 16 de maio de 2016

JANDIR LOUZADA DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Nair Rodrigues Sobreira

Código Identificador:2C3A2992

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 52/CPL/2016**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 263/2016 SECRETARIA:SEMMAAGRI

DATA: 08/06/2016 MEM:28/ SEMMAAGRI

FIRMA: TRACTOR – TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA

CNPJ: 10.408.092/0001-05

VALOR: R\$ 2.930,00 (DOIS MIL NOVECIENTOS E TRINTA REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS Nº 12-4-24 BORRACHUDO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75E, ANO 2011

SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN

Presidente
CPL

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA

1º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ

2º Membro

Publicado por:

Carlos Willen Dobelin

Código Identificador:27A495D3

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

O Presidente da CPL do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Concorrência Pública, tipo “Menor Preço Global”, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente a **Contratação de empresa jurídica para implantação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Mirante da Serra**, para necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A sessão de abertura desta sessão será no dia **15 de Julho de 2016 às 09:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº. 233/2015**, valor estimado da contratação R\$ 20.080.002,70. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado e adquirido na Sede da Prefeitura mediante pagamento do **valor de reprodução gráfica de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou baixar através do site www.mirantedaserra.ro.gov.br** conforme legislação, no horário comercial, das 7:00 as 13:00 hs, as dúvidas serão esclarecidas no telefone 0**69 3463 – 2812.

Mirante da Serra, 06 de Junho de 2016.

CARLOS WILLEN DOBELIN

Presidente
CPL

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:FDEC3AE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016-
PROC.270/2016

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeira Fatima E. Tome Michaltchuk, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 033/2016, tipo **MENOR PREÇO**, visando Registro de Preços para futura e eventual contratação sendo o fornecimento de alimentação processados e embalados (marmite). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 14 de Junho de 2016 às 09h00min horas. **INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 24 de Junho de 2016 às 09h00min horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.cidadecompras.com.br. **LOCAL:** O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site <http://www.montenegro.ro.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico cpl@montenegro.ro.gov.br. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado. **Valor Estimado:** R\$ 63.448,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Monte Negro/RO, 08 de Junho de 2016.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:960C875D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - JUSTIFICATIVA Nº
016/SEGAFIN/2016

A Chefe de Gabinete, constituída pela Portaria 222/GAB/2016, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICOU** o certame na modalidade Inexigibilidade, conforme Justificativa nº 016/SEGAFIN/2016, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 564-1/SEGAFIN/2016, que tem como objeto: “**despesas com o pagamento de inscrição para o treinamento sobre “Gestão de Patrimônio Público Municipal e Procedimentos Patrimoniais aplicados ao Setor Público” com participação de 02 (dois) servidores, que será realizado nos dias 13 e 14 de junho de 2016 na cidade de Jaru-RO, em atendimento a SEGAFIN.**”, no valor de: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em favor da Empresa: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME. - CNPJ: 23.943.994/0001-85, tendo por base o artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 08 de junho de 2016.

CATIANI C. KLUKIEVIZ MOREIRA
Chefe de Gabinete
Port. 222/2016

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:0C450583

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1098/2016

Decreto nº 1098/GAB/2016 De 30 de maio de 2016

“Convoca a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Monte Negro, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Monte Negro Estado de Rondônia a ser realizada, no dia 27 de junho de 2016, no Centro Cultural, localizado à Rua Francisco Prestes, Setor 01, Monte Negro RO.

Art. 2º. A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Monte Negro desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, tem como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 3º. A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Monte Negro será presidida pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças, e ou pela Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das cidades, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora é composta por Entidades e Órgãos Públicos, com a participação dos diversos segmentos da sociedade civil conforme estabelecido no regulamento das Conferências Estadual e Nacional.

Art. 4º. As despesas da 3ª Conferência Municipal das Cidades de Monte Negro correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e finanças.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 30 de maio de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:21C865CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1102/2016

Decreto de nº 1102/GP/PMMN/2016 De 03 de Junho de 2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 714/GP/PMM/2016 de 03/06/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 95.385,16 (Noventa e Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0009.1215 – AMPLIAÇÃO DE METAS - CONVÊNIO FITHA 2015

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$ 95.385,16 (Noventa e Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos).

Ficha: 513

Art. 2º. A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R\$ 95.385,16 (Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)**, será por excesso de arrecadação conforme Classificação Econômica da receita Ficha 108 – Categoria Econômica 1.7.6.2.99.00.99.02.00 (Transferência de Convênio FITHA 2016)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 03 de Junho de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz

Código Identificador:FCE32784

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1103/2016

Decreto de nº 1103/GP/PMMN/2016 De 03 de Junho de 2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 715/GP/PMM/2016 de 03/06/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º - Incluir no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **0009 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2016 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2016, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0009.1216 – CV. CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Ficha: 514

Art. 3º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 2º, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, será por excesso de arrecadação conforme receita ficha – 109, Categoria Econômica – 1.7.6.2.99.00.99.03.00 (TRANSF. CONV. INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS - BUEIROS).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro-RO, 03 de Junho de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz

Código Identificador:313092A3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1104/2016

Decreto de nº 1104/GP/PMMN/2016 De 03 de Junho de 2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 716/GP/PMM/2016 de 03/06/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º - Incluir no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **0078 – CONST. DO PORTAL RECEPTIVO DO MUNICÍPIO**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2016 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2016, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0078.1220 – CV. CONST. DO PORTAL RECEPTIVO DE MONTE NEGRO

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Ficha: 515

Art. 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, será por excesso de arrecadação conforme ficha de receita 111 – 2.4.7.1.99.02.04.00.00 (CONV CONSTRUÇÃO DO PORTAL RECEPTIVO).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro-RO, 03 de Junho de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz

Código Identificador:64E0B738

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1105/2016

Decreto de nº 1105/GP/PMMN/2016 De 03 de Junho de 2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 717/GP/PMM/2016 de 03/06/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º - Incluir no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **0008 – IMPLANTAÇÃO DE ILUMIN. NO**

CANTEIRO CENTRAL, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2016 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2016, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0008.1221 – CV. IMPLANT. DE ILUMIN. NO CANTEIRO CENTRAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).
Ficha: 516

Art. 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, será por excesso de arrecadação conforme ficha de receita 110 – 2.4.7.1.99.02.03.00.00 (CV. IMPLANT. DE ILUMIN. NO CANTEIRO CENTRAL).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro-RO, 03 de Junho de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz

Código Identificador:BD6C60B2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1106/2016

Decreto de nº 1106/GP/PMN/2016 De 03 de Junho de 2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 718/GP/PMN/2016 de 03/06/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º - Incluir no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **0017 – CONST DE PRÉDIOS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2016 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2016, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0017.1217 – CV. AMPL. DA ESC. MUN. DE ENS. FUND. MARIA DE ABREU BIANCO
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).
Ficha: 517

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação do saldo de dotação, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0017.1218 – CONTRAPARTIDA CV. AMPL. DA ESC. MUN. MARIA DE ABREU BIANCO

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Ficha: 518

Art. 4º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º e 3º, no valor de **R\$ 505.000,00 (Quinhentos e Cinco Mil Reais)**, será por excesso de arrecadação conforme receita ficha – 112, Categoria Econômica – 2.4.7.1.99.02.05.00.00 (CV. AMPL. E.M.E.F. MARIA DE ABREU) e por anulação do saldo de dotação a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0074.2139 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMED
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Ficha: 108

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro-RO, 03 de Junho de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz

Código Identificador:892CF7FC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2016 – ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EQUIPARADAS E ITEM COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 317/2015, torna público que o pregão nº 11/2016, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA (TRATOR DE PNEUS) E IMPLEMENTOS, CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO E A UNIÃO, CONVÊNIO 396/DPCN/2015, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC, teve sua data de abertura prorrogada em face de que o aviso de licitação não foi publicado no Diário Oficial da União. A abertura do certame foi prorrogada para o dia 22/06/2016 às **11h Horário** de Brasília. Local: www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 08 de junho de 2016.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Pregoeiro

Port.317/2015

Publicado por:

Vildimark Cardoso dos Santos

Código Identificador:6C735A9E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 568/SEMFA/2016

Objeto: Fornecimento de Material de Expediente.

Pregão Eletrônico: nº 022/PMNM/2016 SRP Nº 018/CPL/2016

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 022/PMNM/2016- SRP Nº 018/CPL/2016 realizada no dia 09 de Maio de 2016 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **CASA NORTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.338.476/0001-98**, com o valor total de **R\$ 257.169,21** (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), **COMERCIAL XR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.807.868/0001-40**, com o valor total de **R\$ 97.379,82** (noventa e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), **I. MEISSEN – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.749.688/0001-84**, com o valor total de **R\$ 6.380,20** (seis mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos), **J F DOS SANTOS PAPELARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.727.491/0001-30**, com o valor total de **R\$ 54.631,51** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), **JOSÉ PEREIRA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.009.767/0001-23**, com o valor total de **R\$ 31.216,46** (trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), **MOBILIADORA BOLIVAR COM IMP E EXP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.604.631/0001-24**, com o valor total de **R\$ 16.746,10** (dezesseis mil, setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos) e **PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.117.368/0001-09**, com o valor total de **R\$ 3.518,33** (três mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de Junho de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:03FE79E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ARP Nº: 018/CPL/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/SEMPPA/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMNM/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADAS:

FORNECEDOR	VALORES (R\$)
CASA NORTE LTDA EPP	257.169,21
COMERCIAL XR LTDA EPP	97.379,82
I. MEISSEN – ME	6.380,20
J F DOS SANTOS PAPELARIA	54.631,51
JOSÉ PEREIRA JUNIOR	31.216,46
MOBILIADORA BOLIVAR COM IMP E EXP LTDA	16.746,10
PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA	3.518,33

VALOR: **R\$ 467.041,63** (quatrocentos e sessenta e sete mil, quarenta e um reais e sessenta e três centavos).

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente pelo prazo de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 meses de 16/06/2016 a 16/06/2017.

Palácio 21 de Julho, 08 de Junho de 2016.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Pregoeiro

Interino

Publicado por:

Maxssuendro Almeida Pinheiro

Código Identificador:EA8B0BB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 305/COMOSP/2016

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Material Betuminoso e Derivados).

Pregão Eletrônico: nº 025/PMNM/2016 SRP Nº 021/CPL/2016

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 025/PMNM/2016- SRP Nº 021/CPL/2016 realizada no dia 15 de Maio de 2016 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **A. D. MIRANDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.328.963/0001-93**, com o valor total de **R\$ 102.150,00** (cento e dois mil e cento e cinquenta reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de Junho de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Maxssuendro Almeida Pinheiro

Código Identificador:694BFACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021

EXTRATO DA ARP Nº: 021/CPL/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/COMOSP/2016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMNM/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADAS:

FORNECEDOR	VALORES (R\$)
A. D. MIRANDA EPP	102.150,00

VALOR: **R\$ 102.150,00** (cento e dois mil, cento e cinquenta reais).

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Material de Consumo (Material Betuminoso e Derivados) pelo prazo de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 meses de 08/06/2016 a 08/06/2017.

Palácio 21 de Julho, 08 de Junho de 2016.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Pregoeiro

Interino

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:9CE02A3C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO EDNEIA

CONVOCAÇÃO

A coordenadoria Municipal de Administração, através da Prefeitura do Município de Nova Mamore-RO inscrita no CNPJ Nº 22.855.183/0001-60, localizada à Av: D. Pedro II nº7096, Bairro João Francisco Clímaco, CEP: 76.857-000, vem convocar a senhora **EDNEIA BENTO DE SOUZA FERNANDES** portadora do RG de Nº: 449960 SESDC/RO e CPF DE Nº: 632.487.782-53 ocupante da função de Professor (a) II História 25 horas do quadro de pessoal efetivo da prefeitura deste município, a se apresentar nesta coordenadoria no PRAZO de 10 (Dez) dias. Salientamos que o motivo do contato é referente ao afastamento concedido em 02/05/2014 válido por 02(dois) anos, portanto vencido em 02/05/2016, o não comparecimento caracterizar – se – a em demissão por evidente abandono do cargo, conforme prescreve a lei de nº061/90(Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Nova Mamoré-RO, 06 de Junho de 2016

ALINE DE JESUS PEREIRA

Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 3.808/GP/2016

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:8A1827DA

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO EZEQUIAS**

CONVOCAÇÃO

A coordenadoria Municipal de Administração, através da Prefeitura do Município de Nova Mamore-RO inscrita no CNPJ nº 22.855.183/0001-60, localizada à Av: D. Pedro II nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, CEP: 76.857-000, vem convocar o senhor **EZEQUIAS EVARISTO FERNANDES** portador do RG de Nº: M-1.400.21 SSP/MG e CPF DE Nº: 307.635.686-00 ocupante da função de Professor (a) II Matemática 20 horas do quadro de pessoal efetivo da prefeitura deste município, a se apresentar nesta coordenadoria no PRAZO de 10 (Dez) dias. Salientamos que o motivo do contato é referente ao afastamento concedido em 02/05/2014 válido por 02(dois) anos, portanto vencido em 02/05/2016, o não comparecimento caracterizar – se – a em demissão por evidente abandono do cargo, conforme prescreve a lei de nº 061/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Nova Mamoré-RO, 06 de Junho de 2016

ALINE DE JESUS PEREIRA

Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 3.808/GP/2016

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:CD2B6006

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123–GP/2016**

PORTARIA nº 123–GP/2016 Em, 06 de junho de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 107 e 113, da lei Municipal de nº 061/GP/1990.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR o Afastamento do Servidor **PAULO EDUARDO QUEIROZ BARROS**, ocupante da função de Controlador Interno, Cadastro nº 11192, por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º - A prorrogação será concedida pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo ao período de 08 de Junho de 2.016 à 07 de novembro de 2.016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de junho de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:87A2C50D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e outros.
Processo Administrativo Nº: 037/2016.

Pedro Viana Siqueira, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 037/2016, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

CAMPOS E ALVES - ME - inscrita no CNPJ nº. 13.097.706/0001-65 no valor de R\$ 504,43 (quinhentos e quatro reais e quarenta e três centavos).

REINALDO FERREIRA DE MEDEIROS - MEI - inscrita no CNPJ nº. 18.602.512/0001-93 no valor de R\$ 1.510,30 (mil quinhentos e dez reais e trinta centavos).

COMERCIAL FAMILIA LTDA - ME - inscrita no CNPJ nº. 07.354.151/0001-97 no valor de R\$ 260,60 (duzentos e sessenta reais e sessenta centavos).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 8 de junho de 2016.

PEDRO VIANA SIQUEIRA

Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:A75B02C7

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e instalação e configuração de modem ADSL.
Processo Administrativo Nº: 049/2016.

Pedro Viana Siqueira, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 049/2016, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

OUROCOMP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME - inscrita no CNPJ nº. 10.217.619/0001-06 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 8 de junho de 2016.

PEDRO VIANA SIQUEIRA

Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:F42BED11

**P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551-1/2016**INTERESSADO: Semospama****OBJETO: Aquisição de materiais para pintura da cidade**

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 551-

1/2016 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 037/2016, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Santiago & Medeiros Ltda - ME inscrita no CNPJ nº **06.344.924/0001-91**, no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Esperança Materiais para Construção Ltda - Me inscrita no CNPJ nº **10.144.425/0001-28**, no valor de R\$ 299,00 (Duzentos e noventa e nove reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 08 de junho de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D1C5599A

P M N U - RO
CONTRATO Nº 20/2016.

Contrato nº 20/2016.

Celebração: 07.06.2016

Partes: Município de Nova União e a empresa Ourocomp Comércio e Serviços de Informática Ltda – Me.

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas estações de trabalho (computadores, notebooks e impressoras) do município de Nova União no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesas: 33.90.39

Fonte de Recursos: Orçamentário

Valor Global: O valor global deste contrato é de R\$ 7.470,00 (Sete mil e quatrocentos e setenta reais).

Condições de Pagamento: O pagamento do preço ajustado será realizado mensalmente no prazo de 10 (dez) dias após a realização dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal que será devidamente certificada Pela Secretária Municipal de Saúde precedido de consulta da regularidade fiscal da empresa Contratada junto ao INSS e FGTS.

Prazo: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Empenho nº 290/2016

Processo nº 338/2016

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:44F2E117

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.711, DE 6 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, na forma que especifica".

JOSÉ SILVA PEREIRA, Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 494, de 18 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei Municipal nº 494, de 18 de dezembro de 2015, fica composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

a) um (01) membro representante da Secretaria Municipal de obras, Serviços públicos, Agricultura e Meio Ambiente - SEMOSPAMA:
TITULAR: Carlos Rodrigues Fernandes
SUPLENTE: Klyvyla Tayane da Silva Ribeiro

b) um (01) membro representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:
TITULAR: Sheila Silva Teixeira
SUPLENTE: Renata Martins de Mendonça

c) um (01) membro representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET:
TITULAR: Valdeir de Souza Ferreira
SUPLENTE: Alexandra Alves da Silva

d) um (01) membro representante da Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS:
TITULAR: Maria Dolores Alves Maia
SUPLENTE: Renan Leite Pereira

e) um (01) membro representante da Vigilância Sanitária Municipal:
TITULAR: Maxueller Cândido de Oliveira
SUPLENTE: Simone Rodrigues Eller

f) um (01) membro representante da Câmara de Vereadores:
TITULAR: João Bernardes de Jesus
SUPLENTE: Silvania Maria da Silva

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) um (01) membro representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR do Município de Nova União/RO:
TITULAR: Altair Nunes Vieira
SUPLENTE: Elenilda Santana de Oliveira

b) um (01) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Ambiental - CMDRA:
TITULAR: Vanderley Moitinho de Souza
SUPLENTE: Michel Lopes

c) um (01) representante de entidades filantrópicas ou religiosas:
TITULAR: Otoniel Calandrelli de Oliveira
SUPLENTE: Josiney Duarte

d) um (01) representante da CAERD (concessionária de distribuição de água no Município):
TITULAR: Marcos Calandrelli Sodré
SUPLENTE: Robson Tomaz C. Calandrelli

e) um (01) representante da Associação Comercial do Município de Nova União/RO:
TITULAR: Josué Tomaz de Castro
SUPLENTE: Maíke Alan Pereira de Oliveira

Art. 2º. A função dos membros do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º. Aos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico são assegurados o direito ao recebimento de diárias para participações em cursos de aperfeiçoamento na área de saneamento básico e as despesas correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1A2EF87A

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 516-1/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÃO DE ÓBRA MECÂNICA E
PEÇAS PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDES BENS
SPLINTER 415 CDI, ANO 2013 PLACA NCM 4767.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão presencial nº. 017/2016, oobjeto deste feito à Empresa:

- **PORTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME, CNPJ: 23.760.313/0001 - 43**, no valor de **R\$ 6.931,65 (Seis mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

Nova União – RO, 08 de junho de 2016.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EDACF84D

P M N U - RO
CONTRATO Nº 18/2016

CELEBRAÇÃO:07/06/2016
PARTES: Município de Nova União e a empresa Campeão Construtora Eireli – Epp.
Objeto: Construção de Pavimentação em Blocos com Drenagem em Vias Urbanas no Município de Nova União/RO.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51
FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 283/DPCN/2015
VALOR GLOBAL: R\$ 256.995,78 (Duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo o Cronograma Físico-Financeiro, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da Prefeitura.
PRAZO: 150 dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços.
EMPENHO Nº 513/2016
PROCESSO Nº: 397/2016

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B2D516E8

P M N U - RO
CONTRATO Nº 19/2016

CELEBRAÇÃO: 07/06/2016
PARTES: Município de Nova União e a empresa F. R. Batista - Me.
OBJETO: Construção de Quadra Poliesportiva Descoberta”, localizada na Gleba 05 do P.A Margarida Alves, no Município de Nova União/RO.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51
FONTE DE RECURSOS: Contrato de Repasse nº 0330.273-75/2010/ME/CAIXA.

VALOR GLOBAL: R\$ 218.983,07 (Duzentos e dezoito mil novecentos e oitenta e três reais e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo o Cronograma Físico-Financeiro, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da Prefeitura.
PRAZO: 90 dias corridos para sua execução, contados a partir da Ordem de Serviços.
EMPENHO Nº 515/2016
PROCESSO Nº: 624-1/2016

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:80145082

P M N U - RO
PORTARIA Nº 137, DE 8 DE JUNHO DE 2016

Instaura procedimento de controle interno

JOSÉ SILVA PEREIRA, prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, considerando o Of. nº 306/16/1ªPJ/1ªTIT/OPO/RO, da Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste;

Resolve:

Art. 1º Determinar a abertura de procedimento de controle interno a ser efetivado pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI - a fim de erradicar eventuais irregularidades de desvios funcionais relativos as cargos públicos.

Parágrafo único. A UCCI deverá apresentar relatório no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Encaminhar cópia deste ato a todos os diretores escolares e demais gerentes de órgãos públicos.

Art. 3º Esta portaria terá vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e,
Cumpra-se.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:60453B8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais) em favor da Empresa ALISSON JOSÉ VELOSO DA SILVA, Portador do CNPJ: Nº 22.497.616/0001-52 referente ao Processo Administrativo nº 095/2016, tendo como objeto contratação de serviços elétricos para manutenção em equipamentos do hospital municipal em conformidade com artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste, 07 de junho 2016.

VARLEY GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan Ataídes Zuconelli

Código Identificador:453184CF**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS****CPL
ADENDO MODIFICADOR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 006/2016
PROCESSO Nº 634/FMS/2016**

A Comissão Municipal de Licitação através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 094/GP/2015 de 20 de julho de 2015, torna público aos interessados e em especial as empresas interessadas no Edital de Licitação do Pregão Presencial 006/2016 decorrendo do Processo Administrativo nº 634/2016 informa que o Edital sofreu alteração com acréscimo de um ANEXO que é parte integrante do Edital ATESTADO DE VISITA IN LOCO. Abertura das Propostas 20/06/2016 as 08:00 Hs horário de Brasília. O pregoeiro informa que permanecem os demais dizeres contido no Edital. Maiores informações através do fone (69) 3447-1205. O Edital retificado estará disponível no site da Prefeitura www.parecis.ro.gov.br a partir da Publicação.

Parecis-RO, 07 de Junho de 2016

VALDEMIR A RAIMUNDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:90269E24**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO****CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
03/2016****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5427/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 144/2015**

Aos 07 dias do mês de junho de 2016, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Jean H. G. de Mendonça**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE PREÇOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2016 para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor de dos itens registrados na ata nº: 03/2016, **visando o fornecimento de gêneros hortifrutigranjeiros**, conforme planilha:

PLANILHA DE RAJUSTE

Descrição	Unidade	Valor registrado	Valor do reajuste
REPOLHO VERDE	PCT	1,81	5,90

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 07 de junho de 2016.

JEAN H. G. MENDONÇA

Prefeito Municipal

HEDERSON MOTA

Diretor da Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER

Procurador do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES

Depto. de Registro de Preços

Fornecedores:

R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA

CNPJ: 10.536.170/0001-49

Publicado por:

Rafaela de Matos Egri

Código Identificador:FD86CF40**CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
41/2015****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2943/2015****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 116/2015**

Aos 07 dias do mês de junho de 2016, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Jean H. G. de Mendonça**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE PREÇOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2015 para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios industrializados**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor de dos itens registrados na ata nº: 41/2015, **visando o fornecimento de gêneros alimentícios**, conforme planilha:

PLANILHA DE RAJUSTE

Descrição	Unidade	Valor registrado	Valor do reajuste
FEIJÃO	PCT	4,18	7,99

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 07 de junho de 2016.

JEAN H. G. MENDONÇA

Prefeito Municipal

HEDERSON MOTA

Diretor da Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER

Procurador do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES

Depto. de Registro de Preços

Fornecedores:

R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA

CNPJ: 10.536.170/0001-49

Publicado por:

Rafaela de Matos Egri

Código Identificador:B2C92408**CENTRAL DE COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 15/2016**

A licitação para Contratação de empresa de engenharia, para dar suporte às necessidades de manutenção preventiva, corretiva bem como expansão do sistema de iluminação pública do município de Pimenta Bueno, visando atender a comunidade. Referente ao Processo Administrativo nº 125/2016/SEMOSP, será realizada na modalidade Tomada de Preço, a ser aberto dia 29/06/2016, às 09h, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala 15, CPL. Edital disponível neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h, de segunda à sexta-feira ou pelo endereço eletrônico: cpl.pb2013@gmail.com.

Pimenta Bueno, 08 de junho de 2016.

ERINAN SILVEIRA DE O. BUREI

Presidente da CPL

Publicado por:

Rafaela de Matos Egri

Código Identificador:73310912**CENTRAL DE COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 16/2016**

A licitação para Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a REFORMA DA SEGUNDA ETAPA DO CONVÊNIO Nº 063/2014 DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO (RO). Referente ao Processo Administrativo nº 2572/2015/SEMOSP, será realizada na modalidade Tomada de Preço, a ser aberto dia 29/06/2016, às 12h, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala 15, CPL. Edital disponível neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h, de segunda à sexta-feira ou pelo endereço eletrônico: cpl.pb2013@gmail.com.

Pimenta Bueno, 08 de junho de 2016.

ERINAN SILVEIRA DE O. BUREI

Presidente da CPL

Publicado por:

Rafaela de Matos Egri

Código Identificador:419AEB4F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA MUNICIPAL N.º 413/2016 DE, 07 DE JUNHO DE 2016.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.362/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.641/2016.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor **MARCOS ANTONIO PANCIER – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, portador do CPF n.º 282.334.332-68, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo no valor de R\$-800,00 (oitocentos reais), para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 07 de Junho de 2.016

PAULO DIMER JUSTO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Rafaela de Matos Egri

Código Identificador:9FCAACC9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA MUNICIPAL N.º 412/2016 DE, 07 DE JUNHO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de deslocamento, para os dias 08 e 09/06/2016, no valor unitário de R\$-330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$-660,00 (seiscentos e sessenta reais) ao Senhor **PAULO DIMER JUSTO-SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, CPF: 354.597.860-53, visto que o mesmo se deslocará para Porto Velho-RO, para tratar de assuntos referentes a essa municipalidade.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 08/06/2016, às 10:00 hs, no veículo Volkswagen, placa OHT 2176, pertencente ao secretário e o retorno será no dia 09/06/2016, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de junho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLAMO MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela de Matos Egri

Código Identificador:AD643C53**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA MUNICIPAL N.º 410/2016 DE, 07 DE JUNHO 2016.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3470/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias estimativas, no valor unitário de R\$-150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o total estimado de R\$-1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), ao servidor

ROGERIO BERNARDINO RODRIGUES - MOTORISTA, CPF:938.936.202-49, para atender necessidades da Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU, em busca de procedimentos não disponíveis em nosso Município.

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO, dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente e o retorno será após o término dos seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de junho de 2016.

PAULO DIMER JUSTO

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:66DA3F04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 407/2016 O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E ART. 1.º EXONERAR
O SERVIDOR OSE DE, 07 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o servidor **OSEIAS ALMEIDA MARQUES**, brasileiro, solteiro, ensino médio completo, portador da RG nº 4480102 SSP/RO, e do CPF n.º 456.996.312-91, residente e domiciliado na Rua Flavio da Silva Daltro, 919, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, da função gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos legais, a 01 de junho de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de junho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLAMO MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:B19AFC78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4314/2016 DE 08/06/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.1002.2.004. Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito

10 -4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOSE MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

05.001.04.122.1007.2.012. Manter Máquinas e Veículos - SEMOSP
64 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 49.000,00

Total Suplementação: 69.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito

02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.1002.2.004. Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito

8 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

05.001.04.122.1007.2.012. Manter Máquinas e Veículos - SEMOSP

62 -3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

05.001.26.782.1010.2.018. Manter Infraestrutura do Trânsito

73 -3.3.90.30.00.00 10000 MATERIALDECONSUMO 9.000,00

74 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Total Redução: 69.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2016

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 08/06/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:FA4B3C55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4315/2016 DE 08/06/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde

12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

12.001.10.301.1196.2.070. Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde

22 - 3.3.90.14.00.00 10707 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
Total Suplementação: 3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
 12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
 12.001.10.301.1196.2.070. Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde
 24- 3.3.90.33.00.00 10707 PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
Total Redução: 3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 08/06/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela de Matos Egri

Código Identificador:AD9C26F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA 0031

TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0031/2016

Aplicação de Penalidade: (x) sim () não

Nome: **NEILSON ELLER BRAGA, RG: - SSP/RO, CPF/(MF): 816.755.502-04**

Endereço: **Av. Flávio da Silva Daltro, 292**

Bairro: **Jardim das Oliveiras Pimenta Bueno – RO**

Nº do processo: **3746/2016**, Nº e data do Auto de Infração: **00198 de 01 de junho de 2016**

Valor da Penalidade: **R\$ 521,04 (quinhentos e vinte e um reais e quatro centavos)**

Data Limite para Recolhimento: ____ de ____ de ____.

Fundamentação: Notificado em 07/03/2016 (fls. 03) para promover reparos na fossa, bem como, medidas de limpeza e asseio em seu imóvel, eliminar recipientes que sirvam ou possam servir para criadouros de vetores e outras pragas urbanas, eliminando assim riscos de proliferação de vetores ou condutores de doenças e outras pragas urbanas, visto que o ambiente do imóvel de sua propriedade/ responsabilidade é favorável à proliferação de vetores e condutores de doenças, serpentes, moluscos e roedores, em decorrência do mato, de entulhos e do lixo que tem acumulado no imóvel, servindo de criadouros para o Vetor da Dengue Aedes Aegypti e outras pragas urbanas, o autuado não sanou as irregularidades (fls. 04). Autuado em 01/06/2016 (fls. 02), não contestou a autuação. As informações constantes do processo dão conta de que as condições atuais do imóvel são favoráveis à proliferação do Aedes Aegypti, transmissor da Dengue e da Febre Amarela e outras pragas urbanas. O município de Pimenta Bueno vem experimentando nos últimos anos frequentes surtos e epidemias de Dengue, assim como, a proliferação de caramujo africano e outras pragas urbanas. A situação constatada no imóvel de propriedade/responsabilidade do autuado torna o ambiente favorável à proliferação de vetores, inclusive da Dengue e outras Pragas Urbanas, além de indiscutível prejuízo à qualidade de vida dos vizinhos. O imóvel encontra-se no bairro residencial e comercial Jardim das Oliveiras, onde há grande número de

população urbana, portanto, colocando em risco a saúde do próprio penalizado, de sua família, dos vizinhos e da população em geral. A penalidade decorre dos artigos: 153, caput, inciso II, § 1º, 2º, 4º e 154, caput, § 2º e 3º do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivo pelo qual se impõe a aplicação.

Fica Vossa Senhoria ciente que:

1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);

2 - O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º da Lei 730/98);

3 - Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (Lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;

4 - A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (Lei 730/98);

5 - do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data Pimenta Bueno-RO, 08 de junho de 2016.

Autoridade Sanitária:

ANTONIO MARIANO DINIZ COSTA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Local e Data: _____

Penalizado: _____

Assinatura por Extenso

Publicado por:

Rafaela de Matos Egri

Código Identificador:CAE41682

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP 32/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 718/SEMUSA/2016

DO OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviço para manutenção do motor estacionário 1113 Mercedes. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 11.682,43 (onze mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de junho 2016, às 09h30min (horário de Brasília). **LOCAL:**

www.cidadecompras.com.br **RETIRADA DO EDITAL:**

www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou

www.cidadecompras.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jeam Carlos Leonardeli Monteiro

Código Identificador:C719D2A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL 06/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 680/SEMARE/2016

DO OBJETO: Futura e eventual aquisição de recarga de gás.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 23 de junho de 2016. **DO VALOR ESTIMADO:** R\$ 66.375,43 (Trezentos e sessenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos). **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Trinta de Junho, nº. 2031, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 10h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:0CA863D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 042/2016

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 15 DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Presidente Médici, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei através do Termo de Cooperação n.º 038/SEDUC/2015 e do Decreto n.º 20.070, de 24 de agosto de 2015, do Governo do Estado de Rondônia

DECRETA:

Art. 1º Fica criada na rede municipal de ensino a Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Novembro, localizada na Avenida Porto Velho, n.º 1445, centro deste município de Presidente Médici – RO.

Art. 2º A criação da Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Novembro segue o que ora foi estabelecido no regime de cooperação com vistas a assegurar o Programa de Parceria Educacional Estado-Município em conformidade com o disposto no inciso V do artigo 11, da Lei n.º 9394/96, disciplinado no Decreto Estadual n.º 20.070 de 24 de agosto de 2015 e conforme Termo de Cooperação n.º 038/SEDUC/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 18/05/2016.

Parágrafo Único: O Termo de Cooperação que trata o Artigo anterior, passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici, 23 de maio de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
 Prefeita

Publicado por:
 Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CD96746C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 038 /2016

NOMEIA OS MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei em específico à Lei Municipal nº 1188/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1702/2011 de 28/09/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes abaixo nominados, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, deste Município de Presidente Médici-RO, conforme dispõe Lei Municipal nº 1188/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1702/2011, de 28/09/2011:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

01. PRO-VIDA - Associação de Promoção da Vida Digna Pró-Vida

Titular: Expedito Cícero Medeiros
Suplente: Maria Aparecida Silva

02. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS JOVENS DA TERCEIRA IDADE DE PRESIDENTE MÉDICI – RO

Titular: Tânia Maria Barros Frizzo
Suplente: Sabina Ubinski da Silva

03. GRUPO AMBIENTALISTA RIO MACHADO E SEUS AFLUENTES – GARSÁ

Titular: Édson Jesus Vicentin
Suplente: José Ricardo Muniz

04. ACIPM - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Titular: Juliney Toledo
Suplente: Paulo Moreira

05. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Titular: Maria Miranda das Neves Silva
Suplente: Marilene Luiz Pereira

06. SINDICATO TRABALHADORES RURAIS

Titular: Silvana Ferreira Izidoro
Suplente: Davi Leôncio Alves

07. IGREJA CATÓLICA

Titular: Juraci Valério Mazini
Suplente: Vânia Medeiros

08. ASSOCIAÇÃO VENCEDORES POR CRISTO

Titular: Fany Gomes da Silva
Suplente: Felecson Gomes da Silva

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

01. SINDSAÚDE - SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Titular: Sheila Cristian
Suplente: Rosimeire Xavier de Oliveira

02. COREN – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

Titular: Eliceir Oliveira da Silva
Suplente: Maria Aparecida Tomazine

03. SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA– SINDSEF

Titular: Marco Antônio de Oliveira
Suplente: Jeová Pimentel dos Santos

04. ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Titular: Antônio Crisoneide da Silva
Suplente: Amilton Nunes Santos

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E GOVERNAMENTAIS**01. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Maria de Jesus Lemos Costa
Suplente: Sandra Márcia Massucato

02. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Joselha Dantas da Silva
Suplente: Vair Ferreira

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Titular: Viviane Aparecida Castro
Suplente: Isabel Pereira Gomes

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: Walter Adão Matuszak
Suplente: José Alves Ferreira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o **Decreto nº 067/2014**.

Paço Municipal Dr, José Cunha e Silva Jr. 06 de maio de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
 Prefeita

Publicado por:
 Gerlinda Prochnow
Código Identificador:468E5A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 720****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 720/SEMUSA/2016
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
 Contratada: IPAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
 CNPJ: 06.014.438/0001 – 05
 Aquisição de Medicamentos, valor R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais).
 Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
 Data: 07/06/2016

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
 Gerente do F.M.S.

Publicado por:
 Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3A42DF62

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 317/SEMOSP/2016**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira designada por força das disposições contidas no **Decreto Nº1311/GP/2016**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o n.º **006/2016**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Municipal nº 634/08, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Primavera de Rondônia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 317/SEMOSP/2016.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de refeições prontas (marmitas térmica), para atender a secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Primavera de Rondônia-RO.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais)

DATA DE ABERTURA: 24 de Junho de 2016, às 09h00min (horário local).

LOCAL: Na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ramal 206 ou 3446-1139.**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ramal 206 ou 3446-1139 ou ainda através do e-mail: compras@primavera.ro.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 08 de Junho de 2016.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI

Pregoeira
 Port. 039/GP/2016

Publicado por:
 Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:6EBFEE73

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/SEMAS/2016**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira designada por força das disposições contidas no **Decreto Nº1311/GP/2016**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o n.º **007/2016**, do tipo **Menor Preço**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Municipal nº 634/08, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Primavera de Rondônia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 096/SEMAS/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA - TÉCNICA VOCAL (CANTO CORAL) NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER

AO PROJETO “RECITAL” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

PROJETO ATIVIDADE: 2054- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CMDCA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.6 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

SUB ELEMENTO: 06 – SERVIÇOS TÉCNICOS

ATA DE ABERTURA: 28 de Junho de 2016, às 09h00min (horário local).

LOCAL: Na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ramal 206 ou 3446-1139.**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ramal 206 ou 3446-1139 ou ainda através do e-mail: compras@primavera.ro.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 08 de Junho de 2016.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI

Pregoeira

Publicado por:

Renata de Araújo Gonchorowski

Código Identificador:68D39A79

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2016.**

AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição dos itens abaixo:

Item	Especificações	Und.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)
01	Açúcar cristal de primeira qualidade, obtido da cana de açúcar, isento de sujidades, embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados, contendo 2 kg acondicionados em fardos lacrados.	PCT.	70	5,59
02	Café torrado e moído, embalagem 500g, produto de primeira qualidade, contendo na embalagem selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	PCT.	140	11,73
03	Chá mate, caixa com 250 Gr.	UN.	40	8,73
04	Leite fabricado pelo processamento UHT - caixa com 12 litros.	CX.	35	37,56
Valor Total (R\$)				3.597,28

Todas as especificações para a aquisição destes itens estão no Termo de Referência. Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:00 as 13:00 horas. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 08 de Junho de 2016.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Edineusa Nogueira Lopes

Código Identificador:4513D409

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o Resultado da **Tomada de Preço nº 001/2016 do Processo Administrativo de Nº. 158/2016**, que tem por OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para Construção da Capela Ecumênica do Município de Rio Crespo, **conforme Convenio nº 016/2016/PROJUR/DER-RO**. Sendo a Empresa Vencedora:

CONSTRUTORA TABAPUÃ – LTDA – EPP - Inscrita no CNPJ Nº 04.457.238/0001-00, vencedor do referido certame com o **Valor Global de R\$ 165.831,47 - (Cento e Sessenta e Cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos).**

Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 08 de Junho de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Givanilton Soares da Silva

Código Identificador:6A55BDD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o Resultado da **Tomada de Preço nº 002/2016 do Processo Administrativo de Nº. 081/2016**, que tem por OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na Implantação de Drenagem de Águas Pluviais na Rua Cerejeiras, com extensão de 112,63m no Município de Rio Crespo – RO. Sendo a Empresa Vencedora:

CS CORREIA & CIA LTDA – ME, Inscrita no CNPJ nº 07.815.520/0001-00, vencedor do referido certame com o **Valor Global de R\$ 104.728,76 (cento e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos),**

Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 07 de Junho de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Givanilton Soares da Silva

Código Identificador:6697EFE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
I ERATA DE EDITAL DE PROCEDEDIMENTO SELETIVO
001/2016**

O Município de Rio Crespo – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 63.761.977/0001-41, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura Municipal, na Rua Ermelindo Milani, nº. 1040, representada por seu Prefeito Municipal Eudes de Sousa e Silva, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 732/2016 devidamente atualizada e Decreto Municipal 1169/2016, estão abertas as inscrições para o **Procedimento Seletivo**, para contratação, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme segue:

1. ONDE SE LÊ :

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições serão recebidas no período de 01 de Junho de 2016 a 09 de Junho de 2016 nos seguintes horários e local:

- Local: Departamento de Recursos Humanos, nos dias **01, 02, 03, 06, 07, 08 e 09 de junho no horário das 07:30 às 13:30 horas.**
- **Não será cobrado taxa de inscrição.**
- Maiores informações: (69)3539-2007/ 3539-2010 ou no Departamento de Recursos Humanos.
- Obs.: Não serão aceitas inscrições fora do horário e dias estabelecidos acima.

2. LEIA-SE :

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições serão recebidas no período de 01 de Junho de 2016 a 15 de Junho de 2016 nos seguintes horários e local:

- Local: Departamento de Recursos Humanos, nos dias **01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15 de junho no horário das 07:30 às 13:30 horas.**
- **Não será cobrado taxa de inscrição.**
- Maiores informações: (69)3539-2007/ 3539-2010 ou no Departamento de Recursos Humanos.
- Obs.: Não serão aceitas inscrições fora do horário e dias estabelecidos acima.

3. ONDE SE LÊ :

4.2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 10 de Junho de 2016 serão publicadas no mural da Prefeitura, nas páginas: www.arom.org.br e www.riocrespo.ro.gov.br.

4. LEIA-SE:

4.2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 16 de Junho de 2016 serão publicadas no mural da Prefeitura, nas páginas: www.arom.org.br e www.riocrespo.ro.gov.br.

5. ONDE SE LÊ:

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 05 (cinco) servidores, designados através da Portaria Nº 2366/GP/PMRC/2016 DE 25 de Maio de 2016.

5.1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas, sendo realizadas no período de 10 a 15 de Junho 2016;

6. LEIA-SE

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 05 (cinco) servidores, designados através da Portaria Nº 2366/GP/PMRC/2016 DE 30 de Maio de 2016.

5.1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas, sendo realizadas no período de 16 a 20 de Junho 2016;

7. ONDE SE LÊ

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

8.1 - Será publicado o resultado final no dia **17 de Junho de 2016**, no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br e em jornal de grande circulação.

8. LEIA-SE

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

8.1 - Será publicado o resultado final no dia **21 de Junho de 2016**, no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br e em jornal de grande circulação.

9. ONDE SE LÊ

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

9.4 - Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado com as devidas alterações, no dia 24 de Junho de 2016 devidamente homologado.

10. LEIA-SE

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

9.4 - Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado com as devidas alterações, no dia 27 de Junho de 2016 devidamente homologado.

11. ONDE SE LÊ

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO NO EDITAL 001/2016

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	02 de Junho de 2016.
Período de Inscrições e entrega dos Títulos	02 de Junho de 2016 à 09 de Junho de 2016
Data de Homologação das Inscrições	10 de Junho de 2016
Análise de Títulos pela Comissão	10 Junho de 2016 à 15 de Junho de 2016.
Divulgação do Resultado da Análise de Títulos	17 de Junho de 2016
Entrega de Recursos	17 de Junho de 2016 à 21 de Junho de 2016.
Resposta aos Recursos e Divulgação do Resultado Final	24 de Junho de 2016.
Homologação do Resultado Final	24 de Junho de 2016.

12. LEIA SE

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO NO EDITAL 001/2016

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	02 de Junho de 2016.
Período de Inscrições e entrega dos Títulos	02 de Junho de 2016 à 15 de Junho de 2016
Data de Homologação das Inscrições	16 de Junho de 2016
Análise de Títulos pela Comissão	16 Junho de 2016 à 20 de Junho de 2016.
Divulgação do Resultado da Análise de Títulos	21 de Junho de 2016
Entrega de Recursos	21 de Junho de 2016 à 23 de Junho de 2016.
Resposta aos Recursos e Divulgação do Resultado Final	27 de Junho de 2016.
Homologação do Resultado Final	27 de Junho de 2016.

Rio Crespo/RO, 08 DE JUNHO DE 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Carlos Souza Santos

Código Identificador:B706D8FF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO TERMO ADITIVO Nº 32/2016

TERMO ADITIVO Nº 032/2016.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2014 do Processo nº 1916/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO e de outro lado a empresa HOKALI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.

Aos 17 (dezenove) dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº. 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº

391.260.729-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **HOKALI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 16.754.776/0001-37, com sede e foro Av. 25 de Agosto, 5736, Centro, Rolim de Moura/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

1. OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 069/2014, referente ao processo nº 1916/2013.

2. PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 69/2014, será prorrogado, nos seguintes termos:

a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 21.05.2016, nos seguintes pontos de monitoramento:

2.1 Secretaria Municipal de Administração/SEMAD:

- 2.1.1 Prédio da Prefeitura
- 2.1.2 Almoxarifado Central
- 2.1.3 Setor de Patrimônio
- 2.1.4 Secretaria Municipal de Agricultura
- 2.1.5 Centro Cultural Nova estrela
- 2.1.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

2.2 Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC:

- 2.2.1 Escola Polo Municipal José Veríssimo;
- 2.2.2 Pré-Escola João Batista Dias;
- 2.2.3 Pré-Escola Balão Mágico;
- 2.2.4 Creche Benta Idavina;
- 2.2.5 Escola Dionísio Quintino;
- 2.2.6 Escola Dina Sfat;
- 2.2.7 Escola Altenir Tavares de Oliveira;
- 2.2.8 Escola Polo Municipal Francisca D. Costa
- 2.2.9 Biblioteca Municipal Claudimir Aparecido Pavim;
- 2.2.10 Secretaria Municipal de Educação
- 2.2.11 Colégio Dedo Verde
- 2.2.12 Escola Pequeno Príncipe

2.3 Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA:

- 2.3.1 Policlínica Julio Jacob;
- 2.3.2 Unidade de Saúde Cidade Alta;
- 2.3.3 Centro Norte;
- 2.3.4 Jardim Tropical;
- 2.3.5 Albert Sabin;
- 2.3.6 Laboratório Central;
- 2.3.7 Clínica da Mulher;
- 2.3.8 CAPS – Centro de Atenção Psicossocial;
- 2.3.9 Funasa – Fundação Nacional de Saúde;
- 2.3.10 Centro de Controle de Zoonoses;
- 2.3.11 Hospital Municipal
- 2.3.12 Posto de Saúde Nova Estrela

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 069/2014, será prorrogado pelo mesmo prazo de 60 (sessenta) dias a partir de 21.05.2015.

4. DO VALOR: O valor do Contrato ora prorrogado é de R\$100.130,68 (cem mil e cento e trinta reais e sessenta e oito centavos).

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.003 (SEMAD), 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), 02.004 (SEMEC), projeto atividade: 2.007, 2.140, 2.123, respectivamente elemento de despesa 33.90.39, bem como programa de trabalho: 2.029, 2.011, 2.087, 2.027, 2.028, 2.032, 2.031, 2.055, 2.051, 2.052, 2.069 e 2.030 (SEMEC).

6. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 069/2014**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

7. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 17 de maio de 2016.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
HOKALI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:BE5DEDEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Através do presente, homologo a Licitação nº 11/2016, modalidade Pregão oriunda do processo licitatório nº 1994/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.

Vencedor:
FRONT TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA – EPP.

Rolim de Moura, 08 de Junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:F0BD8F5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Através do presente, homologo a Licitação nº 26/2016, modalidade Pregão oriunda do processo licitatório nº 719/2016, AQUISIÇÃO DE SALGADOS, SUCOS E BOLOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS.

Vencedor:
AGROINDUSTRIA TROPICAL EIRELLI – EPP.

Rolim de Moura, 08 de Junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:97E05FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Através do presente, homologo a Licitação nº 29/2016, modalidade Pregão oriunda do processo licitatório nº 525/2016, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS.

Vencedor:
KALANACONFECCOESLTDA – ME
BELÍSSIMAUNIFORMES ECONFECÇOESLTDA - ME

Rolim de Moura, 08 de Junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele de O. Rengibe Monfredinho

Código Identificador:77EDFA18**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Através do presente, homologo a Licitação nº 28/2016, modalidade Pregão oriunda do processo licitatório nº 141/2016, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GRAXAS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.**

Vencedor: PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO – ELETRÔNICOS LTDA- ME.

Rolim de Moura, 08 de Junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele de O. Rengibe Monfredinho

Código Identificador:50FF9CE2**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
12/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO 442/SEMAD/2016**

O Presidente da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Santa Luzia D oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a dispensa por inexigibilidade de licitação para aquisição de peças para revisão prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com KM Rodados, com a finalidade de manter a garantia de fábrica GOL SPECIAL MB, PLACA NDC 9704, adquirida pela secretaria municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente licitação tem como fundamento o art. 24, inciso XVII, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 24 Lei 8.666/93.

Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93. *“Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)”*

3. DO PREÇO

O preço das peças e os serviços serão de R\$ 538,40 (quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme orçamento cedido pela empresa autorizada, MAZZUTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.595.449/0001-99.

4. DAS EXIGÊNCIAS

A empresa apresentou as documentações, sendo:

Contrato Social consolidado;

Documentos dos Sócios;

Certidão Federal/INSS;

Certidão de FGTS;

Certidão de trabalhista;

Certidão Estadual;

Certidão Municipal;

Certidão Falência e concordata;

5. DA CONCLUSÃO

De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa.

Santa Luzia D Oeste, 07 de Junho de 2016.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Maria Barbosa Ferreira

Código Identificador:D3E42C3B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2016 AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/GAB/2013, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde **Processo 414/2016**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma ELETRÔNICO, tipo menor preço UNITÁRIO, que se realizará através do site www.cidadecompras.com.br, todas as informações poderão ser obtidas na sala da CPL anexo ao prédio da prefeitura sito a rua sete de setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste, encontra-se disponível o Edital para download gratuito no site WWW.santaluzia.ro.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, em conformidade com o disposto no edital e seus anexos. A abertura da sessão pública será no dia 22/06/2016, **horário: 11h00min** (horário DE BRASÍLIA). Com valor total estimado em R\$ 5.867,13 (cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e treze centavos), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D Oeste, 08 de junho de 2016.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

José Maria Barbosa Ferreira

Código Identificador:54EF9DCB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2016 CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA, PARA PUBLICAÇÃO
DE ATOS OFICIAIS DESTA ADMINISTRAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/GAB/2013, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO **Processo 344/2016**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma ELETRÔNICO, tipo menor preço UNITÁRIO, por meio de REGISTRO DE PREÇO que se realizará através do site www.cidadecompras.com.br, todas as informações poderão ser obtidas na sala da CPL anexo ao prédio da prefeitura sito a rua sete de setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste, encontra-se disponível o Edital para download gratuito no site WWW.santaluzia.ro.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de imprensa escrita, para publicação de atos oficiais desta administração, em jornal de grande circulação local e regional, o caderno de classificados ou em espaço específico de publicação, com*

tiragem de no mínimo 5.000 (cinco mil) exemplares, em conformidade com o disposto no edital e seus anexos. A abertura da sessão pública será no dia 22/06/2016, **horário: 12h00min** (horário DE BRASÍLIA). Com valor total estimado em R\$ **82.833,33** (oitenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D Oeste, 08 DE junho DE 2016.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

José Maria Barbosa Ferreira

Código Identificador:84E0F39F

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONT. 058/2015**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015,
PROCESSO 360/SEMAGRI/2015.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, E A EMPRESA R. C. TABALIPA LTDA ME, CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.394 SSP/RO e CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado na Av. Novo Estado, 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **R. C. TABALIPA LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.776.550/0001-50, sediada na Avenida Rui Barbosa, 2054, Centro, nesta Cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Cleiton Tabalipa, portador da Cédula de Identidade RG nº 612.660 SSP/RO, e do CPF nº 736.607.952-91, ao final assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais: Processo Administrativo nº 360/SEMAGRI/2015, Edital 032, Tomada de Preço 001, celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

Considerando à solicitação através do memorando 017/SEMAGRI/2016, motivando a necessidade de ADITIVAR o contrato de prestação de serviços.

Considerando, o interesse da empresa ora contratada em realizar o presente aditivo, dando continuidade aos serviços nas mesmas condições pactuadas no edital de convocação, bem como no contrato, assim, demonstra interesse em continuar os serviços ora contratados, objeto do contrato nº 058/2015, nos seguintes termos:

DO OBJETO

O objeto deste instrumento é prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, o contrato de prestação de serviços nº 058/2015, no que tange a prestação de serviços referente a construção de uma QUADRA COBERTA, conforme descrições abaixo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no artigo 57, II, no instrumento convocatório e contrato de prestação de serviços nº 058/2015, conforme clausula nona.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Passando a vigorar o contrato nº 058/2015, com prazo de vigência prorrogado até a data de 18 de maio de 2017. Assim, prorroga-se do dia 18 de maio de 2016 até 18 de maio de 2017.

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de maio de 2016.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Contratado:
R. C. Tabalipa LTDA - ME,
CLEITON TABALIPA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:E4B4C474

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº0887 2016 SEMOSP**

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº0887/SEMOSP/2016.

Contrato N. 0293/2016.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: **AUTO POSTO PS LTDA ME**

Valor: R\$ 277.699,00(duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais)que será pago conforme consumo dos Combustíveis.

Fonte de Recurso: Convênios Estadual nº021/16/ FITHA.

Forma de Pagamento: Conforme Consumo, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretária de Obras.

Prazo: Enquanto durar estoque

São Francisco do Guaporé-RO, 06 de Junho de 2016.

Advocacia do Município.

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:8FD8F65E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA
LICENÇA PRÉVIA, DE EXECUÇÃO, DE INSTALAÇÃO E
OPERAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ nº 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPRERAÇÃO** junto ao **DECOF/SEDAM**, para a Execução de Recuperação de 67,81 Km de Estradas Vicinais na Zona Rural do município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de Maio de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Duarte de Carvalho

Código Identificador:0254B165

**ASSESSORIA JURIDICA
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 030/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 256/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.030/2016**

Contratado: JAIR SILVA GOMES

Onde se Lê :

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ...

O preço para o presente ajuste é de R\$ 4.230,68 (quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos);

Passa-se Ler :

O preço para o presente ajuste é de R\$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais);

Onde se Lê :

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PRORAMÁTICA

Notas de Empenho : 571/2016, 572/2016 e 573/2016 -Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00;

Passa-se Ler :

Notas de Empenho : 571/2016, 572/2016 -Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 e 573/2016 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00;

EXTRATO DO CONTRATO

Onde se Lê :

Valor: O preço para o presente ajuste é de R\$ 4.230,68 (quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos);

Passa-se Ler :

O preço para o presente ajuste é de R\$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais);

Dotação Orçamentária:

Onde se Lê :

Notas de Empenho : 571/2016, 572/2016 e 573/2016 -Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00;

Passa-se Ler :

Notas de Empenho : 571/2016, 572/2016 -Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 e 573/2016 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00;

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de junho de 2016.

Publicado por:

Débora Duarte de Carvalho

Código Identificador:B11274E9

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO133**

DECRETO N.º 133/2016. De 07 de junho de 2016.

“DISPÕE CEDÊNCIA DA SERVIDORA EDISANDRA DONA DA GAMA”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedido em forma de permuta a servidora **EDISANDRA DONA DA GAMA**, para o Município de Alvorada D'Oeste/RO, conforme o processo nº 896/2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, em 07 de junho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Duarte de Carvalho

Código Identificador:4A6C9D2C

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 134**

DECRETO N.º 134/2016. De 07 de junho de 2016.

“DISPÕE REVOGAÇÃO DE CEDÊNCIA”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogado a cedência do servidor **Leandro Aparecido do Carmo** para o IDARON.

Art. 2º O servidor tem prazo de 15 (quinze) dias a apresentar a Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 011/SEMUG/PMSMG/2016.

São Miguel do Guaporé/RO, em 07 de junho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Duarte de Carvalho

Código Identificador:A2201A50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº063/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo **944/2016/SEMSAU** tendo como objeto a aquisição de fraldas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde baseado no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, conforme parecer jurídico, em favor da empresa Barros e CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF nº **22.396.609/0001-64** o valor de R\$ 756,40(setecentos cinquenta e seis reais, quarenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 08 de junho de 2016.

Publicado por:

Jurandy Augusto de Souza

Código Identificador:A87BA6B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº064/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo

935/2016/SEMSAU tendo como objeto a aquisição de máquina de lavar roupa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde baseado no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, conforme parecer jurídico, em favor da empresa Gazin Ind. Com. de Moveis e Eletrodomésticos LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº **77.941.490/0105-41** o valor de R\$ 1.349,00 (Hum mil trezentos quarenta e nove reais).

São Miguel do Guaporé-RO, 08 de junho de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:2C6BFBBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº 013/PMSMG/2016, torna público que o processo administrativo **894/2016/SEMESC** tendo como objeto a aquisição de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura baseado no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, conforme parecer jurídico, em favor da empresa Porfirio Eggert LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF nº **09.463.198/0001-14**, o valor de R\$ 908,00 (Novecentos e oito reais).

São Miguel do Guaporé-RO, 08 de junho de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:570B3CC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/CPL/2016 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mecânica Com fornecimento de Peças para manutenção e reparação da bomba injetora do veículo ônibus VW 17.210 ano 2002 Placa LOB – 4397 e retifica do motor do Ônibus Mercedes 1318 ano 1994 Placa MSB - 0736, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio, Processo Administrativo nº. 576/SEMED/2016 Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e início da sessão pública: prevista para o dia 21/06/2016, a partir das 08h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 7.429,83 (sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de Junho de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:8E86CE58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Lote, destinado a Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Consumo, Gênero Alimentos não perecíveis que serão utilizados pelos departamentos administrativos desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios, processo sob o nº. 718/SEMADF/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 10/06/2016. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h30min do dia 21/06/2016, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R\$ 291.943,50 (duzentos e noventa e um mil novecentos quarenta e três reais e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de Junho de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:FB706AF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, destinado a Contratação de Empresa para Implantação e Manutenção do Portal Transparência do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, Recurso Próprio. Foi Cancelado devido recurso e as alegações apresentadas pela empresa Better Tech Informatica de Automação Ltda - ME. Maiores informações serão prestadas na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de junho de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:0F4A3168

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo e exarado pela comissão de licitação, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

Processo: 893/2016

Licitação: 61/2016

Modalidade: Dispensa

Data homologação: 02/06/2016

Objeto homologado: aquisição de medicamento para atender as necessidades das crianças da casa de abrigo, conforme receituário médico.

Fornecedor: BARROS CIA LTDA-ME

CNPJ: 22.396.609/0001-64

Valor total homologado: R\$ 575,00

São Miguel do Guaporé-RO, 02 de junho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Maria da Silva

Código Identificador:147E7E56

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo e exarado pela comissão de licitação, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

Processo: 892/2016

Licitação: 55/2016

Modalidade: Dispensa

Data homologação: 31/05/2016

Objeto homologado: aquisição de medicamento para atender as necessidades das crianças da casa de abrigo, conforme receituário médico.

Fornecedor: BARROS E AGUIAR LTDA-ME

CNPJ: 10.500.479/0001-89

Valor total homologado: R\$ 746,00

São Miguel do Guaporé-RO, 31 de maio de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Maria da Silva

Código Identificador:0E8E9AF1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo e exarado pela comissão de licitação, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

Processo: 189/2016

Licitação: 62/2016

Modalidade: dispensa

Data homologação: 03/06/2016

Objeto homologado: aquisição de uma estufa de esterilização para atender as necessidades do laboratório municipal.

Fornecedor: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 02.176.223/0004-82

Valor total homologado: R\$ 3.500,00

São Miguel do Guaporé-RO, 03 de junho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Maria da Silva

Código Identificador:F2343AFE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo e exarado pela comissão de licitação, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

Processo: 432/2016

Licitação: 31/2016

Modalidade: Pregão

Data homologação: 24/05/2016

Objeto homologado: aquisição de ar condicionado modelo split, ventiladores e um freezer solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Fonte de Recurso: Recursos Livres.

Fornecedor: LAJA LTDA –ME.

CNPJ: 05.887.870/0001-48.

Valor total homologado: R\$ 14.000,00

São Miguel do Guaporé-RO, 24 de maio de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Maria da Silva

Código Identificador:76789013

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo e exarado pela comissão de licitação, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

Processo: 294/2016

Licitação: 32/2016

Modalidade: Pregão

Data homologação: 24/05/2016

Objeto homologado: aquisição de material de informática, ar condicionado modelo split e eletrônicos, solicitado pela Secretária Municipal de Educação.

Fornecedor: JR COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA-ME.

CNPJ: 12.406.354/0001-10.

Valor total homologado: R\$ 18.464,90.

São Miguel do Guaporé-RO, 31 de maio de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Maria da Silva

Código Identificador:BFA68C56

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo e exarado pela comissão de licitação, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

Processo: 704/2016

Licitação: 45/2016

Modalidade: Pregão

Data homologação: 31/05/2016

Objeto homologado: aquisição de extintores, tacógrafos, velocímetros e cintos de segurança para ônibus escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Fonte de Recurso: Recursos Livres.

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA-ME.

CNPJ: 03.363.727/0001-21.

Valor total homologado: R\$ 5.474,41.

São Miguel do Guaporé-RO, 31 de maio de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:36DF55A3

RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIA MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA

PORTARIA 035/2016/DRH/PMSMG/RO, Em 22 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 12 de julho de 2012 da servidora, **MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA** matrícula 2049, ocupante do Cargo de **PROFESSORA 40HS.**

RESOLVE:

Art. 1º- **CONVERTER** 03 (Três) meses de Licença Premio em abono pecúnia em favor da servidora, **MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA**, matrícula 2049, ocupante do Cargo de **PROFESSORA 40 horas**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação admissão em 10/07/2007 referente ao 1º **Quinquênio**, período aquisitivo de 2007 a 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:551CBB7E

RECURSOS HUMANO
JOAO PEREIRA DA SILVA

PORTARIA 025 /2016/DRH/PMSMG/RO, Em 22 de Março 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 24 de setembro de 2015 do servidor, **JOAO PEREIRA DA SILVA**, matrícula **618**, ocupante do Cargo de **Motorista** 40 horas.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Premio em abono pecúnia em favor do servidor, **JOAO PEREIRA DA SILVA**, matrícula **618**, ocupante do Cargo de **Motorista** 40 horas. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 11/06/2008, referente ao 1º **Quinquênio**, período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:EEFC71AF

RECURSOS HUMANO
DIOMEDES GREGORIO

PORTARIA 051/2016/DRH/PMSMG/RO, Em 02 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 30 de março de 2016 da servidora, **DIOMEDES GREGORIO**, matrícula **2341**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40HS.**

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 03 (Três) meses de Licença em abono pecúnia em favor da servidora, **DIOMEDES GREGORIO**, matrícula **2341**, ocupante do Cargo de auxiliar de serviço diversos **40 horas**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação admissão em **21/02/2010**, referente ao 1º **Quinquênio**, período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:4EB6219C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 167/GAB/PMS/2016

Portaria nº 167/GAB/PMS/2016
Seringueiras RO, 08 de junho de 2016.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **NATÁLIA MIRIAN LOPES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF 015.567.152-93 e Cédula de Identidade RG 0000102.8447 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora de Gabinete II**, conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:338DCC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 168/GAB/PMS/2016

Portaria nº. 168/GAB/PMS/2016
Seringueiras RO, 08 de junho de 2016.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **CRISTIANO WILL LIRA**, Mat. 1415, portador do CPF 009.584.222-57 e Cédula de Identidade RG

1.142.649 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Assessor de Imprensa e Relações Públicas**, nomeado conforme **Portaria nº. 152/GAB/PMS/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:47BDB423

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.048/2016

Seringueiras-RO, em 06 de junho de 2016.

DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII, DO CAPUT, DO ART. 5º, NO INCISO II, DO § 3º, DO ART. 37 E NO § 2º, DO ART. 216, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS ESTADO DE RONDÔNIA **MILTON CEZAR PEREIRA**, no uso das atribuições conferidas por Lei faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Sanciona a Seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime desta Lei as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que ficará instalado na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizada na Av. Marechal Rodon, n. 984, Bairro Cristo Rei Seringueiras/RO.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:
I - disponibilizar atendimento presencial ao público;
II - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis nos sites eletrônico da referida Prefeitura.

IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site eletrônico e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, conforme Anexo I.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, **no prazo de, até, 10 dias**.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais cinco dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso, conforme anexo II.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico, os quais serão atualizados, rotineiramente, e deverá atender as necessidades do cidadão com acesso a informação, e aos seguintes requisitos:

- I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
- II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
- VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal as seguintes informações de interesse público:

- I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
- III - receita orçamentária arrecadada;
- IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
- V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
- VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
- VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
- VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
- IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no **prazo de dez dias**, a contar da sua ciência, conforme Anexo II.

§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no **prazo de dez dias**.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- III - um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- IV - um representante do Departamento de Informática;
- V - um representante da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será indicada pelo Prefeito Municipal dentre os seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

- I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
- II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;
- III - rever a classificação de informações sigilosa, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
- IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;
- V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.

Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

- I - presidir os trabalhos da Comissão;
- II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
- III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
- IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;
- V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e
- VI - remeter ao Secretário de Administração a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração desenvolverá atividades para:

- I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
- II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
- III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;
- IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 16. Na aplicação desta Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e

divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7E449F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.049/2016

Seringueiras-RO, 06 de junho de 2016.

“AUTORIZA O USO POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO DE AUDITÓRIOS, SALAS DE AULAS, LABORATÓRIOS, HOSPITAIS, CLÍNICAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES À REDE PÚBLICA DE ENSINO E SAÚDE MUNICIPAL OU CONVENIADAS, PARA FIM EXCLUSIVO EDUCACIONAL DE USO EM CURSOS DE EXTENSÃO EM DISCIPLINAS LIVRES/MODULARES E SIMILARES QUE PROMOVAM INCLUSÃO SOCIAL E ESCOLARIZAÇÃO”.

O Prefeito do Município de Seringueiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o uso por instituições de ensino público ou privado de auditórios, salas de aulas, laboratórios, hospitais, clínicas, unidades básicas de saúde pertencentes à rede pública de ensino e saúde Municipal ou conveniadas, para fim exclusivo educacional de uso em cursos de extensão em disciplinas livres/modulares e similares que promovam a inclusão social e escolarização.

Art. 2º. O controle das autorizações do uso das dependências dos estabelecimentos de ensino e das áreas de saúde competem aos responsáveis pela unidade em que serão ministradas as aulas, as capacitações ou os estágios supervisionados, que certificará da disponibilidade do espaço para cedência.

Art. 3º. O uso das dependências em unidades da educação ou saúde por instituições de ensino privado só serão concedidos aos cursos educacionais de extensão em disciplinas livres/modulares e que promovam a inclusão social e escolarização.

Art. 4º. Compete aos cessionários dos estabelecimentos de ensino e da saúde promoverem a limpeza dos espaços usados, bem como o ressarcimento de custos do consumo de energia elétrica e de água tratada.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as leis em contrário.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5CC664A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 036/ASJUR/2016

Processo nº: 304/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: A C S Gonçalves & Cia Ltda - Me

Objeto: Contratação de instrutor de Karatê, para desenvolver o projeto “Karatê, Educação e Disciplina”, da Secretária Municipal de

Assistência Social e Trabalho, de acordo com especificações contidas no termo de referência, ao Contratante.

Prazo: De 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato e ordem de serviço.

Valor Total: R\$ 19.565,00 (Dezenove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)

Empenho: 143/2016

Data: Teixeiraópolis/RO, 25 de Maio de 2016.

Assinam:

A C S Gonçalves & Cia Ltda-Me

Alline Guedes Piazzarollo Altoé

Valdir Mendes de Castro

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:CA18FDA8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-340/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 068/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (BEBEDOURO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMECT**. Vem HOMOLOGAR a favor da(S) empresa(S):

EMPRESA: LAJA LTDA, vencedora do **ITEM 01 do pregão**. Perfazendo um valor de **R\$ 3.440,00 (Três mil quatrocentos e quarenta reais)**;

Publique-se o presente.

Teixeiraópolis – RO, 08 de Junho de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:E2DCFEE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-289/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 074/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS PARA ÔNIBUS ESCOLAR). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMECT**. Vem HOMOLOGAR a favor da(S) empresa(S):

EMPRESA: RALLY PNEUS COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA EPP, vencedora dos **ITENS 01 e 02 do pregão**. Perfazendo um valor de **R\$ 30.690,00 (Trinta mil e seiscentos e noventa reais)**;

Publique-se o presente.

Teixeiraópolis – RO, 08 de Junho de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:F0612090

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista a

ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-345/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 071/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMLIC**. Vem HOMOLOGAR a favor da(S) empresa(S):

EMPRESA: A.C.S. GONÇALVES CIA LTDA-ME, vencedora dos **ITENS 01, 02, 03, 05, 06, 07 E 08 do pregão**. Perfazendo um valor de **R\$ 1.557,99 (Hum mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)**;

EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, vencedora do **ITEM 04 do pregão**. Perfazendo um valor de **R\$ 116,85 (Cento e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)**.

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 08 de Junho de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Coser dos Santos

Código Identificador:9900A41B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: N.º GI – 399 /2016

Contratado: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

No valor de: R\$ 348,80 (Trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS PARA O TRATOR NEW HOLLAND). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAGRI.

Inexigibilidade de Licitação conf. Lei Federal n.º 8.666/93, art. 25 inciso I

Parecer da Assessoria Jurídica Geral: Dr.ª Alline Guedes Piazzarollo Altoé - /OAB-7016/RO, Portaria n.º 027/2016 de 07/04/2016.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis – RO, 08 de Junho de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS

Presidente da CPL

Decreto n.º 051/GAB/2016 de 20/04/2016

Publicado por:

Celso Coser dos Santos

Código Identificador:0E9D7C39

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-359/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 077/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE COPA E COZINHA). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMPLAF**. Vem HOMOLOGAR a favor da(S) empresa(S):

EMPRESA: COMERCIAL XR LTDA EPP, vencedora dos **ITENS 01, 02, 03, 05 e 06 do pregão**. Perfazendo um valor de **R\$ 1.190,35 (Hum mil cento e noventa reais e trinta e cinco centavos)**;

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 08 de Junho de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Coser dos Santos

Código Identificador:5A0E3C83

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-347/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 083/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (PABX) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE**. Vem HOMOLOGAR a favor da(S) empresa(S):

EMPRESA: PROINFO – COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA, vencedora dos **ITENS 01 e 02 do pregão**. Perfazendo um valor de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**;

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 08 de Junho de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Coser dos Santos

Código Identificador:4D6FA4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/CPL/2016

Edital N.º 114/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal n.º **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos Federais n.º 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal n.º 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO)**. Estimado no valor de **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)**. Processo Administrativo n.º **GI-384/2016 e 326/2016** – Data para cadastro de proposta **09/06/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **21/06/2016**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n.º 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **08 de junho de 2016**.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS

Pregoeiro

Decreto n.º 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:

Odeneiva Godinho Machado

Código Identificador:625063DB

##TEX-O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13, Lei Municipal 584/2013 e Decreto Municipal 031/13, Tomada de Preços nº 004/2016, que objetiva **Reforma da Sala de Raio-X do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá**. Solicitação: SEMSAU. Proc. 145/2016. Recurso: **AQ. DE EQUIP. OBRAS E INSTALAÇÕES HOSPITAL MUNICIPAL**. Abertura dia **27/06/2016 às 09h00min**. O valor estimado da contratação é de **R\$ 28.705,22 (Vinte e oito mil setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos)**. O edital está disponível para aquisição, com antecedência de até 03 dias da abertura dos envelopes, mediante a comprovação do pagamento de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2460/2262, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 08 de Junho de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Presidente

CPL/MS

Publicado por:

Edimar de Almeida Genelhú

Código Identificador:8D6F71E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.P 013/2016 - AUTO
MECANICA EQUIPE LTDA**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editais. Considerando, o resultado do **Pregão nº 13/2016** referente ao **Processo nº 39/2016** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE LAVAGEM E REMENDOS**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: AUTO MECANICA EQUIPE LTDA

CNPJ/CPF: 05.748.932/0001-30

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor. Total
14	Lavagem Geral Dos Veículos: Ducato (Ambulância), Sprinter (Ambulância), Ducato (Vam).	Serviço	42,00	R\$ 60,00	R\$ 2.520,00
Valor Total Homologado - R\$ 2.520,00					

Urupá, 08 de junho de 2016.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:34053BD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.P 013/2016 - SILVIA
THAYNARA TEIXEIRA ANDRADE DOS SANTOS**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editais. Considerando, o resultado do **Pregão nº 13/2016**

referente ao **Processo nº 39/2016** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE LAVAGEM E REMENDOS**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: SILVIA THAYNARA TEIXEIRA ANDRADE DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 24.134.933/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lavagem tratores agrícola.	Serviço	10,00	R\$ 49,90	R\$ 499,00
2	Lavagem de moto niveladoras patrol.	Serviço	20,00	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
3	Lavagem caminhões caçamba.	Serviço	30,00	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
4	Lavagem geral motocicleta.	Serviço	35,00	R\$ 11,50	R\$ 402,50
5	Lavagem retro escavadeiras.	Serviço	15,00	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00
6	Lavagem PA carregadeira.	Serviço	20,00	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
7	Lavagem caminhão coletor de lixo.	Serviço	12,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
8	Lavagem completa (interna e externa e por baixo, com exceção apenas do motor) de veículo caminhonete.	Serviço	83,00	R\$ 46,50	R\$ 3.859,50
9	Lavagem completa (interna e externa e por baixo, com exceção apenas do motor) de veículo de pequeno porte.	Serviço	186,00	R\$ 34,00	R\$ 6.324,00
10	Lavagem completa (interna e externa e por baixo, com exceção apenas do motor) veículo de grande porte caminhão baú.	Serviço	50,00	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
11	Lavagem completa (interna e externa e por baixo, com exceção apenas do motor) de veículo de médio porte micro ônibus.	Serviço	160,00	R\$ 65,00	R\$ 10.400,00
12	Lavagem completa (interna e externa por baixo, com exceção apenas do motor) veículo de grande porte ônibus.	Serviço	300,00	R\$ 96,00	R\$ 28.800,00
13	Lavagem geral dos veículos: courier (ambulância) partiner (ambulância), fiorino (furgão).	Serviço	30,00	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
18	Lavagem simples/rápida (meia sola):entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor. Veículo corolla placa NCK 9115	Serviço	20,00	R\$ 31,60	R\$ 632,00
Valor Total Homologado -					R\$ 68.637,00

Urupá, 08 de junho de 2016.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:7DCB7A0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA
PEDIDO DE OUTORGA DE AGUA**

O SR **FRANCISCO SCALZER NETO**, INSCRITO NO CPF:635.237.792-00, COM PROPRIEDADE RURAL LOCALIZADO NA LINHA TN-22 LOTE 67-A GLEBA 01, KM 16 NO MUNICIPIO DE URUPA RO, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUCOF/SEDAM, A **OUTORGA DE USO DE AGUA PARA USO NA IRRIGAÇÃO DE CAFÉ**.

Publicado por:

Erik Rafael Piovesan

Código Identificador:ED5F5D5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE
RO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n. 001/2016 SRP n. 005/2016, Processo n. 1-167/2016.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Ji-Paraná, 19 de maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH

Presidente do Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia
CIMCERO.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:E0E2EF98

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE
RO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 002/2016 SRP n. 002/2016, Processo n. 1/24/2016.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Ji-Paraná, 23 de maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH

Presidente do Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia
CIMCERO.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:CB4EB59F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 024/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 4.496 de 16 de outubro de 2016, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.

Processo Administrativo nº 2-149/SEMSAU/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação da frota de veículos oficiais desta secretaria municipal de saúde de Vale do Paraíso/RO, conforme as condições descritas no Projeto Básico - Anexo V do Edital.

Empresa(s) Vencedora(s):

ANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA 68483481200 - CNPJ. 18.560.881/0001-60

VALOR: R\$ 18.780,00 (dezoito mil setecentos e oitenta reais);

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso/RO 08 de junho de 2016

ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Pregoeiro

Dec. n. 4496 de 16/10/2015

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:14FDF2C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2016/PMCNR

PROCESSOS Nº 51, 97, 459 e 462/2016.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2016/CPL/PMCNR-RP

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil dezesseis, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2016/CPL/PMCNR-RP**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza, higienização, copa e cozinha)**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2016/CPL/PMCNRR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

LICITANTE: COMERCIAL GP DE OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ: 10.237.151/0001-11 TEL/FAX: (69) 3239-2397

E-MAIL: geldesonoliveira@gmail.com

ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, 662, Setor 01, Campo Novo de Rondônia/RO.

NOME DA REPRESENTANTE: Geldeson Pereira de Oliveira, CPF 539.478.191-53.

Vencedora dos itens: **TODOS.**

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Abacaxi de 1ª Qualidade Que Permita Suportar A Manipulação, O Transporte e Conservação Em Condições Adequadas Para O	IN NATURA	200 KG	R\$ 2,73	R\$ 546,00
0002	Abobora In Natura, de Primeira Qualidade Sem Danos.	IN NATURARA	100 KG	R\$ 2,37	R\$ 237,00
0003	Abóbora Moranga Ou Kabotiá de 1ª Qualidade, In Natura, Livre de Sujidades, Bem Desenvolvida, Com Polpa Firme Bem Dese...	IN NATURA	100 KG	R\$ 1,69	R\$ 169,00
0004	Açafrão Pct Com 30g	MUNDIAL	46 UN	R\$ 1,13	R\$ 51,98
0005	Achocolatado Em Pó Instantâneo, Enriquecido Com Vitaminas. Não Conter Glúten. Aparência Pó Homogêneo Sabor e Cheiros	CHOCOMEL	200 PC	R\$ 3,17	R\$ 634,00
0006	Achocolatado Em Pó, Sabor Chocolate, Com Data de Fabricação e Validade Superior A 6 Meses A Partir da Data de Entrega...	CHOCOMEL	40 UN	R\$ 4,19	R\$ 167,60
0007	Acido Inibido Para Limpeza: Pedras, Cimento, Tijolos, Telhas e Etc. Emb. Com 2l.	FORT KIM	12 UN	R\$ 8,94	R\$ 107,28
0008	Açúcar Cristal, Embalagem de 2 Kg, Fardo Com 30 Kg, Validade No Mínimo 2 Anos Com Data de Embalagem Não Superior A 60 Dias	DOCE DIA	91 FD	R\$ 69,37	R\$ 6.312,67
0010	Água Mineral Não Gasosa, Oriunda de Fonte Natural Que Apresente Laudo de Analise do Órgão Competente. Deverá Ser Entr...	PURAAGUA	200 UN	R\$ 0,89	R\$ 178,00
0011	Alface Fresca (crespa Ou Americana), Tamanho e Coloração Uniforme Devendo Ser Bem Desenvolvida, Firme e Intacta, Isen...	IN NATURA	150 KG	R\$ 24,22	R\$ 3.633,00
0012	Alho In Natura, Branco, Nacional, de Primeira Qualidade.	IN NATURA	105 KG	R\$ 25,41	R\$ 2.668,05
0013	Amendoim Sem Casca, de Boa Qualidade, Firme e Intacto, Sem Lesões Perfurações e Cortes, Tamanho e Coloração Uniformes...	BERNARDO	25 PC	R\$ 8,85	R\$ 221,25
0014	Amido de Milho, Produto Amiláceo Extraído do Milho Fabricado A Partir de Matéria Prima Sã e Limpa, Isenta de Matéria	NUTRIVITA	6 UN	R\$ 4,73	R\$ 28,38
0015	Arroz, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe: Longo Fino, Embalagem Em Pacote de 5 Kg, Validade de No mínimo 6 Meses, C/ D...	TIA LILI	119 FD	R\$ 84,23	R\$ 10.023,37
0016	Aveia Em Flocos Finos. Embalagem Primária: Pacotes Plásticos Ou de Papel de No Máximo 500g. Embalagem Secundária: Far...	QUALITY LIFE	4 UN	R\$ 7,47	R\$ 29,88
0017	Aveia Em Flocos, Aplicação Mingau, Embalagem Com 250g, Caixa Com 24 Unidades.	NUTRIBOM	100 UN	R\$ 4,74	R\$ 474,00
0018	Azeite de Oliva, Extra Virgem, Prensado A Frio. Embalagem Primária: Garrafa de Vidro de 500 Ml. Embalagem Secundária:...	TERRANO	10 UN	R\$ 21,30	R\$ 213,00
0019	Banana Maçã Ou Prata, Somente de Primeira Qualidade, In Natura, Em Pencas Avulsas, Tamanho e Coloração Uniforme, Com	IN NATURA	300 KG	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
0020	Batata Inglesa, de Primeira Qualidade, Apresentando Grau de Maturação Que Permite Suportar Manipulação, O Transporte	IN NATURA	360 KG	R\$ 4,61	R\$ 1.659,60
0021	Beterraba, de 1ª Qualidade, Nova, Bulbos Tamanho Médio, Uniforme, Sem Defeitos Ou Ferimentos, Tenros, Sem Corpos Estr...	IN NATURA	280 KG	R\$ 4,11	R\$ 1.150,80
0022	Biscoito Doce, Sabor Maisena Apresentação: Sem Recheio, Embalado Em Pacote de 400g, Caixa Com 20 Pacotes.	RACINE	26 CX	R\$ 103,79	R\$ 2.698,54
0023	Biscoito Salgado, Água e Sal, Apresentação: Quadrado, Sem Recheio, Embalado Em Pacote de 400g, Caixa Com 20 Pacotes.	RACINE	26 CX	R\$ 97,55	R\$ 2.536,30
0024	Bolacha Doce Tipo Maisena, Leite Ou Maria, Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Ex...	RACINE	2.000 PC	R\$ 5,37	R\$ 10.740,00
0025	Bolacha Salgada Tipo Água e Sal, Dupla Embalagem, Pct de 400g. Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico,...	RACINE	2.000 PC	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
0026	Bolacha Tipo Rosquinha Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Extrato de Malte, Açú...	RACINE	1.140 PC	R\$ 3,27	R\$ 3.727,80
0027	Café Puro Em Pó, Torrado e Moído, Extra Forte, Com Selo de Pureza Abic. Embalado Em Pacotes de 500g, Fardo de 5 Pacot...	PILÃO	365 FD	R\$ 44,93	R\$ 16.399,45
0028	Canjica de Milho Branca, Tipo 1, Embalagem C/ 500 G, Validade Mínima 06 Meses.	BERNARDO	10 UN	R\$ 2,20	R\$ 22,00
0029	Canjiquinha/xerem Subproduto do Grão de Milho de Cor Amarela, Fina, Livre de Umidade e Fragmentos Estranhos.	BERNARDO	30 KG	R\$ 1,67	R\$ 50,10
0030	Carne Bovina Resfriada de Primeira (patinho, Coxão Mole).	IN NATURA	300 KG	R\$ 17,19	R\$ 5.157,00
0031	Carne Bovina Resfriada, de 2ª, Desossada, Tipo Agulha Ou Palheta.	IN NATURA	1.450 KG	R\$ 13,85	R\$ 20.082,50
0032	Carne Bovina, Corte Acém, Porcionada Em Cubos, de Aproximadamente 30g, Congelado, Isento de Aditivos Ou Substâncias E...	IN NATURA	200 KG	R\$ 11,71	R\$ 2.342,00
0033	Carne Bovina, Corte Músculo Moído, Magro, Congelada, Sem Gordura e Sebo, Isento de Aditivos Ou Substâncias Estranhas	IN NATURA	200 KG	R\$ 10,96	R\$ 2.192,00
0034	Carne de Peixe, In Natura, Inteiro, Congelado Sem As Visceras e Sem Escamas.	IN NATURA	700 KG	R\$ 10,31	R\$ 7.217,00
0035	Carne Frango Abatido/colonial, de 1ª Qualidade, Congelado (inteiro). São Permitidas Apenas As Aves de Linhagens de Cr...	NUTRIZA	1.350 KG	R\$ 5,03	R\$ 6.790,50
0036	Cebola In Natura, de Primeira Qualidade, Sem Danos.	IN NATURA	395 KG	R\$ 5,19	R\$ 2.050,05
0037	Cebolinha Folhas Inteira Com Talos Graúdos, Sem Manchas, Sem Coloração Uniforme, Turgescetes, Intactas, Firmes e Bem...	IN NATURA	35 KG	R\$ 17,67	R\$ 618,45
0038	Cenoura In Natura, Sem Danos de Primeira Qualidade.	IN NATURA	280 KG	R\$ 4,17	R\$ 1.167,60
0039	Cereal Infantil A Base de Farinha de Arroz. Ingredientes Obrigatórios: Farinha de Arroz, (vitaminas: C, B12, D, B1, B...	NUTRIBOM	4 UN	R\$ 25,21	R\$ 100,84
0040	Chá Mate Embalagem de 250g.	CAMPILAR	310 UN	R\$ 6,77	R\$ 2.098,70
0041	Chá, Mate Embalagem 100gr.	CAMPILAR	150 PC	R\$ 4,69	R\$ 703,50
0042	Chuchu In Natura, de Primeira Qualidade, Sem Danos.	IN NATURA	180 KG	R\$ 3,37	R\$ 606,60
0043	Colorau Em Pó Natural de Primeira Qualidade Mistura Fubá, Óleo Vegetal e Corante Natural Urucum Pcts Contendo 500g	MUNDIAL	5 PC	R\$ 6,41	R\$ 32,05
0044	Condimentos (orégano, Açafrão, Cravo, Canela) Emb. de 100 G.	MUNDIAL	10 KG	R\$ 25,71	R\$ 257,10
0045	Corante Alimenticio A Base de Urucum Em Pó, Emb .Com 500 G.	MUNDIAL	7 KG	R\$ 6,87	R\$ 48,09
0046	Couve, Folha, Tipo Manteiga de Tamanho Médio, Talo Verde Ou Roxo, Inteiro Coloração Uniforme e Sem	IN NATURA	3 KG	R\$ 23,34	R\$ 70,02

	Manchas Bem Desenv...				
0047	Extrato de Tomate, Composição Básica Concentrado, Tomate/sal/açúcar Sem Glúten, Aspecto Físico Pastosa, Embalagem Com...	PREDILECTA	197 UN	R\$ 46,48	R\$ 9.156,56
0048	Extrato de Tomate, Composição Básica Tomate/sal/açúcar e Condimentos, Aspecto Físico Pastosa, Embalagem Com 260g, Cai...	PREDILECTA	25 CX	R\$ 28,86	R\$ 721,50
0049	Farinha de Mandioca, Apresentação Crua, Tipo Grupo Seca, Tipo Subgrupo Fina, Tipo Classe Branca, Tipo 1, Embalagem de 1kg.	in natura	135 KG	R\$ 4,09	R\$ 552,15
0050	Farinha de Trigo Especial, Tipo 1, Enriquecido Com Ferro e Ácido Fólico (vitamina B9), Sem Fermento em Pó de 1kg	DONA BENTA	250 KG	R\$ 4,41	R\$ 1.102,50
0051	Farinha de Trigo Sem Fermento, Embalagem de 1 Kg Fardo Com 10 Kg, Prazo de Validade No Mínimo 180 Dias A Partir da Entrega.	DONA BENTA	13 FD	R\$ 33,08	R\$ 430,04
0052	Feijão Tipo 1, Classe Carioca, Embalagem de 1 Kg, Fardo C/ 30 Kg, Prazo de Validade de No Mínimo 180 Dias A Partir da Entrega.	BRASILEIRINHO	24 FD	R\$ 202,65	R\$ 4.863,60
0053	Fermento Em Pó, Químico, Embalagem Com 250 G.	DR OETKER	25 UN	R\$ 6,37	R\$ 159,25
0054	Fermento Químico Amido, Fermentos Químicos: Bicarbonato de Sódio e Fosfato Mono Cálcico e Regulador de Acidez: Carbon...	MUNDIAL	40 PC	R\$ 4,63	R\$ 185,20
0055	Fubá de Milho, Cor Amarelo, Enriquecido Com Ferro e Ácido Fólico, Embalagem Com 1 Kg.	BERNARDO	180 UN	R\$ 1,91	R\$ 343,80
0056	Gelatina Em Pó Dietética (sem Açúcar) Embalagem Com 12g. Caixa Com 24 Unidades. Validade e Garantia do Produto de No	APTI	5 CX	R\$ 34,91	R\$ 174,55
0057	Gelatina, Sabores Diversos, Aplicação Sobremesa, Pacote de 85 Gr., Caixa Com 24 Unidades. Validade e Garantia do Prod...	APTI	10 CX	R\$ 32,27	R\$ 322,70
0058	Geleia de Frutas, de Ótima Qualidade, Integro Produzida de Forma Artesanal e Que Utilizam de Insumos Naturais, Sem Co...	NERO	2 KG	R\$ 25,99	R\$ 51,98
0059	Laranja (pêra) de Ótima Qualidade, Com Grau Médio de Amadurecimento, Fresca, Compacta e Firme, Isenta de Sujidades, T...	IN NATURA	300 KG	R\$ 2,87	R\$ 861,00
0060	Leite de Vaca U.H.T., Desnatado, Embalagem Longa Vida, 1 Litro.	TRADIÇÃO	100 UN	R\$ 2,71	R\$ 271,00
0061	Leite de Vaca U.H.T., Integral, Embalagem Longa Vida, Um Litro.	TRADIÇÃO	1.725 UN	R\$ 2,67	R\$ 4.605,75
0062	Leite Em Pó Integral Obtido Por Desidratação do Leite de Vaca Integral, Mediante Processos Tecnológicos Adequados. De...	TRADIÇÃO	90 PC	R\$ 8,84	R\$ 795,60
0063	Maçã Nacional Vermelha de 1ª Qualidade, Aroma e Sabor da Espécie, Sem Ferimentos, Firmes, Tenras e Com Brilho, In Natura.	IN NATURA	100 KG	R\$ 6,95	R\$ 695,00
0064	Macarrão Espaguete, A Base de Farinha de Trigo e Ovo, C/ Embal Contendo 500g, Identificação do Produto, Marca do Fabr...	PAULISTA	360 PC	R\$ 2,07	R\$ 745,20
0065	Macarrão Tipo Sêmola, Formato Ave Maria, Embalagem Com 500g, Fardo C/ 10 Kg.	PAULISTA	15 FD	R\$ 53,48	R\$ 802,20
0066	Macarrão Tipo Sêmola, Formato Espaguete Nº 8 Embalagem de 500g, Fardo C/ 10 Kg.	PAULISTA	16 FD	R\$ 53,79	R\$ 860,64
0067	Maionese Embalagem C/ 500g.	ARISCO	50 UN	R\$ 5,86	R\$ 293,00
0068	Mamão Papaia de Primeira Qualidade, In Natura Com 70% de Maturação, Tamanho e Coloração Uniforme, Fresco, Compacto E	IN NATURA	100 KG	R\$ 3,93	R\$ 393,00
0069	Margarina Produzida Exclusivamente de Gordura Vegetal, Sem Adição de Sal., Em Potes de Polipropileno Com Lacre de Pap...	DELICIA	10 UN	R\$ 7,48	R\$ 74,80
0070	Margarina Vegetal Óleos Vegetais Líquidos e Inter Esterificados, Com 0% de Gordura Trans, Com 65% de Lipídeo Podendo	DELICIA	80 UN	R\$ 4,96	R\$ 396,80
0071	Margarina, Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos, Com Sal, Lecitina de Soja, Ácido Láctico, Sorbato de Potássio e Benz...	DELICIA	300 UN	R\$ 4,66	R\$ 1.398,00
0072	Milho Para Canjica, Embalagem Com 500g, C/ Identificação do Prod, Ident do Fabricante, Data de Fabricação e Val de Ac...	BERNARDO	110 UN	R\$ 1,53	R\$ 168,30
0073	Milho Verde, Cozido Em Conserva, Embalagem de 200 G, Caixa C/ 24 Unidades, Sem Danos Nas Embalagens.	FUGINI	21 CX	R\$ 60,37	R\$ 1.267,77
0074	Mistura Para Preparo de Caldo de Carne Em Tabletes de 19g, Caixa Com 24 Unidades.	ARISCO	12 CX	R\$ 18,63	R\$ 223,56
0075	Mistura Para Preparo de Caldo de Galinha Em Tabletes de 19g, Caixa Com 24 Unidades.	ARISCO	22 CX	R\$ 12,49	R\$ 274,78
0076	Óleo Vegetal Comestível, Matéria Prima Soja, Aplicação Culinária Em Geral, Tipo Refinado-Embalagem Plástica de 900 ML...	SOYA	35 CX	R\$ 88,27	R\$ 3.089,45
0077	Ovo Branco, In Natura, Tipo Médio.	IN NATURA	110 DZ	R\$ 5,31	R\$ 584,10
0078	Ovos de Galinha Caipira, de 1ª Qualidade Livre de Rachaduras, Sem Manchas Ou Sujidades, Cor, Odor Ou Sabor Anormais, ...	IN NATURA	75 DZ	R\$ 7,09	R\$ 531,75
0079	Pão de Doce Ótima Qualidade , Integro Produzida de Forma Artesanal e Que Utilizam de Insumos Naturais, Sem Conservant...	IN NATURA	200 KG	R\$ 11,70	R\$ 2.340,00
0080	Pão Tipo Frances, Ingredientes Farinha/trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e Água, Peso 50g.	IN NATURA	600 KG	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
0081	Pimentão Verde, In Natura, de Primeira Qualidade, Sem Danos.	IN NATURA	30 KG	R\$ 5,28	R\$ 158,40
0082	Polpa de Fruta Congelada (goiaba) Embalagem Com A Devida Procedência, Pcts de 1 Kg	IT POLPAS	261 KG	R\$ 8,27	R\$ 2.158,47
0083	Polpa de Fruta Congelada (maracujá) Embalagem Com A Devida Procedência, Pcts de 1 Kg	IT POLPAS	225 KG	R\$ 10,89	R\$ 2.450,25
0084	Polpa de Fruta Natural, Acerola, Embalagem de 500g.	IT POLPAS	284 KG	R\$ 4,00	R\$ 1.136,00
0085	Polpa de Fruta Natural, Caju, Embalagem de 500g.	IT POLPAS	110 KG	R\$ 4,35	R\$ 478,50
0086	Polpa de Fruta Natural, Cupuaçu, Embalagem de 500g.	IT POLPAS	284 KG	R\$ 3,99	R\$ 1.133,16
0087	Repolho In Natura, de Primeira Qualidade Sem Danos	IN NATURA	260 KG	R\$ 3,89	R\$ 1.011,40
0088	Sal Refinado, Iodado, Embalagem de 1kg, Com Data de Fabricação vencimento.	CAIÇARA	147 KG	R\$ 1,10	R\$ 161,70
0090	Tomate In Natura, Firme Maduro, de Primeira Qualidade, Sem Danos.	IN NATURA	510 KG	R\$ 5,95	R\$ 3.034,50
0091	Vinagre de Alcool Claro Fermentado Acético de Frutas, Cereais Ou de Alcool. Padronizado., Pasteurizado., Garrafas de 750ml	VIRROSAS	30 UN	R\$ 1,70	R\$ 51,00
0092	Vinagre de Vinho Tinto, 750 ML, Caixa Com 12 Unidades.	VIRROSAS	5 CX	R\$ 39,66	R\$ 198,30
0093	Água Sanitária, de Uso Deve Apresentar Teor Mínimo de Cloro Ativo de 2.0 A 2.5%p/p Rotulagem Deve Conter No Mínimo As...	Q BELLA	180 CX	R\$ 23,66	R\$ 4.258,80
0094	Alcool 92% Embalagem Com 01 Litro.	SANTA CRUZ	50 UN	R\$ 6,78	R\$ 339,00
0095	Alcool Em Gel 70% Embalagem Com 500 Gramas.	SANTA CRUZ	60 UN	R\$ 3,49	R\$ 209,40
0096	Alcool Líquido Etilico Hidratado A 92,8 Graus Inpm, Embalagem Plástica, Contendo 1l, 12x01.	SANTA CRUZ	5 CX	R\$ 71,20	R\$ 356,00
0097	Amaciante de Roupas, Aspecto Físico Líquido Viscoso, Fragrância Lavanda, Aplicação Amaciante de Artigos Têxteis, Solúv...	TOCK	10 CX	R\$ 23,20	R\$ 232,00
0098	Bacia Plástica, Capacidade de 30 Litros, Resistente.	PLASNEW	8 UN	R\$ 13,99	R\$ 111,92
0099	Balde Em Plástico Resistente Com Capacidade de 10 Litros Com Alça Em Metal.	PLASMONT	37 UN	R\$ 7,70	R\$ 284,90
0100	Balde Plástico Capacidade 100 L, Resistente, Cor Preta Com Tampa.	PLASNEW	10 UN	R\$ 38,99	R\$ 389,90
0101	Balde Plástico Capacidade 50 L, Resistente, Cor Preta Com Tampa	PLASMONT	10 UN	R\$ 47,79	R\$ 477,90
0102	Balde Plástico, Com Alça, Resistente, Capacidade Para Acondicionar 50 Litros.	PLASNEW	10 UN	R\$ 34,55	R\$ 345,50
0103	Bota de Borracha, Cano Médio Numeração Variadas: Nº 34 A 41, Para Limpeza, Cor Branca.	GRANDEENE	27 PAR	R\$ 38,00	R\$ 1.026,00
0104	Cera Líquida Incolor de 1ª Qualidade, Para Polimento Em Piso 1l 12x01.	POLITRIZ	5 CX	R\$ 38,03	R\$ 190,15
0105	Cesto Plástico Para Lixo Com Capacidade de 10 Litros, Com Tampa, Laterais Totalmente Fechadas, Pedal Para Abrir A Tam...	PLASMONT	30 UN	R\$ 8,79	R\$ 263,70
0106	Desinfetante Líquido Aromatizado Para Uso Geral Ação Bactericida e Germicida Registro No Ministério da Saúde Embalage...	TOCK	60 CX	R\$ 31,39	R\$ 1.883,40
0107	Desinfetante Líquido, Aplicação Bactericida Embalagem Com 500 ML Nas Essências: Lavanda, Eucalipto e Marine Caixa Com...	TOCK	148 CX	R\$ 48,11	R\$ 7.120,28
0108	Desodorizador de Ambiente Aerosol Embalagem Com 400 ML, Caixa Com 6 Unidades.	bom ar	68 CX	R\$ 44,20	R\$ 3.005,60
0109	Detergente Líquido Biodegradável C/ No Mínimo de 11% do Princípio Ativo Básico do Detergente, Embalagem Plástica De 5...	ZUPP	212 CX	R\$ 17,90	R\$ 3.794,80
0110	Detergente Neutro Biodegradável Multilimpador Para Piso, Embalagem Com 2 Litros, Caixa Com 6 Unidades.	ZUPP	20 CX	R\$ 53,40	R\$ 1.068,00
0111	Escovão Em Plástico, Para Limpeza Em Roupas, Oval, Cerdas e Suporte Plástico.	LIMPAMANIA	20 UN	R\$ 2,42	R\$ 48,40
0112	Esponha de Aço Fino 14x1x8.	ASSOLAN	31 FD	R\$ 20,70	R\$ 641,70

0113	Esponja Dupla Face Sintética A Base de Espuma de Poliuretano e Fibra Sintética C/ Abrasivo Dimensões Aproximadamente	BRILHUS	630 UN	R\$ 0,40	R\$ 252,00
0114	Flanela Para Limpeza, Cor Laranja, Medindo Aproximadamente 30x40 Cm.	ALKLIN	35 UN	R\$ 1,40	R\$ 49,00
0115	Limpador Líquido Para Alumínio, Embalagem Com 500 Ml, Caixa Com 12 Unidades.	POLITRIZ	11 CX	R\$ 26,00	R\$ 286,00
0116	Limpador Vidros Tripla Ação (ante Pó, Ante Chuva e Ante Embaraçante), Composição: Alcool Atoxilado Propoxilado, Conse...	URCA	25 CX	R\$ 52,99	R\$ 1.324,75
0117	Limpeza Pesada Original 500ml ,com Camada Protetora, Composição: Alquil Benzeno, Sulfato de Sódio, Coadjuvantes, Cons...	VEJA	10 CX	R\$ 98,00	R\$ 980,00
0118	Lixeira C/ Pedal 30 Lt Para Banheiro	PLASMONT	8 UN	R\$ 38,15	R\$ 305,20
0119	Lixeira C/ Pedal 50 Lt Para Banheiro	PLASMONT	5 UN	R\$ 48,99	R\$ 244,95
0120	Lixeira Telada de Plástico Para Escritório Com Capacidade Mínima para Acondicionar 07 Lts	PLASNEW	25 UN	R\$ 1,99	R\$ 49,75
0121	Lustra Móveis, Embalagem Contendo, 500ml, Composto de Cera de Carnaúba, Parafina, Silicone, Emulsificante, Solvente D...	POLITRIZ	12 UN	R\$ 4,76	R\$ 57,12
0122	Luva de Borracha, Látex Natural, Tamanho Grande.	SOFT	100 PAR	R\$ 2,97	R\$ 297,00
0123	Luva de Borracha, Látex Natural, Tamanho Médio.	SOFT	236 PAR	R\$ 2,39	R\$ 564,04
0124	Luva de Borracha, Látex Natural, Tamanho Pequeno	SOFT	200 PAR	R\$ 2,29	R\$ 458,00
0125	Pano de Chão Alvejado Medindo 80x90 Cm, Com 85% de Algodão.	SACO BRANCO	42 UN	R\$ 3,96	R\$ 166,32
0126	Pano de Chão Flanelado Medindo 60x40.	ALGO BOM	125 UN	R\$ 3,59	R\$ 448,75
0127	Pano de Copa Aberto 100% Algodão, Alvejado, Bordas Com Acabamento Overlocado, Alta Absorção, Dimensões 70x50cm.	TEXTIL	77 UN	R\$ 2,96	R\$ 227,92
0128	Pano de Prato 100% Algodão, 70 Cm, 50 Cm, Branca, absorvente/lavável e Durável.	TEXTIL	55 UN	R\$ 2,76	R\$ 151,80
0129	Pano de Saco Alvejado, Cor Branca, Medida Aprox. 35x55 Cm.	ERITEX	78 UN	R\$ 3,99	R\$ 311,22
0130	Pedra Sanitária Com 01 Unidade Frágancia Diversa.	POLITRIZ	50 UN	R\$ 1,01	R\$ 50,50
0131	Produto Para Limpeza Pesada Para (piso) Cerâmica 5lt	TOCK	25 UN	R\$ 8,89	R\$ 222,25
0132	Rodo Plástico Reforçado Com Rosca, Borracha Dupla Medindo 60cm, Cabo Em Madeira Resistente, Com Rosca.	TIRACQUA	44 UN	R\$ 8,00	R\$ 352,00
0133	Rodo, Corpo de Plástico, Com 2 Laminas de Borracha Reforçadas, Medindo 90 Cm, Com Cabo de Madeira.	MAZAFERRO	15 UN	R\$ 13,98	R\$ 209,70
0134	Sabão Em Barra, Testado Dermatologicamente, Essências Diversas, Embalagem/pacote Com 5 Unidades de 200 G Cada, Caixa	JAMARY	22 CX	R\$ 33,58	R\$ 738,76
0135	Sabão Em Pó Lava Roupas, Com Tenso Ativo Biodegradável, Contendo Na Composição, Agua, Corante e Branqueador Óptico, E...	URCA	45 CX	R\$ 53,88	R\$ 2.424,60
0136	Saco Plástico Para Lixo 30 L 10x1 59cm X 62 Cm	BRASILEIRINHO	170 PC	R\$ 1,19	R\$ 202,30
0137	Saco Plástico Para Lixo de 100 Litros, Pacote Com 10 Sacos.	BRASILEIRINHO	440 PC	R\$ 1,60	R\$ 704,00
0138	Saco Plástico Para Lixo de 15 Litros, Pacote Com 20 Sacos.	BRASILEIRINHO	765 PC	R\$ 1,11	R\$ 849,15
0139	Saco Plástico Para Lixo de 50 Litros, Pacotes Com 10 Sacos.	BRASILEIRINHO	320 PC	R\$ 1,00	R\$ 320,00
0140	Saponáceo Líquido, Com Detergente, Embalagem Com 300ml,caixa Com 12 Unidades.	ASSOLAN	1 CX	R\$ 21,24	R\$ 21,24
0141	Soda Caustica Em Escamas, Embalagem Contendo 1 Kg	POLITRIZ	18 UN	R\$ 9,00	R\$ 162,00
0142	Vassoura Base de Plástico, Cerdas de Nylon, Cabo de Madeira.	CARVALHO	81 UN	R\$ 10,68	R\$ 865,08
0143	Vassoura Natural Em Cipó Para Limpeza de Jardins Em Geral, Com Cabo de Madeira.	IN NATURA	10 UN	R\$ 12,83	R\$ 128,30
0144	Bandeja Redonda, Tam. Médio	PLASNEW	2 UN	R\$ 18,89	R\$ 37,78
0145	Caixa Organizadora Baixa Com Tampa e Garras de Lacre Nas Laterais Em Plástico Transparente e Resistente Capacidade De...	PLASNEW	10 UN	R\$ 25,89	R\$ 258,90
0146	Caixa Organizadora Baixa Com Tampa e Garras de Lacre Nas Laterais Em Plástico Transparente e Resistente Capacidade De...	PLASNEW	15 UN	R\$ 30,84	R\$ 462,60
0147	Caixa Organizadora Com Tampa e Garras de Lacre Nas Laterais Em Plástico Transparente e Resistente Capacidade de 20 Litros.	PLASNEW	10 UN	R\$ 56,70	R\$ 567,00
0148	Canecão Com Capacidade de 4,5 Litros Em Alumínio 100% Puro, Com Alças Resistentes Que Proporcionam Segurança Para O Manuseio.	ARARY	5 UN	R\$ 42,77	R\$ 213,85
0149	Cesto Plástico Para Lixo Com Capacidade de 10 Litros, Com Tampa, Laterais Totalmente Fechadas, Pedal Para Abrir A Tam...	PLASMONT	20 UN	R\$ 11,99	R\$ 239,80
0150	Caneco de Alumínio Batido Com Alça Reforçada Em Madeira Capacidade de 2 Litros	ARARY	2 UN	R\$ 14,89	R\$ 29,78
0151	Coador, Para Café, Tecido Em 100% Algodão, Aramado, Capacidade de Aproximadamente 2 Litros.	BANDEIRANTE	54 UN	R\$ 3,49	R\$ 188,46
0152	Colher de Inox Para Uso Em Alimentos, Medindo 50 Cm Com Área Útil de 5,5x8cm.	SIMONAGGIO	5 UN	R\$ 12,89	R\$ 64,45
0153	Colher, 100% Inox, Tamanho Médio.	SIMONAGGIO	65 UN	R\$ 3,85	R\$ 250,25
0154	Copo Descartável 180 Ml, Em Polietileno Branco Reforçado, Com Friso e Saliência Na Borda, Peso Por Cem Unidades Deve	COPOBRAS	78 CX	R\$ 64,77	R\$ 5.052,06
0155	Copo Descartável Para Café 50 Ml, Em Polietileno Branco Reforçado, Com Friso e Saliência Na Borda, Peso Por Cem Unida...	COPOBRAS	68 CX	R\$ 53,40	R\$ 3.631,20
0156	Faca 7 Pol. Inox P/ Cozinha Cabo Em Polipropileno.	SIMONAGGIO	4 UN	R\$ 16,27	R\$ 65,08
0157	Faca, 100% Inox Tamanho Médio.	SIMONAGGIO	24 UN	R\$ 11,91	R\$ 285,84
0158	Filtro Com Torneira Cromada, Com As Características Mínimas: Para Água, Frequência Ligada À Rede de Água, Bica Artic...	BOZANO	4 UN	R\$ 459,00	R\$ 1.836,00
0159	Filtro Para Café Em Papel Nº 103 Caixa Com 40 Unidades.	PILÃO	60 CX	R\$ 148,33	R\$ 8.899,80
0160	Garfo 100% Inox, Tamanho Médio.	SIMONAGGIO	24 UN	R\$ 3,86	R\$ 92,64
0161	Garrafa Térmica de 1 Litro Possui Ampola Em Vidro e Corpo de Polipropileno, Com Sistema de Pressão Empregada Para A S...	INVICTA	12 UN	R\$ 49,55	R\$ 594,60
0162	Garrafa Térmica de Pressão, Em Inox, Capacidade 1,800 ML.	THERMOLAR	4 UN	R\$ 111,18	R\$ 444,72
0163	Garrafa Térmica, Botijão, Capacidade de Armazenamento de 12 Litros, Com Revestimento Interno e Externo Com Torneira A...	INVICTA	2 UN	R\$ 116,73	R\$ 233,46
0164	Garrafa Térmica, Botijão, Capacidade de Armazenamento de 5 Litros, Com Revestimento Interno.	ALADIN	2 UN	R\$ 31,45	R\$ 62,90
0166	Garrafa Térmica, Com Alça, Capacidade de 01 Litro	INVICTA	5 UN	R\$ 38,57	R\$ 192,85
0167	Garrafa Térmica, Com As Características Mínimas: Material: Plástico, Capacidade: 5.0 Litros, Não Contém Ampola de Vid...	OBBA	3 UN	R\$ 78,97	R\$ 236,91
0168	Isqueiro Corpo Revestido Em Plástico, Dimensões 7,5 Cm, Peso Aprox. de 10g, Com Acendedor, Gás Embutido, Descartável.	BIC	35 UN	R\$ 4,00	R\$ 140,00
0169	Jarra Em Plástico Resistente, Com Alça, Capacidade 05L	PLASMONT	7 UN	R\$ 11,94	R\$ 83,58
0170	Lâmpada Florescente 30w 110v	GOLDEN	20 UN	R\$ 13,44	R\$ 268,80
0172	Lanterna Lâmpadas Em Led Corpo Em Alumínio Anodizado, Lente Em Policarbonato e Botões Emborrachados, Potencia 3 A 15	EMPALUX	12 UN	R\$ 45,89	R\$ 550,68
0174	Panela de Pressão Com Capacidade de 15 Litros, Em Alumínio Polido Com Espessura 3,5mm de Espessura, Cabos Anatômicos	PANELUX	2 UN	R\$ 404,19	R\$ 808,38
0176	Panelas Modelo Caçarola Com Tampa Com Capacidade de 10 Litros Em 100% Alumínio Fundido Com Alças Em Alumínio.	ARARY	2 UN	R\$ 89,41	R\$ 178,82
0177	Panelas Modelo Caçarola Com Tampa Com Capacidade de 15 Litros Em 100% Alumínio Fundido Com Alças Em Alumínio.	ARARY	2 UN	R\$ 237,34	R\$ 474,68
0178	Panelas Modelo Caçarola Com Tampa Com Capacidade de 25 Litros Em 100% Alumínio Fundido Com Alças Em Alumínio.	ARARY	2 UN	R\$ 334,63	R\$ 669,26
0179	Panelas Modelo Caldeirão Com Tampa Com Capacidade de 20 Litros Em 100% Alumínio Fundido Com Alças Em Alumínio.	ARARY	2 UN	R\$ 303,29	R\$ 606,58
0180	Película Plástica Em Pvc rolo de 100 Metros Largura de 30 Cm.	GOLD FILME	20 UN	R\$ 14,42	R\$ 288,40
0181	Pilha Aa, Alcalina, Embalagem Com 04 Unidades.	PANASONIC	20 PC	R\$ 6,73	R\$ 134,60
0182	Pilha Aaa, Alcalina, Embalagem Com 04 Unidades.	PANASSONIC	35 PC	R\$ 11,85	R\$ 414,75
0183	Pilha D Grande, Voltagem 1,5 V, Embalagem Com 02 Unidades.	PANASSONIC	50 PC	R\$ 9,41	R\$ 470,50
0184	Pilha D Média, Voltagem 1,5 V, Embalagem Com 02 Unidades.	PANASSONIC	20 PC	R\$ 8,22	R\$ 164,40
0185	Porta Copos Descartáveis, Para Copos, Para Copos de 180 Ml, Em Plástico, Capacidade 100 Copos.	PLASNEW	5 UN	R\$ 39,90	R\$ 199,50

0186	Porta Filtros Para Café Suporta Filtros de Nº 102 e 103, Com Alça, Base de Apoio, Capacidade 700ml, Tam L X A 15 X 13,3.	PLASMONT	2 UN	R\$ 8,99	R\$ 17,98
0187	Prato de Vidro Avulso, Em Vidro Temperado, Tipo Fundo, Formato Circular, Na Cor Cristal, Transparente.	NADIR	48 UN	R\$ 6,01	R\$ 288,48
0188	Pratos, Fundo de Polipropileno, Com Capacidade Para 600 Ml. Cor: Azul.	NADIR	50 UN	R\$ 5,89	R\$ 294,50
0189	Prendedor de Roupas, Em Plástico, Grande, Embalagem/pacote Com 12 Unidades.	PRENEDEDOR PLAST	3 PC	R\$ 2,38	R\$ 7,14
0190	Tábua de Corte Em Polietileno, Proteção Anti-Bacteriana, Cor Branca, Retangular, Medindo Aproximadamente 30x50cm.	PLASNEW	5 UN	R\$ 45,48	R\$ 227,40
0191	Xícaras Em Porcelana, Medindo 06x06 (axd), Capacidade 80ml, Sem Estampa.	NADIR	24 UN	R\$ 8,89	R\$ 213,36
0192	Crema Dental, Com Flúor Em 150 Ppm Disponível, Estável e Reativo, Apresentando Ph de 6 A 11, Fluidez Tal Que Não Esco...	CLOSEUP	10 FD	R\$ 39,83	R\$ 398,30
0193	Escova Dental Infantil, Com Formato Anatômico, Confeccionada Em Material Atóxico, Isenta de Odor e Sabor Desagradável...	SORRISO	150 UN	R\$ 3,23	R\$ 484,50
0194	Guardanapo de Papel, Branco, Dimensões 22x24, Embalagem Com 50 Unidades, Fardo Com 24 Embalagens.	MILI	9 FD	R\$ 28,12	R\$ 253,08
0195	Palito de Dente, Rolo, Embalagem Com 200 Palitos, Caixa Com 48 Unidades.	GINA	3 CX	R\$ 42,00	R\$ 126,00
0196	Papel Higiênico de Celulose Virgem, Com Folhas Duplas, Picotadas, Na Cor Branca, Embalagem Com 4 Rolos de 30m e 10 Cm...	DAMA	30 FD	R\$ 42,69	R\$ 1.280,70
0197	Papel Higiênico de Celulose Virgem, Com Folhas Duplas, Picotado, Branco, Embalagem Com 4 Rolos de 60 Metros e 10 Cm D...	DAMA	126 FD	R\$ 65,77	R\$ 8.287,02
0198	Papel Toalha Interfolha 2 Dobras Medidas: 22,5 X 22,5 Cm, pacote Com 1000 Folhas, Para Dispenser Para Banheiro.	premium	155 PC	R\$ 13,86	R\$ 2.148,30
0199	Sabonete Infantil, Com Extrato Natural de Aveia e Glicerina, Testado Dermatologicamente.	POM POM	60 UN	R\$ 4,38	R\$ 262,80
0200	Sabonete Líquido Viscoso Embalagem Galão de Plástico Com 05 Litros, Testado Dermatologicamente, Com Uma Formulação Cu...	TOCK	44 UN	R\$ 31,99	R\$ 1.407,56
0201	Sabonete, Extrato de Pétalas de Rosas + Vitamina e , Branco ,em Barra, Para Limpeza Leve, de 90gr,rosas de Versailles...	ALBANY	100 UN	R\$ 2,77	R\$ 277,00
0202	Shampoo Infantil Com Fórmula Clinicamente Testada “cheira de Lágrimas” Com Ph Balanceado, Isento de Sabão e Álcool.	DISNEY	10 UN	R\$ 4,89	R\$ 48,90
0203	Toalha de Rosto, Em Tecido 100% Algodão, Cor Branca.	TECA	24 UN	R\$ 17,79	R\$ 426,96
0204	Toalhas de Papel 2 Rolos Com 55 Toalhas Cada de 20 Cm x 22cm, super Absorção 100% de Fibras Celulósicas.	MILI	8 PC	R\$ 19,20	R\$ 153,60
Total					R\$266.665,75

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa desta Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **parcelada em no máximo 03 (três) dias úteis**, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
- A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial na sede da Secretaria de Estradas de Rodagens e Transportes localizada em Campo Novo de Rondônia;
- A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Item 04 do Termo de referência e vinculada a proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Os produtos deverão estar no ato da entrega, apropriados para o consumo. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados para o uso.
- Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos produtos solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 01 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
- Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
- Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA.
- A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
- Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2016/CPL/PMCNR-RP**.
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2016/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita, as penalidades previstas no item 15 do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2016/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. **Pela Administração**, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2016/CPL/PMCNR-RP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2016/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA

Secretária de Saúde

MÁRCIA XAVIER PEREIRA

Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

FRANCISCA PRADO DA SILVA

Secretária de Assistência Social

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA

Secretária de Administração e Fazenda

Comercial GP de Oliveira LTDA ME

CNPJ: 10.237.151/0001-11

GELDESON PEREIRA DE OLIVEIRA**Publicado por:**

Maysa Ferreira Rosa de Paula

Código Identificador:8FBAC714**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016****PROCESSO Nº 352/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016****OBJETO: Aquisição de peças de reposição e serviços mecânicos** de conservação e manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques.

Aos 08 (oito) dias do mês de Junho do ano de 2016, na sala da CPL, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, Senhor Altair Ortis, e as empresas: **LEO TITO WILDNER & CIA LTDA - ME, CNPJ: 08.903.035/0001-42 e JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS – ME, CNPJ: 05.554.354/0001-00**, neste ato representado por seus representantes legais conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR O PREÇO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS MECÂNICOS.

Empresa LEO TITO WILDNER & CIA LTDA - ME, CNPJ: 08.903.035/0001-42						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	10° MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	10	R\$156,00	R\$1.560,00
2	11° MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	9	R\$70,00	R\$630,00
3	12° MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	10	R\$57,00	R\$570,00
4	13° MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	7	R\$106,00	R\$742,00
5	2° MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	12	R\$230,00	R\$2.760,00
6	2° MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	8	R\$188,00	R\$1.504,00
7	3° MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	10	R\$120,00	R\$1.200,00
8	3° MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	7	R\$174,00	R\$1.218,00
9	4° MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	10	R\$144,00	R\$1.440,00
10	5° MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	8	R\$147,00	R\$1.176,00
11	6° MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	7	R\$126,00	R\$882,00
12	6° MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	10	R\$141,00	R\$1.410,00
13	7° MOLA DA INTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	14	R\$72,00	R\$1.008,00
14	7° MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	10	R\$75,00	R\$750,00
15	9° MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	10	R\$67,00	R\$670,00
16	ALGEMA DA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	9	R\$75,00	R\$675,00
17	ARREBITE DE ALUMNIO PARA LONA DE FREIO ÔNIBUS 15.190	VARGAS	Und.	3.500	R\$0,29	R\$1.015,00
20	BORRACHA DE CUICA ÔNIBUS VW 15.190	REI	Und.	10	R\$86,50	R\$865,00
23	CAMPANA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	5	R\$712,50	R\$3.562,50
24	CAMPANA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	5	R\$714,00	R\$3.570,00
26	COXIM DO RADIADOR ÔNIBUS VW 15.190	UNIV.	Und.	20	R\$19,00	R\$380,00
29	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	10	R\$354,00	R\$3.540,00
30	EMBUCHAMENTO TRASEIRO ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	10	R\$345,00	R\$3.450,00
35	GRAMPO MOLA DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	10	R\$45,00	R\$450,00
36	GRAMPO MOLA TRASEIRO ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	9	R\$31,00	R\$279,00
40	LONA DE FREIO DIANTEIRO (JOGO) ÔNIBUS VW 15.190	TERMOID	Und.	11	R\$186,00	R\$2.046,00
41	LONA DE FREIO TRASEIRO (JOGO) ÔNIBUS VW 15.190	TERMOID	Und.	10	R\$197,00	R\$1.970,00
42	MOLA DA CUICA ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	10	R\$44,00	R\$440,00
43	MOLA MESTRE DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	10	R\$49,00	R\$490,00
44	MOLA MESTRE TRASEIRA ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	10	R\$56,00	R\$560,00
47	PINO DE CENTRO ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	10	R\$38,00	R\$380,00
48	PINO DE CENTRO DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	20	R\$44,00	R\$880,00
49	PINO DE CENTRO TRASEIRO ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	15	R\$39,00	R\$585,00
50	PINO DE MOLEJO ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	20	R\$52,00	R\$1.040,00
54	RETROVISOR LADO DIREITO ÔNIBUS VW 15.190	CIBIE	Und.	10	R\$92,00	R\$920,00
55	RETROVISOR LADO ESQUERDO ÔNIBUS VW 15.190	CIBIE	Und.	10	R\$94,00	R\$940,00
56	ROLAMENTO CAIXA DE DIREÇÃO ÔNIBUS VW 15.19	HINA	Und.	5	R\$104,00	R\$520,00
61	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO ÔNIBUS VW 15.190	ZEN	Und.	10	R\$55,15	R\$551,50
66	AUTOMATICO ÔNIBUS VW 15.190	ZEN	Und.	10	R\$67,50	R\$675,00
71	CABO BATERIA 70 MM ÔNIBUS VW 15.19	ZEN	Und.	12	R\$23,00	R\$276,00
77	COMUTADOR IGNIÇÃO ÔNIBUS VW 15.190	ZEN	Und.	10	R\$60,00	R\$600,00
83	JOGO DE BUCHA ÔNIBUS VW 15.190	UNIV.	Und.	10	R\$18,00	R\$180,00
96	MANCAL DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	10	R\$53,00	R\$530,00
97	MANCAL INTERMEDIARIO ÔNIBUS VW 15.190	MARQUET	Und.	10	R\$42,00	R\$420,00
102	RELE AUXILIAR 70 AMP. ÔNIBUS VW 15.190	ZEN	Und.	10	R\$55,00	R\$550,00
110	ROLAMENTO DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15.190	ZEN	Und.	20	R\$230,00	R\$4.600,00
120	TERMINAL DE ARGOLA 3/16 ÔNIBUS VW 15.190	HINA	Und.	40	R\$5,00	R\$200,00
121	TERMINAL DE ARGOLA 5/8 ÔNIBUS VW 15.190	ZEN	Und.	40	R\$4,25	R\$170,00
122	TERMINAL PONTEIRO CABO 70 MM ÔNIBUS VW 15.190	ZEN	Und.	60	R\$5,90	R\$354,00
123	TERMINAL DE DIREÇÃO ÔNIBUS MERCEDES BENS PLACA LAF 0943	ZEN	Und.	10	R\$4,15	R\$41,50
124	TERMINAL PONTEIRO CABO 70 MM ÔNIBUS MERCEDES BENS PLACA LAF 0943	ZEN	Und.	7	R\$4,10	R\$28,70

130	CABO BATERIA 70 MM ÔNIBUS IVECO PLACA NCG 7483	ZEN	Und.	3	R\$22,00	R\$66,00
131						

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:80916F33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 73/CPL/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2015/SEMSAU

4ª Publicação

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de Limpeza para manutenção do Hospital Unidade Mista de Saúde e do Centro Diferenciado, conforme especificações do termo de referencia e anexos.

Valor Total dos Lotes ATUALIZADO:

R\$ 41.101,00 (Quarenta e um mil e cento e um reais)

Fornecedor: A.C. BRUNE ME
CNPJ/CPF: 02.558.563/0001-25

Item	Descrição	LICITADO	SOLICITADO	Valor Unit.	Valor. Total	Saldo
1	Antisséptico a seco utilizado para higienização das mãos elaborado com agente biocida de rápida ação direcionando para pessoas que trabalham em áreas de saúde ou alimentos característica técnicas: Aparência gel brilhante cor violeta. Produto indicado para uso Profissional. Notificado pela ANVISA. caixa com 12 litros.	8	8	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00	0
2	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, indicado para desinfecção e esterilização de artigos críticos, semi críticos e não críticos em áreas hospitalares, concentração de 0,6% a 1% característica; aparência líquida, incolor, composição ácido acético. Produto indicado para uso Profissional. Notificado pela ANVISA. caixa com 20 litros.	6	6	R\$ 329,00	R\$ 1.974,00	0
3	Detergente enzimático concentrado, indicado para limpeza de instrumentação cirúrgica solução de 0,5% a 4% características técnicas aparência líquido, cor azul esverdeado, densidade 1,024 – 1,044. Notificado pela ANVISA. CX com 20 litros.	8	8	R\$ 580,00	R\$ 4.640,00	0
4	Odorizante ambiental, inibidor do cheiro do tabaco no ar, utilizado puro por meio de pulverização. Características técnicas: aparência líquido límpido, cor de rosa fluorescente, odor floral, composição solubilizantes, corante, tenso ativos não iônicos, essência. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. CX com 10 litros.	6	6	R\$ 139,00	R\$ 834,00	0
5	Luva 100% borracha látex, longa e sem forro punho com virola que prende-se ao antebraço antiderrapante exta. Para uso em lavanderias tamanho M. Unidade par.	30	20	R\$ 16,30	R\$ 489,00	10
6	Luva ranhadura C longo M.	30	20	R\$ 11,10	R\$ 333,00	10

Valor Total Homologado - R\$ 11.230,00

Saldo: R\$ 274,00

Fornecedor: AUTO-LIM COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 02.360.076/0001-53

Item	Descrição	Licitado	Solicitado	Valor Unit.	Valor. Total	Saldo
1	Aditivo Alvejante líquido a base de acido peracetico, diluição 6 a 12 ml para cada quilo de roupa. Característica técnicas: aparecia líquido límpido cor; incolor, ordor irritante, composição acido paracetico, peróxido de hidrogênio, acido acético global, veiculo. Produto indicado para uso Profissional. Notificado pela ANVISA. GL com 30 litros.	8	3	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00	5
2	Amaciante para roupas, Líquido viscoso opaco, cor azul claro, odor floral. Diluição de 5 a 8 ml por quilo de roupa. Produto indicado para uso Profissional. Notificado pela ANVISA. GL com 30 litros.	15	3	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00	12
3	Desinfetante para roupas hospitalares, produto líquido recomendado para remoção de manchas e alvejamento em lavanderias hospitalares usado em concentrações de 8 a 10 ml para cada quilo de roupa seca tempo de 10 a 15 minutos em temperatura de água fria até 40°C. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. GL com 30 litros.	15	3	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00	12
4	Detergente para lavar roupas formulado para umectação, aparência líquido viscoso, cor castanho, densidade 0,990 – 1,010. Diluição de 4 a 8 ml por quilo de roupa produto indicado para uso profissional. Notificação pela ANVISA. GL com 30 litros.	15		R\$ 580,00	R\$ 8.700,00	
5	Detergente para lavar roupas utilizado nas concentrações de 4 a 9 ml para cada quilo de roupa seca. Características técnicas: aparência líquido límpido, cor verde fluorescente, densidade 1,165 – 1,18. Composição hidróxido de sódio, sequestrante branqueador ópticos , tenso ativos não iônicos, quelante. Coadjuvante, solvente, corante, veiculo. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. GL com 30 litros	15	3	R\$ 670,00	R\$ 10.050,00	12
6	Neutralizador líquido para roupas, cor levemente esverdeado, densidade 1,270 – 1,290. Diluição 1 a 3 ml por quilo de roupa. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. GL com 30 litros.	5	3	R\$ 422,00	R\$ 2.110,00	2
7	Detergente de uso geral neutro, indicado para ser usado em qualquer tipo de metal e superfície. Diluição 1 a 8% produto indicado para uso profissional.. Notificado pela ANVISA. Galão com 30 litros.	15	3	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00	12
8	Detergente de uso profissional, líquido viscoso, cor laranja com propriedades desengordurante, diluição 1 a 6% notificado pela ANVISA. CX. Com 20 litros.	15		R\$ 160,00	R\$ 2.400,00	
9	Detergente líquido amoniacal para limpeza pesada. Utilizando nas diluições 1 a 4% características técnicas: Aspecto líquido límpido, cor verde fluorescente, odor amoniacal, densidade 1,060 – 1080, composição acido linear alquilbenzeno, sulfônico, diluentes, fragrância. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. CX com 20 litros.	8	5	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00	3
10	Limpador de uso geral, líquido perfumado, contendo tenso ativos e sais quaternário de amônia com propriedades desinfetantes limpeza e desinfecção simultâneas. Diluição de 2% a 40%. Características técnicas: aparência líquido límpido cor violeta, odor floral, densidade 1,010 – 1,030. Composição quaternário de amônia, nonifenol, etoxilado, sequestrante, corantes, essência, conservante, veiculo. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. GL com 30 litros.	15	3	R\$ 340,00	R\$ 5.100,00	12
11	Líquido clorado utilizado para higienização de equipamentos e superfícies em geral, características técnicas: aparência líquida límpido cor incolor a levemente amarelo, densidade 1,180 – 1,220, composição: hipoclorito de sódio, coadjuvante, Produto indicado para uso profissional. Notificação pela ANVISA. CX com 20 litros.	20	5	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00	15
12	Sabonete líquido antisséptico, preparado para limpeza e desinfecção das mãos e antebraços. Características	10	3	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00	7

	técnicas aparência líquido viscoso, cor azul, densidade 1,000-1,020, composição Triclosan Glycerin, Propylene glicol, nitropropane. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Cx com 20 litros.					
13	Sabonete líquido neutro perolado glicerinado e perfumado erva doce, para higienização das mãos para uso em saboneteiras. Produto indicado para uso Profissional. Notificado pela ANVISA. Cx com 20 litros.	15	3	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00	12
14	Luva látex com forro, comprimento 30 cm, com palmas antiderrapante com tratamento e fungicida para segurança do usuário auxiliando na prevenção a alergia ao látex, comprimento de 30 cm. Cor amarela para limpeza hospitalar tamanho M. Caixa com 144 pares.	2	1	R\$ 398,00	R\$ 796,00	1

Valor Total Homologado - R\$ 54.711,00**Saldo : 40.827,00**Obs.: A íntegra da ata nº 0073/CPL/2015, poderá ser obtida no site www.bll.org.br

Ministro Andreazza/RO. 09 de Setembro de 2015.

NELCI APARECIDA DE SOUZA.

Pregoeira Oficial

Decreto 3.179/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:58B268B9

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 085/CPL/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2015/SEMAGRI

3ª Publicação

Obs.: A íntegra da ata do pregão nº 085/CPL/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.cidadecompras.com.br.

Fornecedor:PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.117.368/0001-09, com sede na cidade de São Paulo/SP, à RUA FIAÇÃO DA SAÚDE, nº 175, SAÚDE, CEP 04.144-020, fone/fax (11) 5594-2217, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 151.624,82 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Licitado.	Valor Unit.	Solicitado	Saldo QTD	Saldo R\$
1	1	Óleo lubrificante Turbo STD15 W 40 API CG 4 1ª linha, balde com 20 litros.	HEXX LUB	BALDE	274	125,00	07	267	33.375,00
2	1	Óleo ATF hidráulico de 1ª linha, galão com 20 litros	HEXX LUB	GAL.	70	124,00	15	55	6.820,00
3	1	Fluido de freio Dot 04 frasco com 500 ml.	PRIME ORIGINAL	FRS.	135	9,10	0	135	1.228,50
4	1	Óleo 80 w 90 API 1º/GL 05 balde de 20 litros.	HEXX LUB	BALDE	115	178,00	15	100	20.470,00
5	1	Óleo lubrificante 140, 1ª linha galão com 20 litros .	HEXX LUB	GAL.	45	125,00	07	38	4.750,00
6	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTENTICO 10W40 LITRO	LUBRAX	LTS.	50	13,48	29	21	283,008
7	1	Graxa NGLI - 2.	SIVA SHELL	UND	9	898,98	01	08	7.191,84
8	1	Graxa CH.	SIVA SHELL	UND	8	1.498,00	0	08	11.984,00
9	1	Filtro FBD 353- Diesel	VOX	UND	10	33,58	03	07	235,06
10	1	Filtro LB 962 - Lubrificante	POLIFITRO	UND	10	16,99	03	07	118,93
11	1	Filtro 2RO 1271771 - Diesel	TECFIL	UND	10	29,90	03	07	209,30
12	1	Filtro S1.05501.7160 - Lubrificante	TECFIL	UND	10	80,00	03	07	560,00
13	1	Filtro S11.2503-0063 - Diesel	TECFIL	UND	10	109,00	03	07	763,00
14	1	Filtro FBS 960/1 - Separador	VOX	UND	10	19,99	03	07	139,93
15	1	Filtro HD 983 - Lubrificante	VOX	UND	10	29,99	03	07	209,33
16	1	Filtro LX 1716 Ar	POLIFILTRO	UND	10	44,90	03	07	314,00
17	1	Filtro FBS 980 - Separador	POLIFILTRO	UND	10	39,90	03	07	279,30
18	1	Filtro de Óleo Motor 152	POLIFILTRO	UND	10	29,90	03	07	209,30
19	1	Filtro de Óleo Motor 166	POLIFILTRO	UND	10	34,00	03	07	238,00
20	1	Filtro de Óleo Motor L200	POLIFILTRO	UND	10	24,90	0	10	249,00
21	1	Óleo hidráulico 68 ISO VG, galão com 20 litros.	HEXX LUB	GAL.	120	98,00	10	110	10.780,00
23	1	Solução aquosa 1ª linha galão com 20 litros.	LUBRAQUIM	GAL.	80	92,00	0	80	7.360,00
25	1	Óleo 85 W 140 API/GL-5, balde de 20 litros .	HEXX LUB	BALDE	40	215,00	10	30	6.450,00
26	1	Óleo transmissão 10 W 30 multi G balde de 20 litros.	HEXX LUB	BALDE	60,00	228,00	04	56	12.768,00
27	1	ÓLEO HIDRÁULICO AMBRA MASTER TRAN BALDE 20 LITROS	HEXX LUB	BALDE	40	335,00	04	36	12.060,00
28	1	ÓLEO LUBRIFICANTE API-SL 20W50 LITRO	LUBRAX	BALDE	40	12,90	0	40	516,00
29	1	ÓLEO LUBRIFICANTES 2 TEMPOS LITRO	LUBRAX	BALDE	40,00	9,40	0	40	376,00

Fornecedor:ELVIS DIAS DE SOUZA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.436.844/0001-21, com sede na cidade de JÍ-PARANÁ/RO, à AVENIDA TRANSCONTINENTAL 2182, nº 2182, 2 DE ABRIL, CEP 76.900-837, fone/fax /(69) 3421-0030, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 10.724,00 (dez mil, setecentos e vinte e quatro reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Licitado.	Valor Unit.	Solicitado	Saldo QTD	Saldo R\$
22	1	Óleo SAE W 30 Tork. Galão com 20 litros .	INCOL LUB	GAL.	20	129,20	0	20	2.584,00
24	1	Óleo lubrificante SAE 50 T 04 balde de 20 litros.	INCOL LUB	BALDE	55	148,00	15	40	5.920,00

Ministro Andreazza/RO. 23 de Março de 2016.

NELCI APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Decreto 3.308/2015/PMMA

Publicado por:

Nelci Aparecida de Souza

Código Identificador:20DBEB88**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.555/PMMA/2016.**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.543/PMMA/2.016, autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **6.000,00 (Seis Mil Reais)**, para cobrir despesas com aquisição de passagem aérea, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.33.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos Do Gabinete	Passagem – Despesa com Locomoção	Recursos Livres	6.000,00
Total								6.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/002	04	122	0003	2	009	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete	Atividade	Ações de Informática Do Gabinete Do Prefeito	Material de Consumo	Recursos Livres	6.000,00
Total								6.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de junho de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município

OAB/RO 2209

Publicado por:

Nelci Aparecida de Souza

Código Identificador:C5BC3A91**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N º.1.543/PMMA/2016.**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **6.000,00 (Seis Mil Reais)**, para cobrir despesas com aquisição de passagem aérea, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.33.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos Do Gabinete	Passagem – Despesa com Locomoção	Recursos Livres	6.000,00
Total								6.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/002	04	122	0003	2	009	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete	Atividade	Ações de Informática Do Gabinete Do Prefeito	Material de Consumo	Recursos Livres	6.000,00
Total								6.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de junho de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município

OAB/RO 2209

Publicado por:

Nelci Aparecida de Souza

Código Identificador:A537D8E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/201-6

PREGÃO Nº 15/2016

PROCESSO Nº 511/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES

VENCIMENTO: 08/06/2017

Ao(s) **23** dias do mês de maio, do ano de 2016, às **08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova União, através do pregoeiro Osiel Fracisco Alves e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 1680/2016 a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 15/2016, objetivando a seleção, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores.**

Efetuada a licitação, constatou-se o(s) vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado no anexo I desta ATA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1158, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ SILVA PEREIRA**, portador do CPF/MF nº 856.518.425-00, residente e domiciliado nesta cidade de Nova União e, de outro lado, a(s) empresa(s):

EMPRESA: OUROCOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME e JESSE LEITE PEREIRA – ME

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 988/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Presencial e Processo Administrativo nº 511/2016, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Nova União e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Serviços** expedida pela Secretaria interessada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras da Diretoria de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os serviços efetuados com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a contratada refazer os serviços na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser refeito, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de refazer o serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à realização do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Nova União, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Nova União para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Nova União), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

– O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração comprovando sua situação, caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

- A nota fiscal/fatura que conter erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

- Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

- Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos/serviços contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços executados.

10.1.5) A empresa contratada deverá realizar os serviços na sede da contratante ou em local especificado pela mesma.

10.1.6) A(o) contratada(o) deverá executar os serviços conforme solicitações de cada Secretaria interessada, devendo realizar os serviços de imediato sempre que solicitado, inclusive nos finais de semana.

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10.2.5) Permitir o livre acesso da contratada às instalações dos locais, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na execução dos serviços, até que seja efetivada o serviço total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade contratada. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Nova União, 08 de junho de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA

Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do Setor de Registro de Preços

OUROCOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME C.N.P.J.: 10.217.619/0001-06	JESSE LEITE PEREIRA - ME C.N.P.J.: 13.937.361/0001-00
---	--

ANEXO I DA ATA 006/2016– PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR: OUROCOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

C.N.P.J.: 10.217.619/0001-06

TEL/FAX: (69) 3461- 4692 CEP: 76920-000

ENDEREÇO: RUA SIDNEY GIRÃO, 418 TÉRREO – BAIRRO LIBERDADE – OURO PRETO DO OESTE/RO
NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDINEI DE OLIVEIRA

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da SEMPLACAF					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Instalação e/ou configuração de Rede sem Fio (Wireless). Valor por ponto	SERV	72	45,00	3.240,00
02	Instalação e/ou configuração de Rede Cabeada. Valor por ponto	SERV	36	66,75	2.403,00
03	Instalação e/ou configuração de Modem ADSL	SERV	06	74,25	445,50
04	Instalação e/ou configuração de central Telefônica PABX (Valor Por Ramal)	SERV	40	79,00	3.160,00
05	Serviço de instalação do SO (Sistema Operacional)	SERV	120	78,75	9.450,00
06	Serviço de instalação do Pacote Office.	SERV	72	40,00	2.880,00
07	Manutenção Preventiva/Corretiva em Microcomputadores.	SERV	330	38,25	12.622,50
08	Manutenção Preventiva/Corretiva em Notebooks.	SERV	72	38,25	2.754,00
09	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Laser Monocromáticas e/ou Coloridas.	SERV	72	88,00	6.336,00
10	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Jato de Tinta.	SERV	12	70,00	840,00
11	Manutenção Corretiva em Monitores LCD/LED	SERV	06	114,00	684,00
SUB-TOTAL					44.815,00
Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da SEMSAU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
23	Instalação e/ou configuração de Rede sem Fio (Wireless). Valor por ponto	SERV	24	45,00	1.080,00
24	Instalação e/ou configuração de Rede Cabeada. Valor por ponto	SERV	12	63,50	762,00
25	Instalação e/ou configuração de Modem ADSL	SERV	03	71,00	213,00
26	Instalação e/ou configuração de central Telefônica PABX (Valor Por Ramal)	SERV	12	75,00	900,00
27	Serviço de instalação do SO (Sistema Operacional)	SERV	40	77,25	3.090,00
28	Serviço de instalação do Pacote Office.	SERV	24	38,00	912,00
29	Manutenção Preventiva/Corretiva em Microcomputadores.	SERV	110	36,50	4.015,00
30	Manutenção Preventiva/Corretiva em Notebooks.	SERV	12	36,50	438,00
31	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Laser Monocromáticas e/ou Coloridas.	SERV	24	83,75	2.010,00
32	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Jato de Tinta.	SERV	06	66,50	399,00
33	Manutenção Corretiva em Monitores LCD/LED	SERV	06	108,75	652,50
SUB-TOTAL					14.471,50
TOTAL					59.286,50

FORNECEDOR: JESSE LEITE PEREIRA - ME

C.N.P.J.: 13.937.361/0001-00

TEL/FAX: 69 6466 – 1011 CEP: 76.924-000

ENDEREÇO: RUA TANCREDO NEVES, 2021, CENTRO, NOVA UNIÃO -RO

NOME DO REPRESENTANTE: JESSÉ LEITE PEREIRA

VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da SEMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
12	Instalação e/ou configuração de Rede sem Fio (Wireless). Valor por ponto	SERV	12	46,30	555,60
13	Instalação e/ou configuração de Rede Cabeada. Valor por ponto	SERV	06	64,85	389,10
14	Instalação e/ou configuração de Modem ADSL	SERV	03	73,00	219,00
15	Instalação e/ou configuração de central Telefônica PABX (Valor Por Ramal)	SERV	06	77,40	464,40
16	Serviço de instalação do SO (Sistema Operacional)	SERV	30	76,80	2.304,00
17	Serviço de instalação do Pacote Office.	SERV	24	39,00	936,00
18	Manutenção Preventiva/Corretiva em Microcomputadores.	SERV	90	38,40	3.456,00
19	Manutenção Preventiva/Corretiva em Notebooks.	SERV	12	38,40	460,80
20	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Laser Monocromáticas e/ou Coloridas.	SERV	12	86,20	1.034,40
21	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Jato de Tinta.	SERV	06	68,20	409,20
22	Manutenção Corretiva em Monitores LCD/LED	SERV	06	110,90	665,40
SUB-TOTAL					10.893,90
Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da SEMECET					
ITEM	DESCRIÇÃO	INID	QUANT	P MÉDIO	P TOTAL
34	Instalação de Rede sem fio (Wireless) por ponto	SERV	10	70,60	706,00
35	Instalação de Rede Cabeada UTP por ponto	SERV	15	83,40	1.251,00
36	Configuração de Modem ADSL	SERV	6	75,30	451,80
37	Configuração de Router Wireless	SERV	8	75,00	600,00
38	Instalação e/ou Configuração de central Telefônica PABX (VALOR Por Ramal)	SERV	10	84,00	840,00
39	Serviço de instalação do Sistema Operacional, Pacote Office, Sistemas de Segurança (Antivírus, Antispyware e outros necessários para um bom nível de segurança do computador).	SERV	95	104,60	9.937,00
40	Serviço de instalação / reinstalação Pacote Office	SERV	80	52,15	4.172,00
41	Serviço de Instalação / reinstalação de Sistemas Antivírus	SERV	80	51,85	4.148,00
42	Serviço de instalação de softwares: Java, Adobe Reader, Flash Player, Navegadores (Web Browser), Compactadores e outros necessários para um bom funcionamento do computador.	SERV	80	51,85	4.148,00
43	Manutenção Preventiva / Corretiva em Microcomputadores	SERV	300	65,25	19.575,00
44	Manutenção Preventiva / Corretiva em Notebooks	SERV	20	65,60	1.312,00
45	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de PP	SERV	20	67,20	1.344,00
46	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de MP	SERV	30	84,00	2.520,00
47	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de GP	SERV	16	171,80	2.748,80
48	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Jato de Tinta	SERV	14	73,00	1.022,00
49	Manutenção Corretiva em Monitores LCD/LED	SERV	5	129,65	648,25
50	Manutenção Corretiva em Nobreak PP	SERV	15	80,90	1.213,50
51	Manutenção Corretiva em Nobreak MP	SERV	1	113,00	113,00
52	Serviço de Instalação e/ou configuração de impressoras	SERV	80	52,80	4.224,00
SUB-TOTAL					60.974,35
TOTAL					71.868,25
TOTAL GERAL DA ATA					131.154,75

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9AAF6522